DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus

Manaus, sexta-feira, 30 de agosto de 2024. Ano XXV, Edição 5901 - **R$ 1,00**

Poder Executivo

LEI N. 3.373, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE sobre a isenção da taxa de inscrição para concursos públicos ou processos seletivos de candidatos doadores de sangue fidelizados no âmbito do município de Manaus.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição para concursos públicos ou processos seletivos realizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional e pelo Poder Legislativo do Município de Manaus os candidatos doadores de sangue fidelizados.

Art. 2.º Para obter a isenção da taxa de inscrição prevista no art. 1.º desta Lei, o candidato deverá comprovar que efetuou duas doações de sangue por ano, durante os dois anos anteriores à publicação do edital do certame, por meio da apresentação de documento emitido pela unidade coletora de sangue.

Parágrafo único. Considera-se somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 090/2024 – ASSEGAB/ESBRA/CC, constante nos autos do Documento nº 2024.18911.18996.9.156652, **resolve**

EXONERAR, a pedido, a contar de 01-09-2024, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **ALEXIS EUSTATIOS GARBELINI KOTSIFAS** do cargo de **COORDENADOR DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA**, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.955, de 29-12-2014, alterada pelas Leis nº 2.404, de 16-01-2019, nº 2.832, de 20-12-2021 e nº 2.973, de 11-11-2022, combinada com a Lei nº 3.284, de 11 de março de 2024, que fixa os índices de reajustes das remunerações dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO os artigos 41, 42, 43, 44 e 54, § 2º e 3º da Lei n° 1.955, de 29 de dezembro de 2014, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 57/2024 – DIGEP/DEPAD/SEMEF, que solicita a promoção do servidor abaixo identidicado;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.070, publicado na Edição nº 3.633, do Diário Oficial de 23-04-2015, que regulamentou a Avaliação Periódica de Desempenho – APD dos servidores estáveis do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO que a promoção deferida pela Comissão Permanente de Avaliação – CPA/SEMEF, na modalidade evolução funcional, conforme pertinente relatório, atende aos requisitos impostos pelo PCCR/SEMEF;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.688, páginas 8 a 10 do Diário Oficial do Município de 11-10-2023, que autorizou a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Promoção Funcional, aos ciclos 2018/2019 do servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo do impacto orçamentário financeiro, acolhido pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.889/2024 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2024.11209.15441.0.021011 (Siged) (Volume 1),

RESOLVE:

I – AUTORIZAR, a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Promoção Funcional, aos ciclos 2021 e 2022 do servidor **FERNANDO DE FREITAS PRAZERES**, Técnico Fazendário, matrícula nº 080.023-6 A, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, na forma disposta no Capítulo V, com aplicação da Tabela de Remuneração de que trata o Anexo V, objeto da Lei nº 1.955, de 29-12-2014:

CICLO	NÍVEL	VIGÊNCIA
2021	24	01-01-2022
2022	25	01-01-2023

II – ESTABELECER o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência do resultado, caso o servidor se julgar prejudicado apresentar pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Avaliação – CPA – conforme dispõe o §1º do art. 43 da Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.955, de 29-12-2014, alterada pelas Leis nº 2.404, de 16-01-2019, nº 2.832, de 20-12-2021 e nº 2.973, de 11-11-2022, combinada com a Lei nº 3.284, de 11 de março de 2024, que fixa os índices de reajustes das remunerações dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO os artigos 41, 42, 43, 44 e 54, § 2º e 3º da Lei n° 1.955, de 29 de dezembro de 2014, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 57/2024 – DIGEP/DEPAD/SEMEF, que solicita a promoção da servidora abaixo identidicada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.070, publicado na Edição nº 3.633, do Diário Oficial de 23-04-2015, que regulamentou a Avaliação Periódica de Desempenho – APD dos servidores estáveis do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO que a promoção deferida pela Comissão Permanente de Avaliação – CPA/SEMEF, na modalidade evolução funcional, conforme pertinente relatório, atende aos requisitos impostos pelo PCCR/SEMEF;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.688, páginas 8 a 10 do Diário Oficial do Município de 11-10-2023, que autorizou a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Promoção Funcional, aos ciclos 2018/2019 da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo do impacto orçamentário financeiro, acolhido pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.889/2024 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2024.11209.15441.0.021011 (Siged) (Volume 1),

RESOLVE:

I – AUTORIZAR, a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Promoção Funcional, aos ciclos 2020, 2021 e 2022 da servidora **ELIZABETE DIBO DE SOUZA**, Assistente Técnico Fazendário, matrícula nº 010.999-1 A, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, na forma disposta no Capítulo V, com aplicação da Tabela de Remuneração de que trata o Anexo V, objeto da Lei nº 1.955, de 29-12-2014:

CICLO	NÍVEL	VIGÊNCIA
2020	27	01-01-2021
2021	28	01-01-2022
2022	29	01-01-2023

II – ESTABELECER o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência do resultado, caso a servidora se julgar prejudicada apresentar pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Avaliação – CPA – conforme dispõe o §1º do art. 43 da Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.955, de 29-12-2014, alterada pelas Leis nº 2.404, de 16-01-2019, nº 2.832, de 20-12-2021 e nº 2.973, de 11-11-2022, combinada com a Lei nº 3.284, de 11 de março de 2024, que fixa os índices de reajustes das remunerações dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO os artigos 41, 42, 43, 44 e 54, § 2º e 3º da Lei n° 1.955, de 29 de dezembro de 2014, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 57/2024 – DIGEP/DEPAD/SEMEF, que solicita a promoção do servidor abaixo identidicado;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.070, publicado na Edição nº 3.633, do Diário Oficial de 23-04-2015, que regulamentou a Avaliação Periódica de Desempenho – APD dos servidores estáveis do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO que a promoção deferida pela Comissão Permanente de Avaliação – CPA/SEMEF, na modalidade evolução funcional, conforme pertinente relatório, atende aos requisitos impostos pelo PCCR/SEMEF;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.688, páginas 8 a 10 do Diário Oficial do Município de 11-10-2023, que autorizou a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Promoção Funcional, aos ciclos 2018/2019 do servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo do impacto orçamentário financeiro, acolhido pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.889/2024 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2024.11209.15441.0.021011 (Siged) (Volume 1),

RESOLVE:

I – AUTORIZAR, a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Promoção Funcional, aos ciclos 2020, 2021 e 2022 do servidor **MARCIO DE VASCONCELOS PAIVA**, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº 090.711-1 A, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, na forma disposta no Capítulo V, com aplicação da Tabela de Remuneração de que trata o Anexo V, objeto da Lei nº 1.955, de 29-12-2014:

CICLO	NÍVEL	VIGÊNCIA
2020	25	01-01-2021
2021	26	01-01-2022
2022	27	01-01-2023

II – ESTABELECER o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência do resultado, caso o servidor se julgar prejudicado apresentar pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Avaliação – CPA – conforme dispõe o §1º do art. 43 da Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.955, de 29-12-2014, alterada pelas Leis nº 2.404, de 16-01-2019, nº 2.832, de 20-12-2021 e nº 2.973, de 11-11-2022, combinada com a Lei nº 3.284, de 11 de março de 2024, que fixa os índices de reajustes das remunerações dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO os artigos 41, 42, 43, 44 e 54, § 2º e 3º da Lei n° 1.955, de 29 de dezembro de 2014, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 57/2024 – DIGEP/DEPAD/SEMEF, que solicita a promoção do servidor abaixo identidicado;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.070, publicado na Edição nº 3.633, do Diário Oficial de 23-04-2015, que regulamentou a Avaliação Periódica de Desempenho – APD dos servidores estáveis do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO que a promoção deferida pela Comissão Permanente de Avaliação – CPA/SEMEF, na modalidade evolução funcional, conforme pertinente relatório, atende aos requisitos impostos pelo PCCR/SEMEF;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.688, páginas 8 a 10 do Diário Oficial do Município de 11-10-2023, que autorizou a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Promoção Funcional, aos ciclos 2018/2019 do servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo do impacto orçamentário financeiro, acolhido pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.889/2024 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2024.11209.15441.0.021011 (Siged) (Volume 1),

RESOLVE:

I – AUTORIZAR, a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Promoção Funcional, aos ciclos 2020, 2021 e 2022 do servidor **SERGIO AUGUSTO MAGALHAES DE SOUZA**, Assistente Técnico Fazendário, matrícula nº 081.245-5 A, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, na forma disposta no Capítulo V, com aplicação da Tabela de Remuneração de que trata o Anexo V, objeto da Lei nº 1.955, de 29-12-2014:

CICLO	NÍVEL	VIGÊNCIA
2020	29	01-01-2021
2021	30	01-01-2022
2022	31	01-01-2023

II – ESTABELECER o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência do resultado, caso o servidor se julgar prejudicado apresentar pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Avaliação – CPA – conforme dispõe o §1º do art. 43 da Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.955, de 29-12-2014, alterada pelas Leis nº 2.404, de 16-01-2019, nº 2.832, de

SEM VALOR OFICIAL

20-12-2021 e nº 2.973, de 11-11-2022, combinada com a Lei nº 3.284, de 11 de março de 2024, que fixa os índices de reajustes das remunerações dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO os artigos 41, 42, 43, 44 e 54, § 2º e 3º da Lei n° 1.955, de 29 de dezembro de 2014, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 57/2024 – DIGEP/DEPAD/SEMEF, que solicita a promoção da servidora abaixo identidicada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.070, publicado na Edição nº 3.633, do Diário Oficial de 23-04-2015, que regulamentou a Avaliação Periódica de Desempenho – APD dos servidores estáveis do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO que a promoção deferida pela Comissão Permanente de Avaliação – CPA/SEMEF, na modalidade evolução funcional, conforme pertinente relatório, atende aos requisitos impostos pelo PCCR/SEMEF;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.688, páginas 8 a 10 do Diário Oficial do Município de 11-10-2023, que autorizou a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Promoção Funcional, aos ciclos 2018/2019 da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo do impacto orçamentário financeiro, acolhido pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.889/2024 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2024.11209.15441.0.021011 (Siged) (Volume 1),

RESOLVE:

I – AUTORIZAR, a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Promoção Funcional, aos ciclos 2020, 2021 e 2022 da servidora **MARA JOELMA LEAL FERREIRA**, Técnico Fazendário, matrícula nº 080.051-1 A, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, na forma disposta no Capítulo V, com aplicação da Tabela de Remuneração de que trata o Anexo V, objeto da Lei nº 1.955, de 29-12-2014:

CICLO	NÍVEL	VIGÊNCIA
2020	24	01-01-2021
2021	25	01-01-2022
2022	26	01-01-2023

II – ESTABELECER o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência do resultado, caso a servidora se julgar prejudicada apresentar pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Avaliação – CPA – conforme dispõe o §1º do art. 43 da Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.955, de 29-12-2014, alterada pelas Leis nº 2.404, de 16-01-2019, nº 2.832, de 20-12-2021 e nº 2.973, de 11-11-2022, combinada com a Lei nº 3.284, de 11 de março de 2024, que fixa os índices de reajustes das remunerações dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO os artigos 41, 42, 43, 44 e 54, § 2º e 3º da Lei n° 1.955, de 29 de dezembro de 2014, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 57/2024 – DIGEP/DEPAD/SEMEF, que solicita a promoção da servidora abaixo identidicada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.070, publicado na Edição nº 3.633, do Diário Oficial de 23-04-2015, que regulamentou a Avaliação Periódica de Desempenho – APD dos servidores estáveis do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO que a promoção deferida pela Comissão Permanente de Avaliação – CPA/SEMEF, na modalidade evolução funcional, conforme pertinente relatório, atende aos requisitos impostos pelo PCCR/SEMEF;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 4.516, páginas 7 a 10 do Diário Oficial do Município de 14-01-2019, que autorizou a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Promoção Funcional, aos ciclos 2016/2017 da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo do impacto orçamentário financeiro, acolhido pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.889/2024 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2024.11209.15441.0.021011 (Siged) (Volume 1),

RESOLVE:

I – AUTORIZAR, a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Promoção Funcional, aos ciclos 2020 e 2021 da servidora **NAJLA MARIA MAKAREM NADAF**, Técnico Fazendário, matrícula nº 080.433-9 A, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, na forma disposta no Capítulo V, com aplicação da Tabela de Remuneração de que trata o Anexo V, objeto da Lei nº 1.955, de 29-12-2014:

CICLO	NÍVEL	VIGÊNCIA
2020	22	01-01-2021
2021	23	01-01-2022

II – ESTABELECER o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência do resultado, caso a servidora se julgar prejudicada apresentar pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Avaliação – CPA – conforme dispõe o §1º do art. 43 da Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

SEM VALOR OFICIAL

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.955, de 29-12-2014, alterada pelas Leis nº 2.404, de 16-01-2019, nº 2.832, de 20-12-2021 e nº 2.973, de 11-11-2022, combinada com a Lei nº 3.284, de 11 de março de 2024, que fixa os índices de reajustes das remunerações dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO os artigos 41, 42, 43, 44 e 54, § 2º e 3º da Lei n° 1.955, de 29 de dezembro de 2014, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 078/2024 – DIGEP/DEPAD, que solicita concessão de Promoção Funcional do servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.070, publicado na Edição nº 3.633, do Diário Oficial de 23-04-2015, que regulamentou a Avaliação Periódica de Desempenho – APD dos servidores estáveis do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO que a promoção deferida pela Comissão Permanente de Avaliação – CPA/SEMEF, na modalidade evolução funcional, conforme pertinente relatório, que atende aos requisitos impostos pelo PCCR/SEMEF;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.822, página 3, do Diário Oficial do Município de 09-05-2024, que Promoveu por Qualificação, em razão de elevação de escolaridade, do servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo do impacto orçamentário financeiro, acolhido pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.909/2024 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2024.11209.15440.0.027006 (Siged) (Volume 1),

RESOLVE:

I – AUTORIZAR, a Evolução Funcional na Carreira, em virtude de Promoção Funcional, aos ciclos 2020 e 2021 do servidor **PAULO RODRIGUES DE SOUZA**, do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº 063.968-0 C, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, na forma disposta no Capítulo V, com aplicação da Tabela de Remuneração de que trata o Anexo V, objeto da Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014:

CICLO	NÍVEL	VIGÊNCIA
2020	34	01-01-2021
2021	35	01-01-2022

II – ESTABELECER o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência do resultado, caso o servidor se julgar prejudicado apresentar pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Avaliação – CPA – conforme dispõe o §1º do art. 43 da Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 76/2016 – P.Pessoal/PGM, utilizado como paradigmas em casos análogos;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 28/2024 – P.Pessoal/PGM, constante nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.021689;

CONSIDERANDO o Parecer nº 007/2024 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Despacho nº 046/2024 - Assessoria Jurídica/SEMSA;

CONSIDERANDO o disposto nas Certidões para Fins de Desenvolvimento na Carreira, elaboradas pela Gerência de Concessão e Direitos e Regulação do Trabalho – GERET, Gerência de Gestão do Trabalho em Saúde – GETRAB e Divisão de Desenvolvimento na Carreira – DIVDC;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 4.516, página 21 do Diário Oficial do Município de 14-01-2019, que autorizou o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Mérito dos servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro elaborado pelo Setor de Programação Orçamentária da SEMSA, ratificada pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o Despacho nº 490/2024 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, acolhido pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.008576 (SIGED) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço e Mérito do servidor **ALUYSIO DE ALBUQUERQUE SILVA JUNIOR**, matrícula nº 063.109-4 A, no cargo de Especialista em Saúde – Farmacêutico em Análises Clínicas, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos dos artigos 37 e 38 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinada com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, na forma a seguir:

CLASSE	PADRÃO	TIPO DE PROGRESSÃO	VIGÊNCIA
F	13	Tempo de Serviço	01-01-2019
F	14	Mérito	01-01-2021
F	15	Tempo de Serviço	01-01-2023

Manaus, 30 de agosto de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

SEM VALOR OFICIAL

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 064/2024 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, que encaminha relação dos servidores com direito à concessão de Progressão por Tempo de Serviço;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 76/2016 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 28/2024 – P.PESSOAL/PGM, constante nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.021689 (Siged);

CONSIDERANDO o Parecer nº 128/2024 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Parecer nº 360/2024 – Assessoria Jurídica/SEMSA;

CONSIDERANDO o disposto nas Certidões para Fins de Desenvolvimento na Carreira, elaboradas pela Gerência de Concessão e Direitos e Regulação do Trabalho – GERET, Gerência de Gestão do Trabalho em Saúde – GETRAB e Divisão de Desenvolvimento na Carreira – DIVDC;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro elaborado pelo Setor de Programação Orçamentária da SEMSA, ratificada pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o Despacho nº 497/2024 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, acolhido pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.005120 (Siged) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, aos servidores públicos da saúde relacionados no Anexo Único deste Decreto, pertencentes ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos do art. 38 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinado com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Classe e Padrão		Vigência
				Atual	Com Progr	
1	086.064-6 B	EZIO LACERDA LOPES	ES - ESTATÍSTICO	F - 11	F - 12	01-01-2019
2	116.974-2 A	GERALDO LOPES DE SOUZA JUNIOR	ES - ESTATÍSTICO	G - 4	G - 5	01-01-2019
3	079.992-0 B	MARCO ANTONIO PEREIRA RODRIGUES	ES - ESTATÍSTICO	G - 11	G - 12	01-01-2019
4	112.496-0 A	ANA CLAUDIA TEIXEIRA DE SOUZA VIAPIANA	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	F - 11	F - 12	01-01-2019
5	081.514-4 A	ANALEONOR ACCIOLY SANTIAGO	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	F - 11	F - 12	01-01-2019
6	107.796-1 A	ARRISON VAGNER SCHIAVE	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	F - 7	F - 8	01-01-2019
7	091.381-2 A	DULCIAN ALVES MOREIRA	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	F - 11	F - 12	01-01-2019
8	084.647-3 B	EDIRANY DOS SANTOS SILVA	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	E - 2	E - 3	01-01-2020
9	064.054-9 C	EDSON DE FREITAS GOMES	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	F - 7	F - 8	01-01-2019
10	108.576-0 A	ERIKA SILVA MORETTI	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	F - 7	F - 8	01-01-2019
11	109.033-0 A	GISELLE KATIANE BONFIM BACELAR DE SOUZA	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	G - 7	G - 8	01-01-2019
12	108.908-0 A	GRECILANE PALHETA FACANHA	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	G - 7	G - 8	01-01-2019
13	101.858-2 B	HENRIQUE DE ARAUJO MARTINS	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	E - 2	E - 3	01-01-2020
14	109.416-5 A	IVANILZA DE SOUZA ALVES DE SA	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	E - 7	E - 8	01-01-2019
15	112.076-0 A	LORENA ANGELICA CASTANO RAMOS	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	G - 7	G - 8	01-01-2019
16	101.888-4 C	MARISOL DE SOUZA MOTA FERREIRA	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	E - 11	E - 12	01-01-2019
17	082.799-1 A	MIHARU MAGUINORIA MATSUURA MATOS	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	H - 11	H - 12	01-01-2019
18	108.865-3 A	MONICA VASCONCELOS GUIMARAES	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	E - 7	E - 8	01-01-2019
19	116.670-0 A	PAULO LUCIANO OLIVEIRA MACEDO	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	E - 4	E - 5	01-01-2019
20	110.868-9 A	ROSANA SANTOS DE ABREU LEITAO	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	F - 7	F - 8	01-01-2019
21	108.932-3 B	ANDRE LUIZ FERREIRA GARCIA	ES - FARMACÊUTICO GERAL	E - 2	E - 3	01-01-2020
22	125.759-5 A	ANDREA LUCIA DRUMMOND GUIMARAES	ES - FARMACÊUTICO GERAL	E - 2	E - 3	01-01-2019
23	108.602-2 A	ANGELICA KARLA JANSEN FERNANDES	ES - FARMACÊUTICO GERAL	F - 7	F - 8	01-01-2019
24	111.061-6 B	ANTONIO MACHADO MARINHO	ES - FARMACÊUTICO GERAL	E - 11	E - 12	01-01-2019
25	128.205-0 A	CLAUDIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	ES - FARMACÊUTICO GERAL	E - 2	E - 3	01-01-2020
26	083.280-4 A	CONCEICAO DE MARIA RUFINO SANTOS ALVES	ES - FARMACÊUTICO GERAL	F - 11	F - 12	01-01-2019
27	083.280-4 C	CONCEICAO DE MARIA RUFINO SANTOS ALVES	ES - FARMACÊUTICO GERAL	E - 2	E - 3	01-01-2019
28	108.935-8 A	IVANA ANDRADE VIEIRA NEVES	ES - FARMACÊUTICO GERAL	F - 7	F - 8	01-01-2019
29	105.728-6 B	JONES COSTA FONSECA	ES - FARMACÊUTICO GERAL	F - 7	F - 8	01-01-2019
30	125.827-3 A	KLINGER DO NASCIMENTO SOBRINHO	ES - FARMACÊUTICO GERAL	E - 2	E - 3	01-01-2019

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 064/2024 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, que encaminha relação dos servidores com direito à concessão de Progressão por Mérito;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 76/2016 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 28/2024 – P.PESSOAL/PGM, constante nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.021689 (Siged);

CONSIDERANDO o Parecer nº 128/2024 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Parecer nº 360/2024 – Assessoria Jurídica/SEMSA;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o disposto nas Certidões para Fins de Desenvolvimento na Carreira, elaboradas pela Gerência de Concessão e Direitos e Regulação do Trabalho – GERET, Gerência de Gestão do Trabalho em Saúde – GETRAB e Divisão de Desenvolvimento na Carreira – DIVDC;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro elaborado pelo Setor de Programação Orçamentária da SEMSA, ratificada pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o Despacho nº 497/2024 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, acolhido pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.005120 (Siged) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Mérito, aos servidores públicos da saúde relacionados no Anexo Único deste Decreto, pertencentes ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos do art. 37 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinado com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Classe e Padrão		Vigência
				Atual	Com Progr	
1	086.064-6 B	EZIO LACERDA LOPES	ES - ESTATÍSTICO	F - 12	F - 13	01-01-2021
2	116.974-2 A	GERALDO LOPES DE SOUZA JUNIOR	ES - ESTATÍSTICO	G - 5	G - 6	01-01-2021
3	079.992-0 B	MARCO ANTONIO PEREIRA RODRIGUES	ES - ESTATÍSTICO	G - 12	G - 13	01-01-2021
4	112.496-0 A	ANA CLAUDIA TEIXEIRA DE SOUZA VIAPIANA	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	F - 12	F - 13	01-01-2021
5	081.514-4 A	ANALEONOR ACCIOLY SANTIAGO	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	F - 12	F - 13	01-01-2021
6	107.796-1 A	ARRISON VAGNER SCHIAVE	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	F - 8	F - 9	01-01-2021
7	091.381-2 A	DULCIAN ALVES MOREIRA	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	F - 12	F - 13	01-01-2021
8	084.647-3 B	EDIRANY DOS SANTOS SILVA	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	E - 3	E - 4	01-01-2022
9	064.054-9 C	EDSON DE FREITAS GOMES	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	F - 8	F - 9	01-01-2021
10	108.576-0 A	ERIKA SILVA MORETTI	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	F - 8	F - 9	01-01-2021
11	109.033-0 A	GISELLE KATIANE BONFIM BACELAR DE SOUZA	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	G - 8	G - 9	01-01-2021
12	108.908-0 A	GRECILANE PALHETA FACANHA	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	G - 8	G - 9	01-01-2021
13	101.858-2 B	HENRIQUE DE ARAUJO MARTINS	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	E - 3	E - 4	01-01-2022
14	109.416-5 A	IVANILZA DE SOUZA ALVES DE SA	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	E - 8	E - 9	01-01-2021
15	112.076-0 A	LORENA ANGELICA CASTANO RAMOS	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	G - 8	G - 9	01-01-2021
16	101.888-4 C	MARISOL DE SOUZA MOTA FERREIRA	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	E - 12	E - 13	01-01-2021
17	082.799-1 A	MIHARU MAGUINORIA MATSUURA MATOS	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	H - 12	H - 13	01-01-2021
18	108.865-3 A	MONICA VASCONCELOS GUIMARAES	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	E - 8	E - 9	01-01-2021
19	116.670-0 A	PAULO LUCIANO OLIVEIRA MACEDO	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	E - 5	E - 6	01-01-2021
20	110.868-9 A	ROSANA SANTOS DE ABREU LEITAO	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	F - 8	F - 9	01-01-2021
21	108.932-3 B	ANDRE LUIZ FERREIRA GARCIA	ES - FARMACÊUTICO GERAL	E - 3	E - 4	01-01-2022
22	125.759-5 A	ANDREA LUCIA DRUMMOND GUIMARAES	ES - FARMACÊUTICO GERAL	E - 3	E - 4	01-01-2021
23	108.602-2 A	ANGELICA KARLA JANSEN FERNANDES	ES - FARMACÊUTICO GERAL	F - 8	F - 9	01-01-2021
24	111.061-6 B	ANTONIO MACHADO MARINHO	ES - FARMACÊUTICO GERAL	E - 12	E - 13	01-01-2021
25	128.205-0 A	CLAUDIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	ES - FARMACÊUTICO GERAL	E - 3	E - 4	01-01-2022
26	083.280-4 A	CONCEICAO DE MARIA RUFINO SANTOS ALVES	ES - FARMACÊUTICO GERAL	F - 12	F - 13	01-01-2021
27	083.280-4 C	CONCEICAO DE MARIA RUFINO SANTOS ALVES	ES - FARMACÊUTICO GERAL	E - 3	E - 4	01-01-2021
28	108.935-8 A	IVANA ANDRADE VIEIRA NEVES	ES - FARMACÊUTICO GERAL	F - 8	F - 9	01-01-2021
29	105.728-6 B	JONES COSTA FONSECA	ES - FARMACÊUTICO GERAL	F - 8	F - 9	01-01-2021
30	125.827-3 A	KLINGER DO NASCIMENTO SOBRINHO	ES - FARMACÊUTICO GERAL	E - 3	E - 4	01-01-2021

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 064/2024 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, que encaminha relação dos servidores com direito à concessão de Progressão por Tempo de Serviço;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 76/2016 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 28/2024 – P.PESSOAL/PGM, constante nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.021689 (Siged);

CONSIDERANDO o Parecer nº 128/2024 da Comissão de Enquadramento e Desenvolvimento na Carreira, ratificado pelo Parecer nº 360/2024 – Assessoria Jurídica/SEMSA;

CONSIDERANDO o disposto nas Certidões para Fins de Desenvolvimento na Carreira, elaboradas pela Gerência de Concessão e Direitos e Regulação do Trabalho – GERET, Gerência de Gestão do Trabalho em Saúde – GETRAB e Divisão de Desenvolvimento na Carreira – DIVDC;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro elaborado pelo Setor de Programação Orçamentária da SEMSA, ratificada pela Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o Despacho nº 497/2024 – DIVDC/GETRAB/DTRAB/SEMSA, acolhido pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.005120 (Siged) (Volume 1), **resolve**

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Progressão por Tempo de Serviço, aos servidores públicos da saúde

SEM VALOR OFICIAL

relacionados no Anexo Único deste Decreto, pertencentes ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, nos termos do art. 38 da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinado com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Classe e Padrão		Vigência
				Atual	Com Progr	
1	086.064-6 B	EZIO LACERDA LOPES	ES - ESTATÍSTICO	F - 13	F - 14	01-01-2023
2	116.974-2 A	GERALDO LOPES DE SOUZA JUNIOR	ES - ESTATÍSTICO	G - 6	G - 7	01-01-2023
3	079.992-0 B	MARCO ANTONIO PEREIRA RODRIGUES	ES - ESTATÍSTICO	G - 13	G - 14	01-01-2023
4	112.496-0 A	ANA CLAUDIA TEIXEIRA DE SOUZA VIAPIANA	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	F - 13	F - 14	01-01-2023
5	081.514-4 A	ANALEONOR ACCIOLY SANTIAGO	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	F - 13	F - 14	01-01-2023
6	107.796-1 A	ARRISON VAGNER SCHIAVE	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	F - 9	F - 10	01-01-2023
7	091.381-2 A	DULCIAN ALVES MOREIRA	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	F - 13	F - 14	01-01-2023
8	084.647-3 B	EDIRANY DOS SANTOS SILVA	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	E - 4	E - 5	01-01-2024
9	064.054-9 C	EDSON DE FREITAS GOMES	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	F - 9	F - 10	01-01-2023
10	108.576-0 A	ERIKA SILVA MORETTI	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	F - 9	F - 10	01-01-2023
11	109.033-0 A	GISELLE KATIANE BONFIM BACELAR DE SOUZA	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	G - 9	G - 10	01-01-2023
12	108.908-0 A	GRECILANE PALHETA FACANHA	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	G - 9	G - 10	01-01-2023
13	101.858-2 B	HENRIQUE DE ARAUJO MARTINS	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	E - 4	E - 5	01-01-2024
14	109.416-5 A	IVANILZA DE SOUZA ALVES DE SA	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	E - 9	E - 10	01-01-2023
15	112.076-0 A	LORENA ANGELICA CASTANO RAMOS	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	G - 9	G - 10	01-01-2023
16	101.888-4 C	MARISOL DE SOUZA MOTA FERREIRA	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	E - 13	E - 14	01-01-2023
17	082.799-1 A	MIHARU MAGUINORIA MATSUURA MATOS	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	H - 13	H - 14	01-01-2023
18	108.865-3 A	MONICA VASCONCELOS GUIMARAES	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	E - 9	E - 10	01-01-2023
19	116.670-0 A	PAULO LUCIANO OLIVEIRA MACEDO	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	E - 6	E - 7	01-01-2023
20	110.868-9 A	ROSANA SANTOS DE ABREU LEITAO	ES - FARMACÊUTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	F - 9	F - 10	01-01-2023
21	108.932-3 B	ANDRE LUIZ FERREIRA GARCIA	ES - FARMACÊUTICO GERAL	E - 4	E - 5	01-01-2024
22	125.759-5 A	ANDREA LUCIA DRUMMOND GUIMARAES	ES - FARMACÊUTICO GERAL	E - 4	E - 5	01-01-2023
23	108.602-2 A	ANGELICA KARLA JANSEN FERNANDES	ES - FARMACÊUTICO GERAL	F - 9	F - 10	01-01-2023
24	111.061-6 B	ANTONIO MACHADO MARINHO	ES - FARMACÊUTICO GERAL	E - 13	E - 14	01-01-2023
25	128.205-0 A	CLAUDIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	ES - FARMACÊUTICO GERAL	E - 4	E - 5	01-01-2024
26	083.280-4 A	CONCEICAO DE MARIA RUFINO SANTOS ALVES	ES - FARMACÊUTICO GERAL	F - 13	F - 14	01-01-2023
27	083.280-4 C	CONCEICAO DE MARIA RUFINO SANTOS ALVES	ES - FARMACÊUTICO GERAL	E - 4	E - 5	01-01-2023
28	108.935-8 A	IVANA ANDRADE VIEIRA NEVES	ES - FARMACÊUTICO GERAL	F - 9	F - 10	01-01-2023
29	105.728-6 B	JONES COSTA FONSECA	ES - FARMACÊUTICO GERAL	F - 9	F - 10	01-01-2023
30	125.827-3 A	KLINGER DO NASCIMENTO SOBRINHO	ES - FARMACÊUTICO GERAL	E - 4	E - 5	01-01-2023

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2.159/2024 – DTRAB/GABIN/SEMSA e o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.022624 (Siged) (Volume 1),

RESOLVE:

I – EXONERAR, a contar de 02-09-2024, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, as servidoras abaixo identificadas integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ANA LUCIA SERRAO PEREIRA NABERO	Gerente de Vigilância em Saúde do Distrito de Saúde Rural	SGAS-5
MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA	Chefe de Setor de Análise de Situação de Saúde do Distrito de Saúde Rural	SGAS-2

II – NOMEAR, a contar de 02-09-2024, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo identificados, para exercerem cargos em comissão integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, objeto da Lei nº 2.927, de 05 de julho de 2022, combinada com as Leis nº 2.979 de 14 de dezembro de 2022, nº 3.300 de 04 de abril de 2024 e nº 3.351, de 27 de junho de 2024:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA	Gerente de Vigilância em Saúde do Distrito de Saúde Rural	SGAS-5
DAVY ARAUJO FREIRE	Chefe de Setor de Análise de Situação de Saúde do Distrito de Saúde Rural	SGAS-2

Manaus, 30 de agosto de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS,** no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 591/2024 – GRH/GS/SEMULSP e o que consta nos autos do Processo n° 2024.18911.18923.0.023419 (Siged) (Volume 1), **resolve**

EXONERAR, a contar de 01-09-2024, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **LUCAS BRAGA DA SILVA** do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SEMULSP**.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.320/2024-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 5868/2024 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação, em exercício;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.021646,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento da servidora **DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA**, Secretária Municipal, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no período de 02-09 a 01-10-2024, em virtude de Férias Regulamentares;

II – DESIGNAR o servidor **LOURIVAL LITAIFF PRAIA**, Subsecretário de Administração e Finanças, matrícula nº 080.210-7 F, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, durante o afastamento legal da titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de agosto de 2024.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.321/2024-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1318/2024 – GS/SEMMASCLIMA, subscrito pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.023988,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **ANTONIO ADEMIR STROSKI**, Secretário Municipal, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMMASCLIMA**, no período de 01 a 30-09-2024, em virtude de Férias Regulamentares;

II – DESIGNAR o servidor **IGOR COSTA DE SOUZA**, Subsecretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I deste ato, com direito à percepção de vantagens inerentes ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 agosto de 2024.

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.994/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.005849, **resolve**

CONCEDER, a contar de 02-09-2024, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 27-11-2012 a 26-11-2022, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **FRANCY DOLORES GALVAO**, AS – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 066.090-6 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de agosto de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.995/2024-GSAL

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1503/2024 – DIVAT/GETRAB/DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.006387, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADO, a pedido, a contar de 23-07-2024, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **ALBERT LUCAS DOS SANTOS** do cargo de Assistente em Saúde – Técnico em Manutenção e Equipamentos de Informática, matricula nº 143.628-7 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.**

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de agosto de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.996/2024-GSAL

EXONERA, a pedido, servidora de cargo efetivo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1503/2024 – DIVAT/GETRAB/DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.006705, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a contar de 23-07-2024, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **DEBORA DE MELO CARDOSO** do cargo de Especialista em Saúde – Médico Ginecologista-Obstetra, matricula nº 142.649-4 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.**

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de agosto de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.997/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27-05-2020, que, dentre outros, modificou a contagem de tempo para o usufruto de Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 144.08.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19328.0.012243, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 04-07-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 26-04-2012 a 27-11-2023, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **LEUDE DOS SANTOS RODRIGUES**, Professor Nível Superior, matrícula nº 104.009-0 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

SEM VALOR OFICIAL

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de agosto de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.998/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 159.08.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.18125.0.019677, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 05-08-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 05-02-2006 a 04-02-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA CHICRE**, Pedagogo, matrícula nº 077.085-0 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de agosto de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 38.999/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1120/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5491/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.019270, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 20-07-2009, a servidora **MARIA ELISA DA SILVA FERNANDES**, matrícula nº 087.470-1 D, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de agosto de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.000/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei

SEM VALOR OFICIAL

nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1101/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5564/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.019374, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 07-07-2009, a servidora **MARIA DE LOURDES RODRIGUES NASCIMENTO**, matrícula nº 073.271-0 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de agosto de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.001/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1124/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5562/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.019185, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 24-07-2009, a servidora **MARIA IZABEL SILVA MARTINS**, matrícula nº 112.866-3 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de agosto de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.002/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo

SEM VALOR OFICIAL

cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1121/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5493/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.019269, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 15-05-2009, a servidora **MARIA ESTELA NEPOMUCENO DOS SANTOS**, matrícula nº 112.128-6 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de agosto de 2024.

MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.003/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1142/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5476/2024 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação, em exercício;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.018912, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 13-07-2009, a servidora **MARIA OZANA DE OLIVEIRA ARAUJO BRASIL**, matrícula nº 076.119-2 E, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de agosto de 2024.

MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.004/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1721/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5478/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.018830, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 24-04-2011, a servidora **MARIA CRISTINA DA SILVA FREITAS**, matrícula nº 115.262-9 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de agosto de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.005/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1367/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5482/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.017893, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 11-05-2009, o servidor **MANOEL RODRIGUES MARREIROS NETO**, matrícula nº 112.157-0 A, nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de agosto de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.006/2024-GSAL

CONCEDE Afastamento para Estudo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 81 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.687, de 26-11-2019, que dispõe sobre a regulamentação do Programa "Qualifica" destinado à capacitação em Pós-Graduação *"stricto sensu"* em Mestrado ou Doutorado para profissionais do magistério, nos cargos de Professor e Pedagogo;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 142.08.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Secretário Municipal de Educação, em exercício;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 5449/2024 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação, em exercício;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.18125.0.019407,

RESOLVE:

I – **CONSIDERAR CONCEDIDO**, a contar de 07-08-2024, pelo prazo de 21 (vinte e um) meses, Afastamento para Estudo à servidora **PATRICIA MARIA ARAUJO SILVA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 086.228-2 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, a fim de cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia, ministrado pela Universidade Federal do Amazonas, na cidade de Manaus/AM;

II – **VINCULAR** a autorização de que trata este ato à obrigatoriedade da contraprestação de serviços ao Município, por período correspondente ao do Afastamento;

SEM VALOR OFICIAL

III – CONDICIONAR a manutenção desta autorização à apresentação de relatório, em que se detalhem e comprovem as atividades desenvolvidas, resultados alcançados, as disciplinas cursadas com suas respectivas notas ou conceitos com a aprovação do orientador ou supervisor do Mestrado;

IV – DETERMINAR o ressarcimento ao Município do valor correspondente ao período do Afastamento, em caso de não cumprimento da obrigação prevista na cláusula décima segunda, conforme Termo de Compromisso.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de agosto de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.007/2024-GSAL

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 588.07.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pedido, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5237/2024-SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.18125.0.006518, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a contar de 01-02-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **JOSINETE JOB DE VASCONCELOS** do cargo de Professor Nível Superior, matrícula nº 114.589-4 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de agosto de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.008/2024-GSAL

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 004.08.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina deferimento do pedido, acolhido na integralidade pelo Secretário Municipal de Educação, em exercício;

CONSIDERANDO o disposto no Oficio nº 5384/2024 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação, em exercício;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.18125.0.018568, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADO, a pedido, a contar de 22-07-2024, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **PHILIPE MOTA DOS SANTOS** do cargo de Professor Nível Superior, matrícula nº 133.338-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de agosto de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.009/2024-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 1363/2024 – GS/SEMMASCLIMA, subscrito pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.023849, **resolve**

DESIGNAR a servidora **MARA RUBIA BENEVIDES SAID,** Diretora de Departamento de Licenciamento e Monitoramento, simbologia DAS-3, matrícula nº 138.268-3 B, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Diretor de Área de Controle Ambiental, simbologia DAS-4, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMMASCLIMA**, no período de 16 a 27-09-2024, sem direito à percepção das vantagens inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **ALDENIRA RODRIGUES QUEIROZ**, afastada em virtude de Férias.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de agosto de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 39.010/2024-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Licença Médica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 2394/2024 – DGP/SEMINF, subscrito pelo Secretário Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO as publicações das Portarias por Delegação nº 35.287/2024-GSAL, Edição 5739 do DOM de 05-01-2024 e nº 37.714/2024-GSAL, Edição 5844 do DOM de 12-06-2024;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.023775, **resolve**

DESIGNAR a servidora **ELAINE FIGUEIREDO MOTTA GOMES**, Chefe de Divisão de Orçamento e Apoio Técnico, simbologia DAS-2, matrícula nº 130.501-8 D, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Projetos, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**, no período de 16 a 30-08-2024, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **ANA LUISA LEITE DE SOUZA CAPUTTI**, afastada em virtude de Licença Médica.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de agosto de 2024.

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

SAMU
192

Quando chamar o SAMU

Nesses casos, deve-se chamar o SAMU, através do telefone 192 (ligação gratuita):

- Na ocorrência de problemas cardio-respiratórios;
- Em casos de Intoxicação;
- Em caso de queimaduras graves;
- Na ocorrência de maus tratos;
- Em trabalhos de parto onde haja risco de morte da mãe ou do feto;
- Em casos de tentativa de suicídio;
- Em crises hipertensivas;
- Quando houver acidentes/trauma com vítimas;
- Em casos de afogamentos;
- Em casos de choque elétrico;
- Em acidentes com produtos perigosos;
- Na transferência inter-hospitalar de doentes com risco de morte.

Fonte: Ministério da Saúde

SEM VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(*) PORTARIA Nº 136/2024-GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Art. 76 da Lei Municipal Nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO Memorando nº 035/2024 – GS/SEMEF, constante no Processo SIGED nº 2024.11209.15442.0.038925;

RESOLVE:

DETERMINAR que a servidora **MUNIZ CRISTINA FIGUEIREDO VIEIRA,** Matrícula nº 121.101-3 G, Administrador de Recursos Humanos, responda pelas atribuições da Função Gratificada – FG-3, em virtude de afastamento da titular, a servidora Yara Priscila Merlo Ramirez, por motivo de férias regulamentares e folgas T.R.E, com **direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da Função, no período de 30 (trinta) dias,** de 19 a 29/08/2024, nos dias 30/08/2024, 02 a 04/09/2024, e de 09 a 23/09/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de agosto de 2024.

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF

(*) Republicar por apresentar incorreções na publicação do DOM Edição nº 5899, de 28 de agosto de 2024, página 23.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 290/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO que cabe à SEMAD, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

I – Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMAD;

II – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

RESOLVE:

I – ALTERAR a composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2022, celebrado entre a Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD e a empresa **IPTRUST ADVANCE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP,** que tem como objeto a prestação de serviços de Fornecimento Solução para Proteção de Endpoints – Kaspersky Endpoint Security for Business Advanced, bem como serviços de instalação, configuração, treinamento, prestação de consultoria e suporte técnico em sistemas de segurança na solução fornecida para prevenção de vírus de computador, spywares e outras ameaças, com atualização, para atender à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, conforme Ata de Registro de Preços nº 0008/2022 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2022 – CML/PM, pelos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)
GESTOR DO CONTRATO
Rubens Alberto Souza Castro, Matrícula nº 120.759-8 H
FISCAIS DO CONTRATO
Robisson Correa das Costa, Matrícula nº 136.233-0 D
Ícaro Jorge Silva Carneiro, Matrícula nº 133.782-3 C
Ruth Freire de Souza, Matrícula nº 118.719-8 A
FISCAL SUPLENTE
Miguel Ângelo Monteiro Viana, Matrícula nº 139.495-9 A

II – CONVALIDAR todos os atos relativos ao objeto desta Portaria praticados a partir de 27/08/2024.

III – CESSAR a partir de 27/08/2024, os efeitos da Portaria n° 495/2022, publicada no DOM Edição n° 5463, de 11/11/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 291/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inc. I, § 1º, do Decreto nº 0842/2011;

CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 745/2024 – GS/SEMSEG, de 15-07-2024, subscrito pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 204/2024-ATJ/SEMINF, de 07-08-2024;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO a anuência do Secretário Municipal de Infraestrutura, conforme Ofício nº 2319/2024-GS/SEMINF, de 20-08-2024;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, conforme Despacho de 26-08-2024;

CONSIDERANDO a Lei nº 1997, de 18-05-2015, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Prefeitura de Manaus, e o que mais consta da instrução do Doc. nº 2024.90000.90004.9.134575 (Siged), **resolve**

DECLARAR PRORROGADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º-06-2024, *com ônus para o órgão de destino*, a cessão do servidor **RENATO SILVA MARTINS**, matrícula 080.423-1F, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL-SEMSEG**, movimentação funcional anteriormente autorizada pela Portaria nº 309/2023-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM Edição nº 5628, de 14-07-2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 292/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72, inc. II, da Lei nº 1.624/2011 (PCCR/SEMED – Servidores Técnico-Administrativos da Educação Municipal), c/c o art. 1º, inc. I e § 1º, do Decreto nº 0842/2011;

CONSIDERANDO o que consta do Memorando nº 010/2024-ESPI/SEMAD, de 21-06-2024, ratificado na forma do Ofício nº 3.473/2024-SEMAD, de 1º-07-2024, subscrito pela titular da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 39.08.2024-ASSJUR/SEMED, de 09-08-2024, que opina pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO a anuência do Titular, em exercício, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Ofício nº 5.578/2024-SEMED/GS, de 21-08-2024;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, na forma do Despacho datado de 28-08-2024;

CONSIDERANDO a Lei nº 1997, de 18-05-2015, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Prefeitura de Manaus, e o que mais consta da instrução do Proc. nº 2024.18000.19116.0.017354 (Siged) (vol. I), **resolve**

DECLARAR PRORROGADA, no período de 12 (doze) meses, a contar de 1º-08-2024, *com ônus para o órgão de destino*, a cessão das servidoras a seguir nominadas, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, com lotação na **ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL – ESPI**, movimentação funcional anteriormente autorizada, em prorrogação, na forma da Portaria nº 459/2023-SEMAD, publicada no DOM Edição 5.718, de 04-12-2023.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
DARCILENE RABELO MARINHO	Auxiliar de Serviços Gerais	079.614-0 A
MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO DA SILVA		069.315-4 B

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de agosto de 2024.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO,** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** no procedimento referente ao Pregão Eletrônico n° 038/2024 - CML/PM;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico n° 038/2024 - CML/PM - Eventual contratação de serviços de higienização, limpeza e conservação de áreas internas e externas com disponibilização de mão de obra, fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários e adequados para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, para a(s) empresa(s):

Fornecedor: SOUZA E FRAGATA SERVIÇOS DE REFORMAS, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL LTDA	
Lote: 1	Valor: R$ 2.687.719,50
Fornecedor: EQUILIBRIUM SERVIÇOS DE CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA	
Lote: 2	Valor: R$ 2.557.688,82
Fornecedor: B. M. DA SILVA LTDA	
Lote: 3	Valor: R$ 12.441.529,98
Fornecedor: ÔMEGA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM E IMPORT DE MÁQ E EQUIP. LTDA.	
Lote: 4	Valor: R$ 6.382.470,00
Fornecedor: F BARROS DO NORTE LTDA	
Lote: 5	Valor: R$ 4.064.354,10
Fornecedor: AMAZON FIVE LDTA	
Lote: 6	Valor: R$ 10.001.712,00

II - DETERMINAR ao setor competente a convocação da(s) proponente(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei.

Manaus-AM, 29 de agosto de 2024.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

SEM VALOR OFICIAL

CONVOCAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, **CONVOCA** o(s) responsável (is) legal (is) da(s) empresa(s) **AMAZON FIVE LTDA, B. M. DA SILVA LTDA, EQUILIBRIUM SERVICOS DE CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA, F BARROS DO NORTE LTDA, SOUZA E FRAGATA SERVICOS DE REFORMAS, MANUTENCAO, LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL LTDA, ÔMEGA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM E IMPORT DE MÁQ E EQUIP. LTDA.,** vencedora(s) do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2024 – CML/PM – Eventual contratação de serviços de higienização, limpeza e conservação de áreas internas e externas com disponibilização de mão de obra, fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários e adequados para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, através do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 5.111, de 16 de julho de 2021, a fim de que compareça(m) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, situada na Av. Compensa n.º 770, Vila da Prata, no horário das 08h às 14h.

A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.

Manaus-AM, 29 de agosto de 2024.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 671/2024-DIVAT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e X, do art. 3º, combinado com o art. 9º, da Lei n.º 1.222, de 26 de março de 2008, que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde;

CONSIDERANDO a tabela salarial contida na Lei nº 3.339, de 13 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.822, de 26/1/2024 publicado no Diário Oficial do Município-DOM de nº 5754, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2024 dos órgãos, das entidades e dos fundos do Poder Executivo, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, e estabelece normas de execução orçamentária;

CONSIDERANDO a Portaria nº 608/2024-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5888, de 13/8/2024, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO exclusão da servidora Raquel Dias de Souza, AS- Técnico Em Saúde Bucal, conforme Portaria nº 803/2023-DIVAT/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município-DOM Nº 5723, de 12/12/2023;

CONSIDERANDO que a inclusão de Função Especial de Saúde-FES da presente Portaria será em substituição à servidora mencionada anteriormente, não necessitando, portanto, de impacto financeiro avaliador de despesa;

CONSIDERANDO o Termo de Opção da Estratégia de Saúde da Família – ESF;

CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o nº 2024.01637.01412.0.008013-SIGED**.**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LUIS GEOVANE GUEDES DOS SANTOS**, matrícula nº 143.400-4 A, AS-AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, para exercer Função Especial na Estratégia de Saúde da Família, conforme Anexo IV, Tabela 4, da Lei nº 3.339 de 13 de junho de 2024.

Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 672/2024-DIVAT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 12, da Lei nº 1.222, que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde;

CONSIDERANDO que a requerente foi designada para exercer a Função Especial de Saúde da ESF, a contar de 1º de abril de 2008, conforme Portaria nº 337/2008 de 12/5/2008.

CONSIDERANDO o §1º do Art. 8 do Decreto nº 4.702/2019 que dispõe sobre a regulamentação e os critérios para designação de Função Especial de Saúde.

CONSIDERANDO ainda, a autorização contida no Despacho da Divisão de Administração do Trabalho - DIVAT, registrado no Processo 2024.01637.01412.0.005385-SIGED.

RESOLVE:

EXCLUIR a servidora **LUCIANA CABRAL ESPERANCA**, matrícula nº 114.372-7 A, AS-TÉCNICO EM ENFERMAGEM, **a contar de 3/6/2024, da Função Especial de Saúde** que exercia na Estratégia de Saúde da Família, retornando ao subsídio conforme Anexo II da Tabela 1, da Lei n.º 3.339, de 13 de junho de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

SEM VALOR COMERCIAL

PORTARIA Nº 673/2024-DIVQVT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III, que trata dos CTI's, Centros Cirúrgicos, CTI's/UTI's Móveis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 216/2023-DIVAT/SEMSA, publicada no DOM nº 5563 de 11/4/2023, que concedeu indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 608/2024-GABIN/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5888, de 13/8/2024, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.822, de 26 de janeiro de 2024, publicado no DOM nº 5754, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Poder Executivo Municipal para exercício de 2024;

CONSIDERANDO o Laudo Conclusivo da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI, os Despachos da DSGP/SEMAD e DEPES/SUBORP/SEMEF quanto a aprovação na questão financeira, constante no Processo nº 2023.01637.01412.0.004729- SIGED.

RESOLVE:

REAJUSTAR o percentual de **5% para 7%** da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas concedido à servidora **NATASHA NASCIMENTO DE LIMA, AS-TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº 143.577-9 A, com lotação na Gerência de Enfermagem - DREPMS **a contar de 25 de maio de 2023**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 674/2024-GERET/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 706/2023-GERET/SEMSA, de 10 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 5704, de 10 de novembro de 2023, que aprova a escala de férias do exercício 2024, dos servidores admitidos sob a égide dos Regimes Jurídicos Estatutário, de Direito Administrativo e dos ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

RESOLVE:

ALTERAR a programação de férias do exercício de 2024, das servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao quadro de pessoal desta SEMSA.

MATRÍCULA	NOME	MÊS PUBLICADO	NOVO MÊS PARA PAGAMENTO
125.743-9A	HELLEN HOLANDA SENA	NOVEMBRO	SETEMBRO
105.685-9B	MARIA DO SOCORRO AZEDO LOBATO		

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

AVISO DE SUSPENSÃO

No dia 29 de agosto de 2024, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA torna pública a **Suspensão da Ata de Registro de preços nº 0026/2024 – DIVREP/DAI/SEMSA** oriunda do Pregão Eletrônico 047/2024 – CML/PM, eventual contratação de empresa especializada em solução de controle patrimonial com tecnologia por rádio frequência (RFID) para o gerenciamento do acervo patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA). A Presente Suspensão Fundamenta-se no cumprimento da medida cautelar constante no processo nº 14.764/2024– TCE/AM que determinou a imediata suspensão da Ata de Registro de preços nº 0026/2024 – DIVREP/DAI/SEMSA (processo 2022.01637.01412.0.007907) e todos os atos decorrente desta.

Manaus, 29 de agosto de 2024.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2205/2024-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a **Portaria por Delegação Nº 1.280/2024-GS/CASA CIVIL**, de 01/08/2024,

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, alínea a da Lei Nº 1.879, de 04 de julho de 2014, que trata da retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei n° 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO as disposições dos Artigos 2 e 3, da Lei nº 3.301, de 04 de abril de 2024, que alterou da Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo 2024.18000.19999.0.020806,**

SEM VALOR JURÍDICO

RESOLVE:

DESIGNAR, na Função Gratificada do Magistério - FGDE/Diretoria de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a servidora abaixo citada, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

LILIAN DA SILVA CHAVES
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
Matrícula: 103.082-5 A
Diretora da E. M. Pres. Manuel Ferraz de Campos Sales
Com Carga Dobrada, Localidade Especial sobre a Carga Dobrada e FGDE IV
No período de 14.08.2024 a 12.10.2024
Em substituição a NILZETH ABREU DE MOURA, que se encontra de licença médica.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de agosto de 2024.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 2595/2024-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere a **Portaria por Delegação Nº 1.280/2024-GS/CASA CIVIL**, de 01/08/2024,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n. º 191/2024-FISCALIZAÇÃO GERAL/SEMED, Doc. 2024.18000.19951.9.186911;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados para tal:

RESOLVE

I - SUBSTITUIR a Portaria Nº 2334/2024-SEMED/GS, devidamente publicada no DOM 5857 de 12.08.2024, neste ato;

II - CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da execução do **Contrato nº 032/2024** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **PLATINA SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA,** CNPJ: 34.018.488/0001-04**,** que tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5872 – Caderno II, de 22.07.2024.

GESTOR DO CONTRATO
Welib Ferreira Santos – Matrícula n.º 141.823-8A

RESPONSABILIDADES DOS GESTOR DO CONTRATO:
- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para a formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
- Nos casos de aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
Francisco José Freire Teles – Matrícula n.º 066.981-4J
Alexandre Menezes Jacauna – Matrícula n.º 140.616-7A
Gelcimar Bentes do Nascimento – Matrícula n.º 133.976-1A

SUPLENTES
Lucas Andrey dos Santos – Matrícula n.º 134.339-4C
Weswy Gomes Feitosa – Matrícula n.º 104.487-7B

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Fabrício dos Santos Vieira – Matrícula n.º 099.277-1B/C
Sandro da Costa Nobre – Matrícula n.º 104.478-8A
Tatiana Nascimento Amorim – Matrícula n.º 117.834-2A

SUPLENTES
Dyanne da Conceição Aguiar – Matrícula n.º 106.389.8A
Janei Souza Araújo – Matrícula n.º 119.291-4A

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED;
- Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

III - ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso II desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data 03/06/2024 assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 2596/2024-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere a **Portaria por Delegação Nº 1.280/2024-GS/CASA CIVIL**, de 01/08/2024,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n. º 196/2024-FISCALIZAÇÃO GERAL/SEMED, Doc. 2024.18000.19951.9.187253;

CONSIDERANDO o que cabe à SEMED nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados para tal:

SEM VALOR OFICIAL

RESOLVE

I – CONSTITUIR a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução do **Contrato nº 065/2024** e seus aditivos, se houver, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **COMERCIAL CJ-COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ: 31.158.755/0001-42, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios (LEITE CONDENSADO – ID 17099, MACARRÃO – ID506701, BISCOITO DOCE – ID 515474) para atender com merenda escolar os alunos devidamente matriculados nas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme Extrato publicado no DOM 5896 de 23.08.2024.

FISCAIS
Talyne Cruz Rodrigues Wolter - Matrícula n. º 131.479-3C
Solange Maria Freitas de Jesus – Matrícula n. º 106.963-2A
Joseline de Almeida Araújo – Matrícula n.º088.670- 0A/B

SUPLENTE
Dayana Mustafa Brito– Matrícula n.º118.996-4A
Maria Josefa da Conceição Vieira Pinto - Matrícula n. º 112.911-2A

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SEMED;
- Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

II – ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo 3 (três) assinaturas, dos servidores mencionados no inciso I desta Portaria, para fins de atesto das Notas Fiscais;

III – Esta Portaria entra em vigor a contar de 12/08/2024, data da assinatura do contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo e a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de agosto de 2024.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 0742/2024-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2024.18000.19118.0.020980**,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professores e pedagogos efetivos, constantes na relação abaixo, lotados nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	FRANCISCO ERIVALDO MORAIS DA SILVA	080.734-6 C	15/08/2024	30/12/2024
2	ISABEL MARTINS MOREIRA	094.681-8 A	19/08/2024	13/10/2024
3	JULIETE PEREIRA DE SOUZA	131.890-0 C	22/07/2024	30/12/2024
4	LUCIANA ROCHA MAIA	123.032-8 C	14/08/2024	30/12/2024
5	MARIA VILANIR DE OLIVEIRA SILVA	007.201-0 B	14/08/2024	01/10/2024
6	ROSILENE PORTELA PINTO RODRIGUES	134.081-6 A	05/08/2024	03/10/2024

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	ALDENORA MARIA DE ALMEIDA GAMA	075.052-2 E	30/07/2024	30/12/2024
2	FERNANDA DE OLIVEIRA ARCOS	140.426-1 A	22/07/2024	30/12/2024
3	HAIDA ARAGAO DE CARVALHO	126.479-6 B	22/07/2024	30/12/2024
4	MARIA DE JESUS CAVALCANTE MENEZES	079.480-5 A	22/07/2024	30/12/2024
5	PATRICIA SOUZA DA SILVA CARNEIRO	086.974-0 D	22/07/2024	30/12/2024
6	WANESSAH VALOIS NUNES DA SILVA	132.839-5 A	22/07/2024	30/12/2024

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	JOSE WILIS LIMA SIQUEIRA	094.177-8 C	12/08/2024	30/12/2024
2	KEROLEN EVANGELISTA SOUSA	140.779-1 A	01/08/2024	28/09/2024
3	LUZIA SOARES MAIA DE SOUZA	132.678-3 B	12/08/2024	30/12/2024
4	MARIA JOCICLEIA TOME	134.098-0 A	01/08/2024	30/12/2024
5	TANIA MARIA SOUZA MACHADO	090.147-4 D	12/08/2024	31/08/2024
6	VANUZA FERNANDES GAMA	140.348-6 A	14/08/2024	11/11/2024

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	AZAURI JOSE DA SILVA MOUZINHO JUNIOR	129.599-3 B	02/08/2024	30/09/2024
2	DERILENE MENDES MACIEL DE ARAUJO	134.543-5 A	30/07/2024	30/12/2024

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	ELIANA BRIGLIA MARQUES	140.810-0 A	15/08/2024	30/12/2024
2	ROSEANE ASSUNCAO DE SOUSA	112.005-0 A	19/08/2024	30/12/2024
3	VANJA RITA DE CASSIA HOUNSELL DE BARROS	136.445-6 A	13/08/2024	30/12/2024

LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	JULIETE PEREIRA DE SOUZA	131.890-0 C	22/07/2024	30/12/2024
2	NALTERVANEI VALENTE DA COSTA	109.990-6 A	16/08/2024	30/12/2024

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	ALDENORA MARIA DE ALMEIDA GAMA	075.052-2 E	30/07/2024	30/12/2024
2	DEBORA BARBOSA DE SOUZA FREITAS	140.866-6 A	02/08/2024	30/12/2024
3	FERNANDA DE OLIVEIRA ARCOS	140.426-1 A	22/07/2024	30/12/2024
4	HAIDA ARAGAO DE CARVALHO	126.479-6 B	22/07/2024	30/12/2024
5	MARIA DE JESUS CAVALCANTE MENEZES	079.480-5 A	22/07/2024	30/12/2024
6	MIRACY SILVA DA SILVA	074.161-2 E	01/08/2024	30/12/2024
7	PATRICIA SOUZA DA SILVA CARNEIRO	086.974-0 D	22/07/2024	30/12/2024
8	WANESSAH VALOIS NUNES DA SILVA	132.839-5 A	22/07/2024	30/12/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de agosto de 2024.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

SEM VALOR FISCAL

PORTARIA Nº 0743/2024-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2024.18000.19118.0.021316**,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, aos professores e pedagogos efetivos, constantes na relação abaixo, lotados nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento dos servidores na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO-SUL

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	ERIVELTO NICK FARNEY CARVALHO MONTENEGRO	111.564-2 C	19/07/2024	30/12/2024
2	GILBERLENE SOUSA CARVALHO	125.083-3 B	30/07/2024	30/12/2024
3	JORDANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	131.366-5 A	16/08/2024	30/12/2024
4	MARIA DAS GRACAS ZACARIAS DA COSTA	010.668-2 B	30/07/2024	30/12/2024
5	MONICA LEAO MELLO DOS SANTOS	136.408-1 A	18/08/2024	30/12/2024

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	DANIELLY COUTO DE FREITAS	141.155-1 A	19/08/2024	03/12/2024
2	KATIA LIMA DE SOUZA	104.610-1 A	19/07/2024	30/12/2024
3	RAIMUNDA LETICIA DA SILVA PINHEIRO	103.896-6 A	15/08/2024	28/09/2024

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	ADRIANA DE LOURDES ARAUJO E SILVA	119.697-9 C	20/08/2024	30/12/2024
2	ALINE VASCONCELOS BARRETO	142.815-2 A	22/07/2024	30/12/2024
3	JEFFERSSON MASULO BRUCE	141.530-1 A	22/07/2024	30/12/2024
4	JOSE RIBAMAR COUTINHO FLORENCIO	080.816-4 A	22/07/2024	29/07/2024
5	LIANE MAXIMINO NAVARRO	104.325-0 A	22/07/2024	30/12/2024
6	LUANA BENEDITA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	134.653-9 A	05/08/2024	01/11/2024
7	NATALICIA DE SOUZA PAIVA	109.175-1 A	22/07/2024	30/12/2024
8	NELMA REGINA DE LIMA VASCONCELOS	095.918-9 C	20/08/2024	30/12/2024
9	NUBIA DA COSTA RIBEIRO	126.436-2 B	19/08/2024	30/12/2024

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	DEBORA DE ALENCAR NASCIMENTO	109.338-0 A	19/08/2024	30/12/2024
2	HELESON SANTOS FREITAS	133.912-5 A	20/08/2024	30/12/2024
3	JURACI IDELFONSO FERNANDES	104.229-7 A	19/08/2024	30/12/2024
4	KAREN LUCY ANDRADE BARROSO	104.026-0 A	16/08/2024	02/11/2024
5	LIDIANE ALBUQUERQUE CAVALCANTE	127.737-5 A	14/08/2024	12/09/2024
6	RUTH DE KASSIA PEREIRA DA SILVA	134.770-5 A	19/08/2024	30/12/2024
7	SEBASTIAO MOREIRA NETO	104.688-8 A	21/08/2024	30/12/2024
8	WENDEL JUNIOR CRISPIM DA SILVA	121.165-0 A	18/07/2024	30/12/2024

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	ANDREA CRISTINA PEREIRA BATISTA	106.912-8 A	12/08/2024	30/12/2024
2	BEATRIZ BRAZ FERREIRA	142.881-0 A	16/08/2024	06/09/2024
3	EDILENE DE SOUZA ALVES	134.999-6 A	19/08/2024	30/12/2024
4	JOSE ALBERTO ARAUJO PASSOS	112.520-6 A	01/08/2024	30/12/2024
5	KEILA LICIA CASTRO DOS SANTOS	106.248-4 A	21/08/2024	30/12/2024
6	KESIA MARIA LOPES DA SILVA	135.277-6 A	16/08/2024	30/12/2024
7	LILIAN DA COSTA QUEIROZ	142.634-6 A	21/08/2024	30/12/2024
8	MARIA AUGUSTA COSTA RODRIGUES	069.055-4 B	21/08/2024	30/12/2024
9	MARIA DE FATIMA FREIRE SANTOS	089.928-3 D	19/08/2024	17/10/2024
10	NUBIA REGINA SOUZA DA FONSECA	127.023-0 B	19/08/2024	30/12/2024
11	OSMARCILA REIS QUEIROZ DAVID	075.972-4 C	19/08/2024	17/10/2024
12	RAMON SOUZA DA SILVA	142.885-3 A	15/08/2024	30/12/2024
13	ROSILENE CORDEIRO MOURA	095.964-2 C	15/08/2024	30/12/2024
14	WALNEY FREITAS DE FIGUEIREDO	100.225-2 B	30/07/2024	30/12/2024

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	ANA LUCIA OLIVEIRA DE SOUZA	107.032-0 A	13/08/2024	30/12/2024
2	ARIANA NASCIMENTO MEDEIROS	134.759-4 A	30/07/2024	30/12/2024
3	ARYTON PINHEIRO DE MELO	128.038-4 B	02/08/2024	28/08/2024
4	ELEN PATRICIA SOUZA DA COSTA GUIMARAES	140.536-5 A	30/06/2024	30/12/2024
5	KARLA CORDEIRO DE SOUZA DAVID	141.038-5 A	14/08/2024	30/12/2024

TEMPO INTEGRAL

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	ROZIMEIRE DE ARAUJO CRUZ	132.971-5 A	29/07/2024	30/12/2024

LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO-SUL

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	GILBERLENE SOUSA CARVALHO	125.083-3 B	30/07/2024	30/12/2024
2	MARIA DAS GRACAS ZACARIAS DA COSTA	010.668-2 B	30/07/2024	30/12/2024

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	DANIELLY COUTO DE FREITAS	141.155-1 A	19/08/2024	03/12/2024

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	ALINE VASCONCELOS BARRETO	142.815-2 A	22/07/2024	30/12/2024
2	JEFFERSSON MASULO BRUCE	141.530-1 A	22/07/2024	30/12/2024
3	JOSE RIBAMAR COUTINHO FLORENCIO	080.816-4 A	22/07/2024	29/07/2024
4	LIANE MAXIMINO NAVARRO	104.325-0 A	22/07/2024	30/12/2024
5	LUANA BENEDITA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	134.653-9 A	05/08/2024	01/11/2024
6	NATALICIA DE SOUZA PAIVA	109.175-1 A	22/07/2024	30/12/2024

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA NORTE

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	KAREN LUCY ANDRADE BARROSO	104.026-0 A	16/08/2024	02/11/2024

LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE O TEMPO INTEGRAL

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INICIO	TÉRMINO
1	ROZIMEIRE DE ARAUJO CRUZ	132.971-5 A	29/07/2024	30/12/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de agosto de 2024.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0854/2024-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas de "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2024.18000.18125.0.001381,**

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva e, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

SEDE/GIDE

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

N°	NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
1	ANA CRISTINA MELO NASCIMENTO	079.727-8 B	01/01/2020	10/10/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de julho de 2024.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0947/2024-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, alínea a da Lei Nº 1.879, de 04 de julho de 2014, que trata da retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei n° 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, 3 e 4, da Lei nº 3.301, de 04 de abril de 2024, que alterou a Lei nº 3.028, de 11 de abril de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2024.18000.19999.0.020963,**

RESOLVE:

DISPENSAR, a servidora abaixo citada, da Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

TATIANA LIRA DE AZEVEDO
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
Matrícula: 109.270-7 A
Secretária da E. M. Irmã Serafina Cinque
07 salas
Na Carga Dobrada, Localidade Especial sobre a Carga Dobrada e FGSE II
A partir de 19.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de agosto de 2024.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0981/2024-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério,

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2024.18000.19118.0.021052,**

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a pedagoga efetiva e, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

INSTRUTORIA EDUCACIONAL
SEDE/DDPM

N°	NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
1	ANADINA PINHEIRO DA COSTA	100.234-1 B	10/07/2024	31/12/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de agosto de 2024.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA Nº 0987/2024-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.879, de 04 de junho de 2014, que reajusta a retribuição pecuniária mensal básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, adotando a modalidade vencimento para especificar a remuneração dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º, inciso III, alíneas "b", "c", "d" e "e" da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei 1.126, de 05 de junho de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2024.18000.19118.0.020407**,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Função Especial do Magistério - FEM, a professora efetiva, constante da tabela abaixo, lotada nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus, conforme FEM e períodos especificados no quadro abaixo.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do vencimento da servidora na respectiva FEM prevista no dispositivo das leis acima mencionadas, conforme especificado na tabela abaixo.

CARGA DOBRADA

SEDE/GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº	NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
1	LUCILEIDE ALVES DE ARAÚJO	135.623-2 A	12/06/2024	31/12/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de agosto de 2024.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1027/2024-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do **Processo nº 2024.18000.19340.0.020511**, em especial, a solicitação formal do prestador de serviço temporário quanto a sua dispensa

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a contar de **16.08.2024**, nos termos do inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado, o prestador de serviço temporário **MARLISON SOARES GOMES, PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H, matrícula nº 146.510-4 A**, admitido sob a égide do Direito Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de agosto de 2024.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em exercício, no uso da competência que lhe confere a Portaria por Delegação Nº 1.280/2024-GS/CASA CIVIL, de 01/08/2024,

CONSIDERANDO, o resultado do **Processo nº 2021.18000.19101.0.008595,** de realização de chamamento público para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que possuam imóveis para locação, situados no Município de Manaus, visando o funcionamento de unidades escolares e administrativas, para atendimento das necessidades da rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 487.08.2021 – ASSTEC/SEMED, às fls. 42/45 e Parecer nº 363/2021 – PA/PGM e Despacho, às fls. 47/61, com manifestação favorável à regularidade do certame e a realização de Edital de Chamamento Público nº 001/2021 – SEMED, prorrogado pelo Aviso 001/2023, publicado em 11 de maio de 2023 no DOM 5583 e, em consequência, os procedimentos de dispensa de licitação, visando à formalização de banco de imóveis para locação;

CONSIDERANDO, a Súmula 6 da Resolução nº 01/2018-CPM/PGM;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto n. 5701, de 11 de outubro de 2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I– HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 001/2023-SEMED, referente ao credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que possuam imóveis para locação, situados no Município de Manaus, visando o funcionamento de unidades escolares e administrativas, para atendimento das necessidades da rede municipal de ensino, dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como data de corte o dia 22/07/2024, a saber, os imóveis aprovados no sistema CADIMÓVEIS:

1. **MARIA RISOLEIDE DE OLIVEIRA MESQUITA**, CPF: 137.957.832-91, ITEM 5, Imóvel localizado na Rua Madalena Frota, 398, Qd. D-31, Bairro Novo Aleixo, Manaus/Am;

2. **FERNANDO ALVES PRADO**, CPF: 049.906.093-87, ITEM 8, Imóvel localizado na Rua Deus Tupã, 30, Bairro Santa Etelvina, Manaus/Am;

3. **WILTON PEREIRA DOS SANTOS,CPF:** 275.058.201-68, ITEM 9, Imóvel localizado na Av. Rio Purus, 1047, Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/Am;

4.**GUI DE BORGONHA PRAIA ESPARA**, CPF 127.706.042-87, ITEM 10, Imóvel localizado Na Rua Jockey Club, 7, Quadra V, Bairro Tarumã, Manaus/Am;

5.**MARIA VANUSA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF 309.081.402-15, ITEM 11, Imóvel localizado na Rua Holanda, 12, Bairro Flores – Parque das Nações, Manaus/Am;

SEM VALOR OFICIAL

6.**ELISANDRA TAVARES DE ALBUQUERQUE BRAGA CALDAS**, CPF 445.314.512-87, ITEM 15, Imóvel localizado na Rua Suriname, 15, Qd/64, Campos Elíseos, Bairro Planalto, Manaus/Am;

7. **ABINER JORGE MARTINIANO BARBOSA**, CPF 345.929.622-49, ITEM 16, Imóvel localizado na Rua Toledo, 0, Bairro Santa Etelvina, Manaus/Am;

8. **MIGUEL CEZAR DA FROTA**, CPF445.157.072-72, ITEM18, Imóvel localizado na Avenida Curaçao, 2016, Bairro Nova Cidade – Cj. Hab. Nova Cidade, Manaus/Am;

9.**MIGUEL CEZAR DA FROTA**, CPF 445.157.072-72, ITEM20, Imóvel localizado na Rua Curió, 69, Qd. 57,Bairro Cidade Nova – Cidade Nova I,Manaus/Am;

10.**MIGUEL CEZAR DA FROTA**, CPF 445.157.072-72, ITEM 21, Imóvel localizado na Rua Alarico Furtado, 22, Bairro Jorge Teixeira, Manaus/Am;

11.**MM ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA**, CNPJ 42.926.434/0001-67, ITEM 23, Imóvel localizado na Rua Monteiro, 2, Comunidade Rei Davi, Bairro Lago Azul, Manaus/Am;

12.**K E N ALUGUEL DE IMOVEIS LTDA**, CNPJ 36.310.652/0001-70, ITEM 24, Imóvel localizado na Av Marques De Tamandaré, 18 Qd 4, Lote 18, Loteamento Pq. Das Laranjeiras, Bairro Flores – Parque Das Nações, Manaus/Am;

13.**FÉ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, CNPJ 820.306.182-68, ITEM 26, Imóvel localizado na Rua Marques de Caravelas, 200, Bairro Parque Das Laranjeiras, Manaus/Am;

14.**AD ALUGUEL DE IMÓVEIS PROPRIOS LTDA**, CNPJ 35.519.137/0001-31, ITEM 28, Imóvel localizado na Rua Praia De Canoa Quebrada,757,Lt 10, Qd 02, Res. Rio Solimões, Bairro Tarumã, Manaus/Am;

15.**JG ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA**, CNPJ 46.074.072/0001-84, ITEM 29, Imóvel localizado na Avenida Samauma, 1880, Bairro Nova Cidade – Cj. Hab. Nova Cidade, Manaus/Am;

16.**PATRICIA APARECIDA DO COUTO**, CPF 013.042.136-76 ITEM 32, Imóvel localizado na Rua Itaetê, 45, Conj Amazonino Mendes, Bairro Novo Aleixo, Manaus/Am;

17.**WA ALUGUEIS DE IMOVEIS PRPRIOS LTDA**, CNPJ31.561.721/0001-02 ITEM 35, imóvel localizado na Rua Toledo, SN, Bairro Monte das Oliveiras, Manaus/Am.

18.**ISRAEL DE LIMA BASTOS**, CPF 276.025.592-15, ITEM 39, Imóvel localizado na Rua Armando Mendes, 99, Bairro Armando Mendes – Comunidade da Sharp, Manaus/Am;

19.**JESSICA SOUZA DA COSTA**, CPF 002.654.262-51, ITEM 40, Imóvel localizado na Rua Serra-do-Mar, 767, Bairro Cidade de Deus, Manaus/Am;

20.**LUCIANE BERNARDO POZZETTI**, CPF 849.644.562-34, ITEM 41, Imóvel localizado Na Rua Quixeramobim,5, Bairro Redenção, Manaus/Am;

21.**DANILO ARAUJO DA SILVA**, CPF 927.475.312-87, ITEM 42, Imóvel localizado na Rua dos Canários, 0, Fazendinha, Bairro Cidade Nova - Cidade Nova I, Manaus/Am;

22.**FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA**,CPF161.993.082-04, ITEM 46, Imóvel localizado na Rua Nossa Senhora de Lourdes, 284, Alfredo Nascimento, Bairro Cidade de Deus, Manaus/Am;

23.**FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA**, CPF 161.993.082-04, ITEM 47, Imóvel localizado na Avenida Torquato Tapajós, 8656, Bairro Colônia Terra Nova, Manaus/Am;

24.**JOÃO MARCOS POZZETTI**, CPF 011.096.918-90, ITEM 48, Imóvel localizado na Rua Parque dos Franceses, 580, Chapada Bairro Planalto, Manaus/Am;

25.**JOAO MARCOS POZZETTI**, CPF 011.096.918-90, ITEM 51, Imóvel localizado na Avenida Torquato Tapajós, 40, Bairro Colônia Santo Antônio, Manaus/Am;

26.**JOAO MARCOS POZZETTI**, CPF 011.096.918-90, ITEM 52, Imóvel localizado na Rua Arapara, 0, Qd E, Parque Do Lago, Bairro Tarumã - Parque São Pedro, Manaus/AM;

27.**JOAO MARCOS POZZETTI**, CPF 011.096.918-90, ITEM 53, Imóvel localizado Na Rua Mario Assayag, 0, Bairro Compensa, Manaus/Am;

28.**JOAO MARCOS POZZETTI**; CPF 011.096.918-90, ITEM 55, Imóvel localizado na Rua Marques De Vila Real da Praia Grande, 7, Parque das Laranjeiras, Bairro Flores – Parque Das Nações, Manaus/Am;

29.**FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA**, CPF 161.993.082-04, ITEM 58, Imóvel localizado na Travessa Washington Melo, 51, São Lazaro, Bairro Cachoeirinha, Manaus/Am;

30.**FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA**,CPF 161.993.082-04, ITEM 59, Imóvel localizado na Rua Francisca Mendes, 1354, Bairro Cidade de Deus, Manaus/Am;

31.**FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA**, CPF 161.993.082-04, ITEM 60, Imóvel localizado na Avenida Brigadeiro Hilario Gurjão, 464, Bairro Jorge Teixeira, Manaus/Am;

32.**VALDOMIRO DE ALMEIDA FARIAS**, CPF 413.787.252-04, ITEM 62, Imóvel localizado na Rua Demóstenes, Conjunto Bairro Novo, 35, Qd5, Bairro Jorge Teixeira, Manaus/Am;

33.**NATHALIA CARVALHO PESSOA**, CPF 316.526.972-68, ITEM 63, Imóvel localizado na Rua Visconde de Jequitinhonha, 506, Lote 5. 7 e 9, Bairro Flores – Parque das Nações, Manaus/Am;

34.**EVERALDO DE SOUSA TELES**, CPF 063.306.492-00, ITEM 65, Imóvel localizado na Rua Boa Esperança, 10, Bairro Tancredo Neves, Manaus/Am;

35.**SIDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF 201.955.912-91, ITEM 67, Imóvel localizado na Avenida Rio Negro, 196, Bairro Mauazinho, Manaus/Am;

36.**HILMA BRANDÃO DA CUNHA**, CPF 034.533.402-72, ITEM 68, Imóvel localizado na Estr. Da Vivenda Verde, 1212, Chácara Apiaga, Bairro Tarumã, Manaus/Am;

37.**GILVANDO MONTEIRO DE FREITAS**, CPF 073.642.908-50, ITEM 72, Imóvel localizado na Av Autaz Mirim, 2091, Bairro Coroado, Manaus/AM;

38.**ANTONIO LEONCIO FROTA FERNANDES**, CPF 347.693.662-72, ITEM 74, Imóvel localizado na Avenida 7 de Maio, 645, Bairro Santa Etelvina, Manaus/Am;

39.**MAVIGNIER CARDOSO**, CPF 313.490.562-00, ITEM 75, Imóvel localizado na Av. Torquato Tapajós, 4.010, Bairro Colônia Santo Antônio, Manaus/Am;

40.**MANOEL CUNHA DA MOTA**, CPF 404.700.082-53, ITEM 76, Imóvel localizado na Rua Dona Debla Henriques, 0, Bairro Lago Azul, Manaus/Am;

41.**MOUNIR FARID MERHI**, CPF 519.192.812-15, ITEM 77, Imóvel localizado na Av Brigadeiro Hilário Gurjão, 2000, Lote 01, Bairro Jorge Teixeira, Manaus/Am;

42.**MOUNIR MERHI** CPF 519.192.812-15, ITEM 80, Imóvel localizado na Avenida Max Teixeira, 770, Bairro Colônia Santo Antônio, Manaus/Am;

43.**SILVIA LEÃO PORTELA**, CPF 523.922.522-20, ITEM 81, Imóvel localizado na Rua dos Caldeus,2, Bairro Colônia Terra Nova, Manaus/Am;

44.**MARIA ALICE VILELA LINS**, CPF 148.894.122-04, ITEM 82, Imóvel localizado na Avenida Professor Nilton Lins, 3259, Bloco J, Bairro Flores – Parque das Nações, Manaus/Am;

SEM VALOR OFICIAL

45.**ANDRÉ FABIANO LIMA VALENTE**, CPF 668.089.952-49, ITEM 83, Imóvel localizado na Rua Teresina, 567, Bairro Adrianópolis, Manaus/Am;

46.**KYUNG SEUNG LEE**, CPF, 519.229.752-49, ITEM 84, Imóvel localizado na Rua 39, Qd 153, Bairro Cidade Nova – Cidade Nova I, Manaus/Am;

47.**KYUNG SEUNG LEE**, CPF 519.229.752-49, ITEM 85, Imóvel localizado na Rua 15, 2, Bairro Cidade De Deus, Manaus/Am;

48.**LUIZ ANTONIO CAMPOS CORREIA**, CPF 010.984.112-34, ITEM 86, Imóvel localizado na Rua Pedro Dias Leme, 203, Flores, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Am;

49.**JEFFERSON LUIS DA SILVA SANTOS**, CPF 353.350.412-34, ITEM 87, Imóvel localizado na R. Padre Marcelino, 89, Bairro Zumbi dos Palmares, Manaus/Am;

50.**RODRIGO PENATTI**, CPF 524.542.822-91, ITEM 89, Imóvel localizado na Rua Teresina, 99 b, Bairro Nossa Senhora Das Graças, Manaus/Am;

51.**QUATTROS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ 04.961.462/0001-26, ITEM 90, Imóvel localizado na Alameda Cosme Ferreira, 7600, Bairro Coroado, Manaus/Am;

52.**QUATTROS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ 04.961.462/0001-26, ITEM 92, Imóvel localizado na Av. Compensa, 525, Bairro Compensa, Manaus/Am;

53.**KARINA DA SILVA LIMA GALVAO**, CPF 805.260.122-34, ITEM 99, Imóvel localizado na Rua Geraldo Nascimento, S/N, Bairro Colônia Santo Antônio, Manaus/Am;

54.**ADMINISTRADORA DE BENS FORTRESS LTDA**, CNPJ 25.216.437/0001-98, ITEM 103, Imóvel localizado na Av. Peixe Cavalo, 1728, Bairro Tarumã, Manaus/Am;

55.**JANE KELLE DE LIMA ALMEIDA MACIEL**, CPF 455.822.622-53, ITEM 105, Imóvel localizado Na Rua Nova Londrina, 219, Bairro Cidade de Deus, Manaus/Am;

56.**AFM EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 21.830.515/0001-99, ITEM 107, Imóvel localizado na Avenida Max Teixeira, 2961, Sala 67, Bairro Colônia Santo Antônio, Manaus/Am;

57.**HPT PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ 51.444.112/0001-72, ITEM 109, Imóvel localizado na Rua Ary Brandão De Oliveira, 76, Vila da Prata, Bairro São Jorge, Manaus/Am;

58.**ELDANIRA TORRES DE SOUSA**, CPF 323.795.012-20, ITEM 114, Imóvel localizado na Rua Dos Miuaiz, 91, Nossa Senhora de Fatima 2, Bairro Cidade de Deus, Manaus/Am;

59.**J. U. T. DA SILVA**, CNPJ 10.675.669/0001-37, ITEM 117, Imóvel localizado na Rua Cassia Baiana, 350, Bairro Jorge Teixeira, Manaus/Am;

60.**CILÉA THOMÉ DE PAIVA**, CPF 273.541.052-87, ITEM 118, Imóvel localizado na Rua Bentivi, 510, Cj Artur V Filho, Bairro Jorge Teixeira, Manaus/Am;

61.**BLR LOGISTICA E TRANSPORTE RODOVIARIOS DE CARGAS** LTDA, CNPJ 09.111.789/0001-22, ITEM 121, Imóvel localizado na Rua Gabriel Gonçalves, 203, Bairro Aleixo, Manaus/Am;

62.**HADAR MANUTENCAO CONSERVACAO E EMPREENDIMENTOS** LTDA, CNPJ 17.577.025/0001-55, ITEM 123, Imóvel localizado na Rua Anturio Cristalino, 1761, Quadra 44, Bairro Redenção, Manaus/Am;

63.**CARLA THAISA MODESTO OLIVEIRA**, CPF 013.529.732-00, ITEM 124, Imóvel localizado na Rua Prof Elvira Pinto, 156, BairroTarumã – Parque Riachuelo, Manaus/Am;

64.**J E CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE TRANSPORTE**, CNPJ 19.097.056/0001-34, ITEM126, Imóvel localizado na Travessa Fitônia, 0, Bairro Lago Azul, Manaus/Am;

65.**GAGLIARDI PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ 12.577.593/0001-32, ITEM 127, Imóvel localizado na Rua Da Ascenção, 9, Qd G, Lts 01 a 16 – Rio Piorini, Bairro Colônia Terra Nova, Manaus/Am;

66.**MELANE DE MENDONÇA BENTES**, CPF 310.162.602-10 ITEM 130, Imóvel localizado na Avenida Camapuã, 126, bairro Novo Aleixo, Manaus/Am;

67.**AMANDA DE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF 588.866.212-72, ITEM 128, Imóvel localizado na Rua Vaticano,5, Bairro Planalto, Manaus/Am;

68.**FLD PARTICIPACOES LTDA**, CNPJ 31.370.400/0001-12, ITEM 129, Imóvel localizado na Rua Francisca Mendes,1, Bairro Cidade de Deus, Manaus/Am;

69.A. **DA S. PEREIRA**, CNPJ 55.309.274/0001-59, item 131, imóvel localizado na Rua Guapirama (Cj C Nova), 43, Bairro Cidade Nova – Cidade Nova I, Manaus/Am;

70.**AMANDA DE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF 588.866.212-72, ITEM 132, Imóvel localizado na Av Tefé, 1265, Praça 14 De Janeiro, Manaus/AM;

71.**AMANDA DE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF 588.866.212-72, ITEM 133, Imóvel localizado na Travessa Humaitá, 97, Cachoeirinha, Manaus/Am;

72.**AV CONSTRUTORA**, CNPJ: 30.116.403/0001-61, ITEM 134, imóvel localizado na rua Lótus Amarelo, 44, bairro Cidade de Deus, MANAUS/AM;

73.**J C FROTA**, CNPJ: 05.250.905/0001-33, ITEM 135, imóvel localizado na rua Sabiá Preto, s/n, bairro Cidade De Deus, MANAUS/AM.

74.**PETERMY PRADO DO NASCIMENTO**, CPF 239.524.312-49 ITEM 136, Imóvel localizado na Av. Itaberaba Q-88, 26, bairro Cidade Nova, Manaus/Am.

II – ATUALIZAR o status do Chamamento Público nº 001/2021, quanto à utilização do Banco de Imóveis, apresentando aqueles que foram contratados ou estão em processo de contratação, abaixo relacionadas:

CONTRATADOS: 1 – FÉ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ 820.306.182-68 , ITEM 26, Imóvel localizado na Rua Marques De Caravelas, 200, Bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Am; 2 – **ELDANIRA TORRES DE SOUSA** CPF 323.795.012-20, ITEM 114, Imóvel localizado na Rua dos Miuaiz, 91, Nossa Senhora De Fatima 2, Bairro Cidade De Deus, Manaus/Am; 3 – **GILVANDO MONTEIRO DE FREITAS**, CPF 073.642.908-50, ITEM 71, Imóvel localizado na Av. Autaz Mirim 2091, Bairro Coroado, Manaus/Am. EM PROCESSO DE **CONTRATAÇÃO: 1 – LUCIANE BERNARDO POZZETTI** CPF 849.644.562-34 , ITEM 41, Imóvel localizado na Rua Quixeramobim, 5, Bairro Redenção, Manaus/Am; **2 – ANTONIO LEONCIO FROTA FERNANDES**, CPF 347.693.662-72, ITEM 74, Imóvel localizado na Avenida 7 de Maio, 645, Bairro Santa Etelvina, Manaus/Am e **3 – J C FROTA**, CNPJ: 05.250.905/0001-33, ITEM 135, imóvel localizado na rua Sabiá Preto, s/n, bairro Cidade de Deus, MANAUS/AM. **OCUPADO E DEVOLVIDO: 1 – MARIA ALICE VILELA LINS**, CPF 148.894.122-04, ITEM 82, Imóvel localizado na Avenida Professor Nilton Lins, 3259, Bloco J, Bairro Flores – Parque das Nações, Manaus/Am.

III – DETERMINAR aos setores competentes para as devidas providências administrativas, nos termos da Lei Federal correlata e do Edital do Chamamento Público nº 001/2023.

IV – DAR conhecimento do resultado final deste Chamamento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

Manaus, 29 de agosto de 2024.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Secretário Municipal de Educação, em exercício

SEM VALOR OFICIAL

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.
2. PARTES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e o Senhor **MARLISON SOARES GOMES, PROF.SUBST. NDTR1/RDA/AU/20H, matrícula nº 146.510-4 A.**
3. OBJETO: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa do(a) prestador(a) de serviço temporário, com base no inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme os autos do **Processo nº 2024.18000.19340.0.020511.**
4. FUNDAMENTAÇÃO: Solicitação formal do(a) prestador(a) de serviço e manifestação da Procuradoria Geral do Município por meio do parecer 160 e 193/2009 da Procuradoria de Pessoal/PGM, e respectivos Despachos.
5. VIGÊNCIA: A contar de **16.08.2024.**

Manaus, 27 de agosto de 2024.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
2. PARTES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e os (as) senhores (as) abaixo relacionados.
3. OBJETO: Readequar a remuneração originalmente estabelecida no Termo de Contrato de Prestação de Serviço, por tempo determinado, para os valores constantes nas relações abaixo, conforme autos do **Processo nº 2024.18000.19118.0.021221.**
4. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 8, § 1º cc art. 12 da Lei nº 1.425/2010.
5. VIGÊNCIA: a contar das datas especificadas nas tabelas abaixo.

CONCEDER

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO-SUL

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	INICIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H					
1	CESAR AUGUSTO ALVES GONCALVES	144.799-8 A	5.839,28	02/09/2024	30/12/2024
2	DAYANE DA SILVA FREIRE	144.809-9 A	5.839,28	02/09/2024	30/12/2024
3	JOSE ALTINO OLIVEIRA LIMA	139.983-7 A	5.839,28	02/09/2024	30/12/2024
4	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA XAVIER	146.893-6 A	5.839,28	02/09/2024	30/12/2024

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE I

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	INICIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H					
1	AMARILDO CORREIA DE MELO	146.830-8 A	5.839,28	02/09/2024	30/12/2024

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	INICIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H					
1	ELIMAR VINA DE ANDRADE	139.941-1 A	6.215,05	02/09/2024	30/12/2024
2	JONNE MACHADO DE OLIVEIRA	144.373-9 A	6.215,05	02/09/2024	30/12/2024
3	VERA LUCIA FERREIRA PINTO	135.653-4 A	6.215,05	02/09/2024	30/12/2024
4	WENDELL MENEZES RIBEIRO	144.366-6 A	6.215,05	02/09/2024	30/12/2024

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA OESTE

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	INICIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H					
1	MICHEL DE CARVALHO SOUZA	144.805-6 A	6.215,05	02/09/2024	30/12/2024

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA SUL

Nº	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO	INICIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H					
1	JOAO DANILLO DOS SANTOS	135.414-0 A	5.839,28	02/09/2024	30/12/2024
2	SANDRA ALVES MAGALHAES DO NASCIMENTO	139.969-1 A	5.839,28	02/09/2024	30/12/2024

Manaus, 29 de agosto de 2024.

LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: MARLISON SOARES GOMES
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H
SITUAÇÃO: () NOMEAR (X) DISPENSAR () ANUAL
01 - CARRO, MODELO POLO TRACK, 2023/2023; 01 - MOTO, MODELO HONDA CG 160, START, 2018/2018; 01 - CASA LOCALIZADA NA RUA PEDRO CRUZ, 100, COM. MARCOS FREIRE, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.730, de 10/11/1993".

MANAUS, 19 DE agosto DE 2024

Marlison Soares Gomes
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: AILA RODRIGUES PANTOJA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL
UMA CASA LOCALIZADA NA RUA INHAMUNDA Nº 193, FLORES- FINANCIADA.
DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aila Rodrigues Pantoja.
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ANA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL
RENAULT/SANDERO ANO 2012 AZUL, PLACA- OAG 2727. QUITADO.
DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ana Maria Ferreira de Oliveira
ASSINATURA DO DECLARANTE

SEM VALOR JURÍDICO

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ANA RITA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ana Rita R. de Oliveira
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: CAMILO MAGNO TEIXEIRA DUTRA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Camilo Mag Teixeira Dta
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: CATHERINE DE SOUZA MEDEIROS ALVES
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Catherine Alves
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: CONCEICAO GONCALVES SILVA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL

UMA CASA LOCALIZADA NA COMUNIDADE COLISEU I, NUMERO 61, BAIRRO JORGE TEIXEIRA, MEDINDO 5X7- QUITADA.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Conceição Gonçalves da Silva
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: CLEONICE LEITE ROSAS
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: DIOGO SARRAFF SOARES
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL

UMA CARRO MODELO FORD KA, ANO 2019, COR CINZA, PLACA PHR- 9D65, QUITADO.
UM APARTAMENTO NO CONDOMINIO VIVER MELHOR III, LOCALIZADO NA AV. AUTAZ MIRIM, RUA 05, BL 11, APTO 408, ANDAR 4, BAIRRO CIDADE DE DEUS, CEP 69099-148, FINANCIADO.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Diogo Sarraff Soares
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: EDSON FERREIRA ALVES
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Edson Ferreira Alves
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ELIZETE CONCEICAO DE LIMA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL

UM CARRO MODELO FORD/ KA, ANO 2018, COR CINZA, PLACA PHV 1268, QUITADO.
UM CARRO MODELO FIAT/ ARGO, ANO 2020, COR BRANCO, PLACA QXT7FP1, FINANCIADO.
UM CARRO MODELO HB20, ANO 2020, COR PRETO, PLACA, PHW 8A02, FINANCIADO.
UMA MOTO MODELO HONDA, ANO 2024, COR VERMELHA, PLACA QZV2B71, FINANCIADO.
UMA CASA LOCALIZADA NA RUA, SERVILHAVA, Nº 928, BAIRRO, GILBERTO MESTRINHO.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Elizete Conceição de Lima
ASSINATURA DO DECLARANTE

SEM VALOR OFICIAL

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: ELY DANIEL DA SILVA MARQUES GATTO
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL

MOTO MODELO TITAN, ANO 2004, COR AZUL, PLACA JWX9555, 150CC, QUITADA.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ely Daniel da Silva Marques Gatto
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: ESTER DUTRA DA SILVA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ester Dutra da Silva
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: JANICE BARBOSA DA FONSECA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Janice Barbosa da Fonseca
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: KAMILA DOS SANTOS DE LIMA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Kamila dos Santos de Lima
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: KELIANE COSTA DOS SANTOS
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL

UMA MOTO MODELO POP 110, COR BRANCA SEM PLACA, QUITADA.
UM TERRENO LOCALIZADO NO CONJUNTO DIVINO, BAIRRO APARECIDA, MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 24 METROS DE FUNDO, QUITADO.
UM TERRENO LOCALIZADO NA ESTRADA VICINAL DO AEROPORTO, MEDINDO 10 METROS DE FRENTE POR 30 METROS DE FUNDO, QUITADO.
UM TERRENO LOCALIZADO NA RUA MAJOR LOBATO MENDES, BAIRRO CENTRO, MEDINDO 6 METROS DE FRENTE POR 4 METROS DE FUNDO, QUITADO.
UM TERRENO LOCALIZADO A MARGEM DIREITA DO LAGO DO TABOARI GRANDE, MEDINDO AREA DE 14,4 HECTARES E PERIMETRO DE 4.153,00 METROS DE HECTARES, QUITADO.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Keliane Costa dos Santos
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: LILIANE DE OLIVEIRA SEVERO
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Liliane de Oliveira Severo
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: LUIZA DE CASSIA NERY DA SILVA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Luiza de Cassia Nery da Silva.
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: MARIA LUCIA PEREIRA XAVIER
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL

UMA CASA LOCALIZADA, RUA: CARDO SANTOS, NUMERO 130, BAIRRO: JORGE TEIXEIRA, QUITADA.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Maria Lúcia Pereira Xavier
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: MARIA PERPETUA SOCORRO FREITAS JAQUES WADICK
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL

EM VALOR OFICIAL

UM APARTAMENTO NO CONDOMINIO MIRANTE AMAZONAS, LOCALIZADO NA AVENIDA CERINA SOUTO- 645 – BAIRRO PONTA NEGRA, FINANCIAO.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Maria Perpétua Socorro F. Jaques Wadick
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: MARLISON SOARES GOMES
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL

UM CARRO MODELO VW/ POLO TRACK MA, ANO 2023/2023, COR BRANCA, PLACA QZS4J52, FINANCIADO.
UMA MOTO MODELO HONDA/ CG 160 START, ANO 2018/2018, COR PRETA, PLACA QEF7C15, QUITADA.
UMA CASA LOCALIZADA NA RUA PEDRO CRUZ Nº100, COM. MARCOS FREIRE, AM 240, KM 13, PRESIDENTE FIGUEIREDO/ AM, MEDINDO 6X6, QUITADA.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Marlison Soares Gomes.
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: RAIMUNDA CARVALHO BARBOSA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Raimunda Carvalho Barbosa
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: RAIMUNDA JULIA DE FREITAS BRANDAO
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL

UM APARATAMENTO NO CONDOMINIO CONQUISTA PREMIUM ALEIXO, LOCALIZADO NA RUA JOSE ROMAO, S/N, BAIRRO NOVO ALEIXO, FINANCIADO.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Raimunda Júlia de Freitas Brandão
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: RAQUEL SOUZA DE LIRA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL

UM CARRO MODELO ONIX, ANO 2022/2023, COR CINZA, PLACA QZG 4B81, QUITADO.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Raquel Souza de Lira
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: RENY MARIA PIMENTEL MARINHO
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

RENY MARIA PIMENTEL MARINHO
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: SANDRA ALFAIA LIMA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Sandra Alfaia Lima
ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDORA: WANDERLEA PAULINO DA SILVA
ÓRGÃO: SEMED
CARGO: PROFESSOR
SITUAÇÃO: (X) CONTRATAR () DISPENSAR () ANUAL

NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
"Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993".

MANAUS, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Wanderlea Paulino da Silva
ASSINATURA DO DECLARANTE



EM VALIDAÇÃO OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA N°. 141/2024 - GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, no seu art. 67, que prevê a necessidade de comissão para atestar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 2024.29000.29078.0.000789 - empresa **ECOPOLIE DA AMAZONIA LTDA.**

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores para efetuarem o atesto das Notas Fiscais e a fiscalização do Contrato nº. 008/2024-SEMASC, celebrado pelo Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, junto a empresa **ECOPOLIE DA AMAZONIA LTDA.**

Servidores Fiscais do Contrato	
Marley Cadais da Fonseca Santos	139.327-8A
Luciana Maria Verçosa Farias	118.464-4A
Julianna Loureiro Diz	137.533-4B
Suplentes	
Deídre Silva do Nascimento	139.858-0A
Elianne Domingues do Nascimento	130.226-4A

II - Esta portaria tem seus efeitos a contar de 21 de agosto de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de agosto de 2024.

DERMIVÂNIA MENDONÇA DE MELO RAYOL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC

PORTARIA Nº. 142/2024-GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Lei nº. 198, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a concessão de Adiantamento no Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 5.406, de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO, o teor do processo de n.º 2024.29000.29078.0.000832;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 26/2024 – GS/SEMASC, publicada no DOM, Edição 5782, de 11 de março 2024, que DESIGNA a composição dos servidores autorizados a receber Adiantamento no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as demandas de natureza com despesas miúdas e de pronto pagamento,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a liberação de Adiantamento ao Servidor – **HELBER RANGEL RODRIGUES FERREIRA,** matricula nº. ° 128.060-0A, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para o elemento 33.90.30.02 - Material de Consumo, e R$ 500,00 (quinhentos reais), para o elemento 33.90.39.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, a fim de atender despesas miúdas e de pronto pagamento.

II – DESIGNAR o servidor Ibson de Souza Barbosa – Matrícula: 136.672-1C, como titular para atestar o recebimento dos materiais relativos ao adiantamento, e a servidora Kelcilane da Costa Oliveira de Lira – Matrícula: 081.091-6B, como suplente.

III – ESTABELECER de acordo com a Lei nº. 198, de 21 de junho de 1993, e o art. 6º, Incisos VII e X, do Decreto nº. 5.406, de 19 de outubro de 2022, o prazo de 30 (trinta) dias corridos, para utilização do valor, contados da data da disponibilização dos recursos ao portador, e o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do término do período de aplicação, para a comprovação da prestação de contas, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo.

IV – ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a Prestação de Contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1.Cópia do Ato de Concessão de Adiantamento;
2.Cópia da Ordem Bancária ou Cheque Nominal;
3.Comprovante das despesas realizadas numeradas seguidamente;
4.Comprovante do recolhimento de saldo, quando houver.

V – DETERMINAR que esta Portaria passe a vigorar a partir da data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 23 de agosto de 2024.

DERMIVÂNIA MENDONÇA DE MELO RAYOL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC

PORTARIA Nº. 143/2024-GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Lei nº. 198, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a concessão de Adiantamento no Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 5.406, de 19 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO, o teor do processo de n.º 2024.29000.29078.0.000833;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 26/2024 – GS/SEMASC, publicada no DOM, Edição 5782, de 11 de março 2024, que DESIGNA a composição dos servidores autorizados a receber Adiantamento no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as demandas de natureza com despesas miúdas e de pronto pagamento,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a liberação de Adiantamento ao Servidor – **SÍLVIO TELES FERREIRA,** matricula nº. ° 118.480-6A, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para o elemento 33.90.30.02 - Material de Consumo, e R$ 500,00 (quinhentos reais), para o elemento 33.90.39.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, a fim de atender despesas miúdas e de pronto pagamento.

SEM VALOR OFICIAL

II – DESIGNAR o servidor Ibson de Souza Barbosa – Matrícula: 136.672-1C, como titular para atestar o recebimento dos materiais relativos ao adiantamento, e a servidora Kelcilane da Costa Oliveira de Lira – Matrícula: 081.091-6B, como suplente.

III – ESTABELECER de acordo com a Lei nº. 198, de 21 de junho de 1993, e o art. 6º, Incisos VII e X, do Decreto nº. 5.406, de 19 de outubro de 2022, o prazo de 30 (trinta) dias corridos, para utilização do valor, contados da data da disponibilização dos recursos ao portador, e o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do término do período de aplicação, para a comprovação da prestação de contas, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo.

IV – ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a Prestação de Contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1.Cópia do Ato de Concessão de Adiantamento;
2.Cópia da Ordem Bancária ou Cheque Nominal;
3.Comprovante das despesas realizadas numeradas seguidamente;
4.Comprovante do recolhimento de saldo, quando houver.

V – DETERMINAR que esta Portaria passe a vigorar a partir da data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 23 de agosto de 2024.

DERMIVÂNIA MENDONÇA DE MELO RAYOL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC

PORTARIA N°. 146/2024 - GS/SEMASC

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, no seu art. 67, que prevê a necessidade de comissão para atestar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 2024.29000.29078.0.000830 – e a empresa **R. C. COMERCIO DE ESTIVAS LTDA.**

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para efetuarem o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº. 09/2024-SEMASC, celebrado pelo Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, junto a empresa **R. C. COMERCIO DE ESTIVAS LTDA**.

Gestor do Contrato	**Matrícula**
Walter dos Santos Carvalho	133.390-9C
Servidores Fiscais	**Matrícula**
Esaú de Almeida Cruz	137.645-4C
José Lourenço da Silva	**138.820-7A**
Ibson de Souza Barbosa	137.672.1C
Suplente	
Marcello Libertino do Nascimento	140.203-0 B
Walkison Pinheiro Soares	138.108-3B

II – Esta portaria tem seus efeitos a contar de 28 de agosto de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de agosto de 2024

DERMIVÂNIA MENDONÇA DE MELO RAYOL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Contrato de Fornecimento nº. 008/2024-SEMASC, celebrado em 21/08/2024.
2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a empresa **ECOPOLIE DA AMAZONIA LTDA.**
3.OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer gêneros alimentícios, FRANGO**, quantidade: 500 Kg, Apresentação: coxa e sobrecoxa, congelado, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada**, para atender as necessidades da **Ycamiabas Casa de Acolhimento para Mulheres**, através da Subsecretaria de Políticas Afirmativas para Mulheres e Direitos Humanos – SPMDH, conforme MEMORANDO Nº 054/2024 – DEVCM/SPMDH/SEMASC, detalhamento do Projeto Básico/Termo de Referência, Pregão Eletrônico: Nº 210/2023 – CML/PM, Ata de Registro de Preço: Nº 0005/2024 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, **item 02,** constante no Processo nº 2024.29000.29078.0.000789.
4. VALOR GLOBAL: R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais), tendo sido empenhado em 2024 o valor de R$ 471,50 (quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), restando a empenhar em 2024 o valor de R$ 1.886,00 (mil oitocentos e oitenta e seis reais), e a empenhar em 2025 o valor de R$ 3.392,50 (três mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Contrato foram empenhadas sob o nº 2024NE00681, datado em 12/08/2024, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UO: 37101, Programa de Trabalho: 08.422.0100.2318.0000, Fonte de Recurso: 15000000, Natureza da Despesa: 33903007.
6. PRAZO: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de agosto de 2024.

DERMIVÂNIA MENDONÇA DE MELO RAYOL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Contrato de Fornecimento nº. 009/2024-SEMASC, celebrado em 28/08/2024.
2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a empresa **R. C. COMERCIO DE ESTIVAS LTDA.**
3.OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, **CESTA BÁSICA**, quantidade: 17.000 (dezessete mil) cestas, Apresentação: contendo AÇÚCAR cristal, 02 embalagens com 1kg, ARROZ agulhinha, tipo 1, 02 embalagens com 5kg, BISCOITO, tipo maisena, 05 embalagens com 200g, CAFÉ, torrado e moído, em pó, 02 embalagens tipo almofada com 500g, FARINHA DE MILHO, tipo flocão, 02 embalagens com 500g, FARINHA DE MANDIOCA, amarela, seca, grossa, tipo 1, 04 embalagens com 500g, SARDINHA, em conserva, 08 latas com 125g, FEIJÃO carioca, tipo 1, 03 embalagens com 1kg, LEITE, tipo integral, em pó, 08 pacotes com 200g, MACARRÃO, tipo espaguete, 02 embalagens com 500g, ÓLEO DE SOJA, 02 embalagens com 900ml, SAL, tipo comum, refinado, iodado, 01 embalagem com 1kg, ÁLCOOL, em gel, teor alcoólico 70º INPM, hidratado, 01 embalagem com 500ml, Característica(s) Adicional(is): produtos dentro dos prazos de validade, não perecíveis, contendo nome e composição do produto, lote, data de fabricação, data de validade, acondicionados em embalagem plástica resistente e transparente com capacidade para 20kg. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, conforme MEMORANDO Nº 095/2024 - DIA/SEMASC, detalhamento do Projeto Básico/Termo de Referência, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 166/2023 – CML/PM, Ata de Registro de Preço: Nº 0004/2024-DIVRP/DEGCM/SEMAD, **item 04,** constante no Processo nº 2024.29000.29078.0.000830.

SEM VALOR COMERCIAL

4. VALOR GLOBAL: R$ 5.028.600,00 (cinco milhões vinte e oito mil e seiscentos reais), tendo sido empenhado em 2024 o valor de R$ 1.005.720,00 (um milhão cinco mil setecentos e vinte reais), restando a empenhar em 2024 o valor de R$ 4.022.880,00 (quatro milhões vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Contrato foram empenhadas sob o nº 2024NE00695, datado em 21/08/2024, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UO: 37101, Programa de Trabalho: 08.422.0049.2048.0000, Fonte de Recurso: 15000000, Natureza da Despesa: 33903214.
6. PRAZO: O contrato terá duração de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

DERMIVÂNIA MENDONÇA DE MELO RAYOL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 003/2023, celebrado em 30/08/2024.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por meio do Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente e a empresa ACB Locadora Ltda.
3. OBJETO: Contratação do serviço de locação de 04 (quatro) veículos tipo utilitário, Descrição: serviços de locação de veículo utilitário; Tipo: PICK-UP; Cabine dupla, motor movido a diesel, potência mínima de 170CV, com ar condicionado, no máximo 2 anos de fabricação; Direção hidráulica, tração nas quatro rodas, vidro e trava elétrica e jogo de tapetes de borracha; Sem motorista, com quilometragem livre, isento de pagamento de franquia em caso de colisão ou qualquer avaria, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais equipamentos exigidos pela legislação em vigor, **para atender aos serviços prestados pela área fim da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima/SEMMASCLIMA.**
4. VALOR GLOBAL: R$ 359.985,60 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas, na modalidade Global, sob o n° 2024NE00062, de 26/08/2024, no valor proporcional de R$ 28.998,84 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos) à conta da seguinte rubrica orçamentária: unidade orçamentária: 28701, programa de trabalho 18.542.0005.2000.0000, fonte 17590000, natureza de despesa 33903307, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023-Ministério da Defesa, Ata de Registro de Preços nº 002/2023, item 02, ficando o saldo remanescente a ser empenhado, conforme liberação de cota orçamentária.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 02 de setembro de 2024.
7. Elaboração: Tatiana Chaves de Souza

Manaus, 30 de agosto de 2024.

Igor Costa de Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima, em exercício
Gestor do FMDMA

JAIR CABRAL DE ALMEIDA torna público que recebeu da SEMMASCLIMA a **LMO n° 070/2020-3** sob o processo nº 2020.15848.15875.0.000634, que autoriza a atividade Serviço, com a finalidade de Funcionamento do Sistema Sonoro do Veículo CHEVROLET/MONTANA SPORT, cor VERMELHA, placa PHE-7911 de propriedade de GRILO COMÉRCIO DE M E EIRI para a realização de "PROPAGANDA VOLANTE". Com validade de 12 meses, com atuação na Área Urbana de Manaus/AM.

PG / 2154

RAFAEL VITAL DE LIMA LTDA torna público que recebeu da SEMMASCLIMA a **LMO n° 005/2024** sob o processo n° 2024.15848.15875.0.000486, autoriza a atividade Coleta e Transporte de Resíduos Classe II, com a finalidade de Autorizar a coleta e transporte de resíduos Classe II para cinco (05) veículos. Com validade de 12 meses, situado na Rua Abobora do Mato, Nº 270 – Jorge Teixeira - Manaus – AM.

PG / 1020

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL

PORTARIA Nº076/2024-SEMACC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III, 67 e 73, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93, que versam sobre a fiscalização da execução dos contratos através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2022.35000.31032.0.012608 (SIGED), que resultou no 7° Aditivo do Contrato nº 011/2022.

RESOLVE:

I – Prorrogar por força do 7° Termo Aditivo do Contrato n° 011/2022, por mais 90 (noventa) dias os efeitos da Portaria nº 032/2024-SEMACC que criou a Comissão para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 011/2022 celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL - SEMACC e empresa RJ COMÉRCIO E DUSTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, cujo objeto é a Reforma da Feira Modelo da Compensa II - Lote 03-SEMACC.

II - DESIGNAR, os servidores, abaixo relacionados, comomembros da referida Comissão:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Membro	Rubens Filipe Pontes de Castro	121.296-6B
Membro	Nathalia Eliza Lima Moreira	140.229-3A
Membro	Mirian Ketleen Dias Veloso	139.280-8A
Suplente	Osmar Melo Alves	138.276-4B

III – DETERMINAR que os Termos de Recebimento:Provisórios, Definitivos e Atesto deverão ser assinados por mínimo 03(três) membros da Comissão de Fiscalização de Contrato.

IV – ESTABELECER que a participação nesta Comissãoserá considerada prestação de serviços relevantes, não sendoremunerada.

V – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor em 05 de setembro de 2024.

SEM VALOR OFICIAL

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de agosto de 2024.

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal - **SEMACC**

PORTARIA Nº 077/2024-SEMACC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,**

CONSIDERANDO os equívocos ocorridos na elaboração do Extrato do 1º Termo Aditivo de Redução do Contrato nº 019/2023.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Extrato do 1º Termo Aditivo de Redução de 20% de Contrato nº 019/2023, veiculado no DOM Edição nº 5795, pagina 30, em 01 de abril de 2024, e os demais atos dele inerentes.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 27 de agosto de 2024.

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – **SEMACC**

PORTARIA Nº 078/2024-SEMACC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO os fundamentos do Artigo nº 7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde determina que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas da organização administrativa indicar, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho da funções essenciais à execução desta Lei.

RESOLVE:

I – INSTITUIR a Equipe de Planejamento da Contratação, que tem por objeto os serviços de obras e reformas de engenharia.

II- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no item precedente:

NOMES	MATRICULA	FUNÇÃO
Roberto Bezerra de Lima	077.513-4H	Integrante Requisitante
Rosemary Gomes da Silva	080.073-2D	Integrante Requisitante Suplente
Rubens Filipe Pontes de Castro	121.296-6B	Integrante Técnico
Mirian Ketllen Dias Veloso	139.280-8A	Integrante Técnico Suplente
Luciano Moraes Mota	137.400-1A	Integrante Administrativo
Andrea Martins Abreu	080.011-2E	Integrante Administrativo Suplente

III – ESTABELECER que a Equipe de Planejamento da Contratação designada no Inciso II, planeje e acompanhe a realização de todas as atividades das etapas de planejamento da contratação em questão, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. A equipe poderá ser requisitada para diligências, esclarecimentos acerca do estudo, e planejamento da contratação até a sua conclusão, que corresponde a sua autorização/ratificação à homologação da licitação.

IV – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos **a 15 de julho de 2024**,.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de agosto de 2024.

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – **SEMACC**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, **instituída pela Portaria nº 071/2024**, publicada no Diário Oficial do Município – DOM Edição nº 5884, de 07.08.2021, **CONVOCA o servidor RAIMUNDO GOMES DA ROCHA,** Auxiliar de Controle da Atividade Informal, Matrícula nº 102.421-3 D, lotado no Departamento de Comercio Informal – DECIN/SEMACC para comparecer no dia 03/09/2024 , as 09:00 hs, na sede a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento Centro e Comércio Informal – SEMACC, situada na Rua Carvalho Paes de Andrade n°. 140 - São Francisco, CEP 69.079–270, Manaus/AM, junto à Comissão de Sindicância , para prestar esclarecimentos referentes aos fatos relatados na C.I. nº 10/2024/GEPES/SEMACC.

Manaus/AM, 29 de agosto de 2024.

VITOR SERGIO FREITAS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Sindicância
Portaria nº 071/2024/SEMACC

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal - SEMACC

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023, celebrado em 01/03/2024.
2.CONTRATANTE: O Município de Manaus, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL – SEMACC.**
3.CONTRATADA: BENEDITO DUTRA LUZ DE SOUZA - ME.
4.OBJETO: Fica o valor de R$ 999.999,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais), do Termo de Contrato nº 019/2023, a partir da assinatura do presente termo, reduzido em 20%, que representa o valor de R$ 200.002,00 (duzentos e dois mil e dois reais), conforme memorial de cálculo que consta nos autos referente a redução da Aquisição de Insumos Agrícolas.
5.VALOR: o valor global do presente contrato importa a quantia de R$ 999.999,00(novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)
6.PRAZO: O prazo deste 1º Termo Aditivo do Contrato nº 019/2023, inicia-se a contar de sua assinatura, qual seja 01/03/2024 permanecendo inalterado o prazo do contrato original, que expira em 29/05/2024.
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo se referem ao Termo de Contrato sob a Nota de Empenho nº 2023NE00147, de 12/05/2023, no valor de R$ 473.310,75 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos), a conta da seguinte rubrica, Unidade Orçamentária 41101, Programa de Trabalho 20.606.0136.1098.0000, Fonte de Recurso 15000000, Natureza de Despesa 33903211, cujo os valores de empenhos complementares, serão apreciados pelo Departamento da Inspetoria Setorial de Finanças e pela própria SEMEF.
8.FUNDAMENTO: O presente 1° Termo Aditivo decorre do despacho autorizativo do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal, da Comunicação Interna n° 018/2024 – DAF/SEMACC, do Decreto n° 5.826/2024, do Parecer Técnico n° 046/2024 - ASSTEC/SEMACC, demais atos e justificativas que constam nos autos do Processo Siged n° 2024.35000.31032.0.005557, integrantes do presente instrumento.

Manaus, 01 de março de 2024.

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – **SEMACC**

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: 7º Termo Aditivo do Contrato nº 011/2022, celebrado em 22/08/2024.
2.CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MANAUS, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – SEMACC.
3.CONTRATADA: RJ Comércio e Distribuidora de Materiais de Construção Ltda.
4.OBJETO: O presente 7º Termo Aditivo do Contrato 014/2023, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução, relativo a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da Reforma da Feira da Compensa II- Lote 03 – SEMACC.
5.PRAZO: O presente o 7° Termo Aditivo do Contrato nº 011/2022, prorroga por mais 90 (noventa) dias, a vigência de prazo e a execução, a contar de 05 de setembro de 2024, com seu término em 03 de dezembro de 2024.
6.FUNDAMENTO: O presente 7º Termo Aditivo do Contrato nº 011/2023, decorre do despacho autorizativo do exmo. Sr. Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal, constante no Processo Administrativo nº 2022.3500.31032.0.012608, do Parecer da Comissão de Fiscalização da Engenharia – SEMACC e do Parecer nº 098/2024 – ASSTEC/JURIDICA/SEMACC, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Manaus, 22 de agosto de 2024.

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – **SEMACC**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SEMULSP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 74, V, da Lei n.º 14.133/2021, dispõe ser inexigível a licitação para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

CONSIDERANDO a justificativa da necessidade de locação do imóvel contida no bojo do Termo de Referência acostado às fls. 20/34 e JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE às fls. 42/43 dos autos;

CONSIDERANDO que em DESPACHO presente às fls. 130/131, o Secretário Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP informou acolher o valor proposto pela empresa AGNALDO DOS SANTOS, utilizando-se da discricionariedade quanto à análise e conveniência administrativas;

CONSIDERANDO finalmente o que consta do Processo n.º 2024.21000.21004.0.000070.

RESOLVE:

I - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, V, da Lei n.º 14.133/2021, visando à locação de imóvel tipo Galpão Industrial ou Comercial para apoio ao programa de coleta seletiva visando a inclusão dos agentes de reciclagem e coleta seletiva no Município de Manaus**;**

II – CONTRATAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa AGNALDO DOS SANTOS, pelo valor global de R$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), por 12 (doze) meses.

À consideração do Subsecretário Municipal de Gestão - SEMULSP, para ratificação

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 30 de agosto de 2024.

JAIRO PEREIRA DOS SANTOS
Subsecretário Operacional
SEMULSP

AUTORIZO a decisão supra, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, de acordo com as disposições acima citadas.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

ALTERVI DE SOUZA MOREIRA
Subsecretário Municipal de Gestão
SEMULSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 008/2022 - SEMINF, celebrado em 01.08.2024.
2.CONTRATANTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **TERCOM TERRAPLENAGEM LTDA. CNPJ Nº 14.198.006/0001-20.**
3.OBJETO: Renovação da Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Contínuos de Usinagem de Concreto Betuminoso à Quente (CBUQ), incluindo o fornecimento de material – Lote 13, conforme especificações do Projeto Básico/Termo de Referência do Pregão Presencial nº 003/2021-CML/PM, conforme Processo Digital Administrativo E-PAD nº 2024.20000.20031.0.000438 – SIGED.
4.VALOR: R$ 12.948.960,00 (doze milhões novecentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas sob a rubrica orçamentária: 27101 – 15.451.0127.2006.0000 – 44903906 – Fonte nº 15000000, Empenho nº 2024NE01336 de 01.08.2024 no valor de R$ 5.395,40 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado no mesmo programa de trabalho.
6.PRAZO: Fica dilatado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses.
7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 03 da Resolução nº 01/2013 – CPM/PGM e Parecer nº 161/2024-ATJ/SEMINF.

Manaus, 01 de agosto de 2024.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 009/2022-SEMINF, celebrado em 01.08.2024.
2.CONTRATANTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **USINORTE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 18.572.026/0001-70.**
3.OBJETO: Renovação da Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Contínuos de Usinagem de Concreto Betuminoso à Quente (CBUQ), incluindo o fornecimento de material – Lote 16, conforme especificações do Projeto Básico/Termo de Referência do Pregão Presencial nº 003/2021-CML/PM, conforme Processo Digital Administrativo E-PAD nº 2024.20000.20031.0.000440 – SIGED.
4.VALOR: R$ 12.948.960,00 (doze milhões novecentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas sob a rubrica orçamentária: 27101 – 15.451.0127.2006.0000 – 44903906 – Fonte nº 15000000, Empenho nº 2024NE01342 de 01.08.2024 no valor de R$ R$ 5.395,40 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) ficando o saldo remanescente a ser empenhado no mesmo programa de trabalho.
6.PRAZO: Fica dilatado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses.
7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 03 da Resolução nº 01/2013 – CPM/PGM e Parecer nº 0174/2024-ATJ/SEMINF.

Manaus, 01 de agosto de 2024.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 014/2022 - SEMINF, celebrado em 01.08.2024.
2.CONTRATANTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **IZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI. CNPJ Nº 84.479.351/0001-17**
3.OBJETO: Renovação da Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Contínuos de Usinagem de Concreto Betuminoso à Quente (CBUQ), incluindo o fornecimento de material – Lote 06, conforme especificações do Projeto Básico/Termo de Referência do Pregão Presencial nº 003/2021-CML/PM, conforme Processo Digital Administrativo E-PAD nº 2024.20000.20031.0.000450.
4.VALOR: R$ 12.948.960,00 (doze milhões novecentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas sob a rubrica orçamentária: 27101 – 15.451.0127.2006.0000 – 44903906 – Fonte nº 15000000, Empenho nº 2024NE01393 de 01.08.2024 no valor de R$ 5.395,40 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado no mesmo programa de trabalho.
6.PRAZO: Fica dilatado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses.
7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 03 da Resolução nº 01/2013 – CPM/PGM e Parecer nº 0159/2024-ATJ/SEMINF.

Manaus, 01 de agosto de 2024.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 019/2022 - SEMINF, celebrado em 01.08.2024.
2.CONTRATANTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **SOLO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 13.035.447/0001-48.**
3.OBJETO: Renovação da Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Contínuos de Usinagem de Concreto Betuminoso à Quente (CBUQ), incluindo o fornecimento de material – Lote 22, conforme especificações do Projeto Básico/Termo de Referência do Pregão Presencial nº 003/2021-CML/PM, conforme Processo Digital Administrativo E-PAD nº 2024.20000.20031.0.000455 – SIGED.
4.VALOR: R$ 12.948.960,00 (doze milhões novecentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo foram empenhadas sob a rubrica orçamentária: 27101 – 15.451.0127.2006.0000 – 44903906 – Fonte nº 15000000, Empenho nº 2024NE01347 de 01.08.2024 no valor de R$ 5.395,40 (cinco mil

SEM VALOR OFICIAL

trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado no mesmo programa de trabalho.
6.PRAZO: Fica dilatado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses.
7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, Súmula nº 03 da Resolução nº 01/2013 – CPM/PGM e Parecer nº 167/2024-ATJ/SEMINF.

Manaus, 01 de agosto de 2024.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 047/2023, celebrado em 30.08.2024.
2.CONTRATANTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **RENOVA CONNECT GESTÃO DE DRENAGEM PLUVIAL LTDA. CNPJ nº 16.570.171/0001-96.**
3.OBJETO: Prorrogação de Prazo ao Contrato, referente Aquisição de Materiais Tipo: tubo de PVC estruturado helicoidal, contendo blenda mista com mínimo de 15% de PVC oriundo de Logística Reversa, para atender as necessidades da SEMINF, conforme quantitativos e descrições contidas no Processo de Compras nº 010009.20000200120000493/2023 do Compras Manaus – PMM, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2023–CML/PM, Ata de Registro de Preços nº 0009/2023-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD – Lote 01 e seus anexos.
4.PRAZO: Fica acrescido o prazo em mais 12 (doze) meses.
5.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, incisos II da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Parecer nº 205/2024-ATJ/SEMINF, nº 348/2024-PA/PGM e Despacho do Procurador Geral do Município, constante Processo Administrativo Digital e-PAD de nº 2024.20000.20031.0.000635 – SIGED.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 088/2022-SEMINF
Publicada no DOM nº 5898

ONDE SE LÊ.
...
3.OBJETO: Prorrogação de Prazo ao Contrato, referente a Aquisição de Materiais, Tipo: Meio Fio, conforme Pregão Presencial nº 003/2022–CML/PM, Ata de Registro de Preços nº 0048/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD – Lote 05 e seus Anexos.
...

LEIA-SE:
...
3.OBJETO: Prorrogação de Prazo ao Contrato, referente a Aquisição de Materiais, Tipo: Meio Fio, conforme Pregão Presencial nº 003/2022–CML/PM, Ata de Registro de Preços nº 0048/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD – Lote 06 e seus Anexos.
...

Manaus, 30 de agosto de 2024.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA N.º 151/2024-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 16 e 17, do Decreto Municipal n. 5.822 de 26 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão n.º 320/2024, constante na Ata 30ª Reunião Ordinária/CMDU de 24.07.2024, constante no Documento Eletrônico SIGED n.º 2024.1109.01848.9.0124491, e as Normas da lei autorizativa nº 3.220 de 07/12/2023, oriundos de Operação de Crédito do Programa PROMINF/MANAUS/BANCO DO BRASIL constante no Processo Administrativo nº 2024.00796.00824.0.000193,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 270101- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, no valor total de **R$ 4.991.220,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e um mil, duzentos e vinte reais),** conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto as despesas com contratação de empresa para prestar serviço com locação de micro-ônibus, que será realizado pela Unidade Gestora Executora 270101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF conforme Ofício n.º 2401/2024-DGOF/SSGP/DAF/SEMINF do dia 23.08.2024, autorizado através do Despacho n.º 114/2024 – DEPRO/SUBORP/SEMEF do dia 26.08.2024, conforme Processo IMPLURB-SIGED N.º 2024/00796/00824/0/000028.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Anexo Único da Portaria N.º 151/2024-FMDU/IMPLURB

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	451	0142	1094	449039	1754	4.991.220,00
Total:							**4.991.220,00**

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMPLURB
Administrador do FMDU

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA N.º 152/2024-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 16 e 17, do Decreto Municipal n. 5.822 de 26 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão n.º 320/2024, constante na Ata 30ª Reunião Ordinária/CMDU de 24.07.2024, constante no Documento Eletrônico SIGED n.º 2024.1109.01848.9.0124491, e as Normas da lei autorizativa nº 3.220 de 07/12/2023, oriundos de Operação de Crédito do Programa PROMINF/MANAUS/BANCO DO BRASIL constante no Processo Administrativo nº 2024.00796.00824.0.000193,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 270101- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, no valor total **de R$ 3.499.947,48 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais, e quarenta e oito centavos)**, conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto as despesas com locação de equipamentos pesados, que será realizado pela Unidade Gestora Executora 270101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF conforme Ofício n.º 2429/2024-DGOF/DAF/SSGP/SEMINF do dia 27.08.2024, autorizado através do Despacho n.º 115/2024 – DEPRO/SUBORP/SEMEF do dia 28.08.2024, conforme Processo IMPLURB-SIGED N.º 2024/00796/00824/0/000028.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Anexo Único da Portaria N.º 152/2024-FMDU/IMPLURB

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	451	0142	1094	449039	1754	3.499.947,48
Total:							**3.499.947,48**

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor Presidente do IMPLURB
Administrador do FMDU

PORTARIA N.º 153/2024-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 16 e 17, do Decreto Municipal n. 5.822 de 26 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão n.º 320/2024, constante na Ata 30ª Reunião Ordinária/CMDU de 24.07.2024, constante no Documento Eletrônico SIGED n.º 2024.1109.01848.9.0124491, e as Normas da lei autorizativa nº 3.220 de 07/12/2023, oriundos de Operação de Crédito do Programa PROMINF/MANAUS/BANCO DO BRASIL constante no Processo Administrativo nº 2024.00796.00824.0.000193,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 270101- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, no valor total de **R$ 1.721.775,22 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e cinco reais, e vinte e dois centavos),** conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto as despesas com prestação de serviços para contenção de processos erosivos e urbanização de áreas degradadas, na zonas leste, lote 05, que será realizado pela Unidade Gestora Executora 270101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF conforme Ofício n.º 2461/2024-DGOF/DAF/SSGP/SEMINF do dia 28.08.2024, autorizado através do Despacho n.º 118/2024 – DEPRO/SUBORP/SEMEF do dia 29.08.2024, conforme Processo IMPLURB-SIGED N.º 2023/00796/00824/0/000138.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Anexo Único da Portaria N.º 153/2024-FMDU/IMPLURB

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	451	0142	1094	449051	1754	1.721.775,22
Total:							**1.721.775,22**

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMPLURB
Administrador do FMDU

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA N.º 154/2024-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU**, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012, e ainda o que dispõe no art. 10, da Lei Municipal n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 16 e 17, do Decreto Municipal n. 5.822 de 26 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão n.º 320/2024, constante na Ata 30ª Reunião Ordinária/CMDU de 24.07.2024, constante no Documento Eletrônico SIGED n.º 2024.1109.01848.9.0124491, e as Normas da lei autorizativa nº 3.220 de 07/12/2023, oriundos de Operação de Crédito do Programa PROMINF/MANAUS/BANCO DO BRASIL constante no Processo Administrativo nº 2024.00796.00824.0.000193,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 270101- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, no valor total **de R$ 23.470.917,18(vinte e três milhões, quatrocentos e setenta mil, novecentos e dezessete reais e dezoito centavos)** conforme **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto aquisição de diversos materiais de consumo, que será realizado pela Unidade Gestora Executora 270101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF conforme Ofício n.º 2428/2024-DGOF/DAF/SEMINF do dia 28.08.2024, autorizado através do Despacho n.º 117/2024 – DEPRO/SUBORP/SEMEF do dia 29.08.2024, conforme Processo IMPLURB-SIGED N.º 2024/00796/00824/0/000028.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Anexo Único da Portaria N.º 154/2024-FMDU/IMPLURB

N°	F	SF	P	A	ND	FR	R$
01	15	451	0142	1094	449030	1754	23.470.917,18
Total:							**23.470.917,18**

N°: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada
Códigos:
F: Função
SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMPLURB
Administrador do FMDU

MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA N.º 1.014/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

REVISA aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Revisão de Benefício nº 685/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 671/2024-Auditoria Interna/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.17848.17894.0.000971, em 29/07/2024, **resolvem**,

REVISAR, com efeitos financeiros a contar de 18/06/2024, a PORTARIA CONJUNTA N.º 641/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 18 de junho de 2024, Edição 5848, página 56, passando a vigorar da seguinte forma:

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, o servidor **EDSON SERGIO DE FREITAS SABELI**, no cargo de Assistente Técnico Fazendário – Nível 19, matrícula nº 064.185-5 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação**, com os proventos mensais de R$ 13.092,86 (treze mil e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Remuneração SEMEF	Lei nº 1.955, de 29.12.2014, c/c a Lei nº 3.284, de 11.03.2024.	R$ 3.246,86
VPNI Inc. Prod. Fazendária	Lei nº 1.955, de 29.12.2014.	R$ 9.846,00
Valor Total dos Proventos		**R$ 13.092,86**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de agosto de 2024.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 1.015/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

REVISA aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Revisão de Benefício nº 704/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 696/2024-Auditoria Interna/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.17848.17894.0.001001, em 02/08/2024, **resolvem**,

REVISAR, com efeitos financeiros a contar de 16/05/2023, a PORTARIA CONJUNTA N.º 345/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 16 de maio de 2023, Edição 5586, páginas 30-31, passando a vigorar da seguinte forma:

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **JOTACY MARINHO BENEVIDES**, no cargo de Pedagogo 20H 7-C, matrícula nº 014.142-9 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R$ 8.549,65 (oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 2.905, de 14.06.2022.	R$ 8.549,65
Valor Total dos Proventos		**R$ 8.549,65**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de agosto de 2024.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 1.016/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

REVISA aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Revisão de Benefício nº 717/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 691/2024-Auditoria Interna/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.17848.17894.0.001082, em 14/08/2024, **resolvem**,

REVISAR, com efeitos financeiros a contar de 06/07/2022, a (*) PORTARIA N.º 343/2022 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, republicada no DOM de 06 de julho de 2022, Edição 5378, página 30, passando a vigorar da seguinte forma:

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **GRACI BRELAZ DA SILVA**, no cargo de Auditor-Fiscal de Tributos Municipais, Nível 35, matrícula nº 008.841-2 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação**, com os proventos mensais de R$ 34.816,79 (trinta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Remuneração SEMEF	Lei nº 1.955, de 29.12.2014, c/c a Lei nº 2.853, de 03.03.2022.	R$ 18.870,79
VPNI Inc. Prod. Fazendária	Lei nº 1.955, de 29.12.2014.	R$ 15.946,00
Valor Total dos Proventos		**R$ 34.816,79**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de agosto de 2024.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 1.023/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

REVERTE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Parecer Interno para Reversão de Aposentadoria nº 021/2024-JMPM/SEMAD,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Deferimento nº 142/2024-SCON/MANAUS PREVIDÊNCIA,

CONSIDERANDO os termos do Parecer Técnico nº 701/2024-AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA,

CONSIDERANDO o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.17848.17894.0.000816, em 01/07/2024, **resolvem**,

REVERTER, nos termos do art. 28-A, inciso II, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a aposentadoria do segurado **RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA**, concedida através da PORTARIA CONJUNTA N.º 503/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 16 de maio de 2024, Edição 5827, página 30, no cargo de Técnico Municipal III – Auxiliar de Serviços Municipais A-13, matrícula nº 009.153-7 D, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA CONJUNTA N.º 1.024/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

RETIFICA aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Técnico nº 183/2024-Auditoria Interna/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 634/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência, e da Errata, fl. 107, constante nos autos,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.18000.18125.0.007459, em 14/03/2024, **resolvem**,

RETIFICAR a PORTARIA CONJUNTA N.º 838/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 06 de agosto de 2024, Edição 5883, página 32, passando a vigorar da seguinte forma:

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MARIA NATIVIDADE ALVES PEREIRA**, no cargo de Professor Nível Superior 20H 2-G, matrícula nº 064.114-6 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com proventos mensais de R$ 3.705,48 (três mil, setecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.342, de 14.06.2024.	R$ 3.705,48
Valor Total dos Proventos		**R$ 3.705,48**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 1.025/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

REVISA aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Revisão de Benefício nº 705/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 681/2024-Auditoria Interna/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.17848.17894.0.001005, em 05/08/2024, **resolvem**,

REVISAR, com efeitos financeiros a contar de 29/05/2024, a PORTARIA N.º 560/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 29 de maio de 2024, Edição 5836, página 44, passando a vigorar da seguinte forma:

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **CARLA MARIA DA SILVA**, no cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Nível 35, matrícula nº 064.178-2 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação**, com os proventos mensais de R$ 40.618,79 (quarenta mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Remuneração SEMEF	Lei n° 1.955, de 29.12.2014, c/c a Lei n° 3.284, de 11.03.2024.	R$ 22.020,79
VPNI Inc. Prod. Fisc.	Lei nº 1.955, de 29.12.2014.	R$ 18.598,00
Valor Total dos Proventos		**R$ 40.618,79**

LIMITAR o valor total dos proventos ao valor vigente do teto do Poder Judiciário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 1.026/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 746/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.18000.19328.0.017396, em 05/07/2024, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, o servidor **PAULINO DOS SANTOS BRAGA**, no cargo de Professor Nível Superior 40H 1-F, matrícula nº 114.879-6 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com proventos mensais de R$ 5.850,27 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

SEM VALOR OFICIAL

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 40H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.342, de 14.06.2024.	R$ 5.850,27
Valor Total dos Proventos		**R$ 5.850,27**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de agosto de 2024.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 1.027/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 743/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.18000.19336.0.013375, em 16/05/2024, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, e art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, a servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO TEIXEIRA DE LIMA**, no cargo de Professor Nível Médio 20H 3-D, matrícula nº 061.391-6 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com proventos mensais de R$ 2.797,84 (dois mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.342, de 14.06.2024.	R$ 4.170,59
Total		**R$ 4.170,59**
Redução do Benefício	Art. 24 da EC nº 103, de 12.11.2019.	R$ 2.797,84
Valor Total dos Proventos		**R$ 2.797,84**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de agosto de 2024.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 1.028/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 739/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.18000.19324.0.018757, em 23/07/2024, **resolvem**,

APOSENTAR, por idade, nos termos do artigo 31 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **DOROTEIA DE LIMA MATOS**, no cargo de Professor Nível Superior 20H 1-B, matrícula nº 062.325-3 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R$ 830,38 (oitocentos e trinta reais e trinta e oito centavos), a serem custeados pelo **Fundo Previdenciário do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.342, de 14.06.2024.	R$ 2.598,96
Total		**R$ 2.598,96**
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei n.º 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R$ 2.479,58
Valor Base para Cálculo do Benefício		R$ 2.479,58
Proventos Proporcionais	Na fração de 3.667/10.950 multiplicada pelo valor base para cálculo do benefício, nos termos do art. 40, da Constituição Federal/88 c/c art. 55 da Lei n° 870/2005.	R$ 830,38
Valor do Provento Apurado		R$ 830,38
Valor Total dos Proventos		**R$ 830,38**

APLICAR, ao valor total dos proventos, as regras do art. 7º, VII, do art. 39, § 3º, e do art. 201, § 2º, todos da Constituição Federal, devendo ocorrer a elevação do benefício ao salário-mínimo nacional vigente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de agosto de 2024.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 1.029/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 740/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.18000.18125.0.017301, em 04/07/2024, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c

SEM VALOR COMERCIAL

o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MARIA HELENA DA SILVA FIGUEIREDO**, no cargo de Pedagogo 20H 4-C, matrícula nº 065.888-0 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com proventos mensais de R$ 4.979,90 (quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.342, de 14.06.2024.	R$ 4.979,90
Valor Total dos Proventos		**R$ 4.979,90**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de agosto de 2024.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 1.030/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Laudo Médico-Pericial, expedido pela Junta Médico-Pericial do Município, em 31 de julho de 2024,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 741/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.18000.19320.0.015917, em 18/06/2024, **resolvem**,

APOSENTAR, por invalidez, a contar de 31/07/2024, nos termos do artigo 28, § 1º, primeira parte, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MARIA SOLANGE DE SOUZA DOS REIS**, no cargo de Professor Nível Superior 20H 1-A, matrícula nº 103.738-2 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R$ 278,47 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), a serem custeados pelo **Fundo Previdenciário do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.342, de 14.06.2024.	R$ 2.538,82
Total		**R$ 2.538,82**
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei n.º 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R$ 2.538,88
Valor Base para Cálculo do Benefício		R$ 2.538,88
Valor do Provento Apurado	Na fração de 1.201/10.950 multiplicado pelo valor médio apurado, nos termos do artigo 40, § 3º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 e artigo 55 da Lei nº 870/05.	R$ 278,47
Valor Total dos Proventos		**R$ 278,47**

APLICAR, ao valor total dos proventos, as regras do art. 7º, VII, do art. 39, § 3º, e do art. 201, § 2º, todos da Constituição Federal, devendo ocorrer a elevação do benefício ao salário-mínimo nacional vigente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de agosto de 2024.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 1.031/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 737/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.18000.18125.0.003273, em 02/02/2024, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **SIMONE MARQUES DE SOUZA**, no cargo de Professor Nível Superior 40H 1-F, matrícula nº 114721-8A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com proventos mensais de R$ 5.850,27 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 40H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.342, de 14.06.2024.	R$ 5.850,27
Valor Total dos Proventos		**R$ 5.850,27**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de agosto de 2024.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 1.034/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 747/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.18000.19340.0.017302, em 04/07/2024, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **ALVANICE LOPES DA SILVA**, no cargo de Professor Nível Médio 20H 1-F, matrícula nº 094.190-5 C, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R$ 2.925,15 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.342, de 14.06.2024.	R$ 2.925,15
Total		**R$ 2.925,15**
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei n.º 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R$ 3.622,83
Valor Base para Cálculo do Benefício		R$ 2.925,15
Proventos Integrais		R$ 2.925,15
Valor do Provento Apurado		R$ 2.925,15
Valor Total dos Proventos		**R$ 2.925,15**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de agosto de 2024.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 1.035/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 748/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.18000.20005.0.017187, em 03/07/2024, **resolvem**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 30, §§ 1º e 2º, e 51, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **HELENA CORDEIRO BARROS DA SILVA**, no cargo de Professor Nível Superior 20H 3-A, matrícula nº 081.221-8 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R$ 3.816,68 (três mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.342, de 14.06.2024.	R$ 3.816,68
Valor Total dos Proventos		**R$ 3.816,68**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de agosto de 2024.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 1.036/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Laudo Médico-Pericial, expedido pela Junta Médico-Pericial do Município, em 25 de julho de 2024,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 742/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.18000.18125.0.016589, em 26/06/2024, **resolvem**,

APOSENTAR, por invalidez, a contar de 25/07/2024, nos termos do artigo 28, §§ 1º, segunda parte, 5º e 6º, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MARTA CRUZ PEREIRA**, no cargo de Professor Nível Superior 40H 1-C, matrícula nº 110.001-7 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R$ 4.956,63 (quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 40H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.342, de 14.06.2024.	R$ 5.353,89
Total		**R$ 5.353,89**
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei n.º 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R$ 4.956,63
Valor Base para Cálculo do Benefício		R$ 4.956,63
Proventos Integrais		R$ 4.956,63
Valor do Provento Apurado		R$ 4.956,63
Valor Total dos Proventos		**R$ 4.956,63**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de agosto de 2024.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 1.037/2024– GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei

SEM VALOR OFICIAL

nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 744/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.17848.17894.0.000544, em 26/04/2024, **resolvem**,

I – CONCEDER pensão por morte, a contar da data de óbito, nos termos dos artigos 8º, inciso I, §§ 1º e 5º, 11, 27, inciso II, alínea "a", 41, inciso II, 42, inciso I, e 47, § 2º, inciso IV, alínea "c", item 5, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a **MANUELA CARDOSO DE JESUS**, na condição de companheira do ex-servidor **LUIZ GERALDO FREITAS DIAS**, falecido em 24/04/2024, ocupante do cargo de Analista Municipal II – Arquitetura 13-A, matrícula nº 014.283-2 A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo o pagamento do benefício ficar a cargo do **Fundo Financeiro do Município de Manaus,** e ser extinto em vinte anos.

II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R$ 10.634,55 (dez mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), na forma discriminada abaixo:

Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
Vencimento	Lei nº 2.928, 07/07/2022, c/c a Lei nº 3.285, de 11/03/2024.	R$ 11.855,35
Total		**R$ 11.855,35**
Demonstrativo do Cálculo (R$ 11.855,35 - R$ 7.786,02) * 0,70 + R$ 7.786,02 = R$ 10.634,55		
Valor Total dos Pensionamentos		**R$ 10.634,55**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de agosto de 2024.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 1.038/2024– GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE pensão por morte, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 745/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo de Pensão por Morte, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.17848.17894.0.001106, em 16/08/2024, **resolvem**,

I – CONCEDER pensão por morte, a contar da data do óbito, nos termos dos artigos 8º, inciso I, §§ 1º, 11, 27, inciso II, alínea "a", 41, inciso II, 42, inciso I, e 47, § 2º, inciso IV, alínea "c", item 6, todos da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a **LEILA ALBUQUERQUE AIRES**, na condição de companheira do ex-servidor **GILBERTO CONCEIÇÃO CORREA**, falecido em 12/08/2024, ocupante do cargo de Professor Nível Superior 20H 2-E, matrícula nº 104.558-0 A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, devendo o pagamento do benefício ficar a cargo do **Fundo Financeiro do Município de Manaus,** e ser vitalício.

II – DETERMINAR que a pensão corresponda à importância de R$ 3.492,81 (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), na forma discriminada abaixo:

Composição da Remuneração de Contribuição		Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 3.342, de 14.06.2024.	R$ 3.492,81
Valor Total dos Pensionamentos		**R$ 3.492,81**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 1.039/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

REVISA aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Revisão de Benefício nº 714/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 706/2024-Auditoria Interna/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.17848.17894.0.001023, em 08/08/2024, **resolvem**,

REVISAR, com efeitos financeiros a contar de 21/05/2024, a PORTARIA CONJUNTA N.º 526/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 21 de maio de 2024, Edição 5830, página 42, passando a vigorar da seguinte forma:

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei nº 870, de 21.07.2005, a servidora **REGINA CHAVES DE SOUZA GUIMARÃES**, no cargo de Assistente em Saúde – Auxiliar Administrativo C-12, matrícula nº 065.860-0 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R$ 4.128,08 (quatro mil, cento e vinte e oito reais e oito centavos), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 3.326, de 10.05.2024.	R$ 4.128,08
Valor Total dos Proventos		**R$ 4.128,08**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA CONJUNTA N.º 1.040/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

REVISA aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Revisão de Benefício nº 715/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 692/2024-Auditoria Interna/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.17848.17894.0.001002, em 02/08/2024, **resolvem**,

REVISAR, com efeitos financeiros a contar de 14/06/2024, a PORTARIA CONJUNTA N.º 631/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 14 de junho de 2024, Edição 5846, página 40, passando a vigorar da seguinte forma:

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei nº 870, de 21.07.2005, o servidor **ANTONIO LAZARO CARDOSO DE MORAES**, no cargo de Assistente em Saúde – Assistente em Administração D-15, matrícula nº 009.215-0 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, com os proventos mensais de R$ 4.861,18 (quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 3.326, de 10.05.2024.	R$ 4.861,18
Valor Total dos Proventos		**R$ 4.861,18**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 1.041/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Laudo Médico-Pericial, expedido pela Junta Médico-Pericial do Município, em 08 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 749/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.17848.17869.0.000923, em 19/07/2024, **resolvem**,

APOSENTAR, por invalidez, a contar de 08/08/2024, nos termos do artigo 28, §§ 1º, segunda parte, 5º e 6º, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, o servidor **LUIZ AUGUSTO DE SOUSA GONÇALVES**, no cargo de Técnico Previdenciário – Administrativo Ref. 2, matrícula nº 000.297-6 A, do quadro de pessoal da **Manaus Previdência**, com os proventos mensais de R$ 5.787,43 (cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), a serem custeados pelo **Fundo Previdenciário do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 3.081, de 27 de junho de 2023, c/c a Lei nº 3.353, de 27 de junho de 2024.	R$ 5.591,53
Acréscimo de Qualificação Profissional	Lei nº 3.081, de 27 de Junho de 2023.	R$ 279,58
Total		**R$ 5.871,11**
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei n.º 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R$ 5.787,43
Valor Base para Cálculo do Benefício		R$ 5.787,43
Proventos Integrais		R$ 5.787,43
Valor do Provento Apurado		R$ 5.787,43
Valor Total dos Proventos		**R$ 5.787,43**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 1.042/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

REVISA aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso X do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Revisão de Benefício nº 708/2024-Setor de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 693/2024-Auditoria Interna/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.17848.17894.0.001025, em 08/08/2024, **resolvem**,

REVISAR, com efeitos financeiros a contar de 14/04/2023, a PORTARIA CONJUNTA N.º 252/2023 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM de 14 de abril de 2023, Edição 5566, página 54, passando a vigorar da seguinte forma:

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **DILMA NASCIMENTO DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 8-C, matrícula 079.660-3 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, com os proventos mensais de R$ 4.698,47 (quatro mil, seiscentos e noventa e

SEM VALOR COMERCIAL

oito reais e quarenta e sete centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei n° 1.624, de 30.12.2011, c/c a Lei nº 2.905, de 14.06.2022.	R$ 4.698,47
Valor Total dos Proventos		**R$ 4.698,47**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência, em exercício.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 1.043/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de férias regulamentares.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, na competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e das atribuições conferidas pelo inciso VII, do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 40, inciso II da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017,

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do documento formalizado sob nº 2024.17848.17869.9.023081, **resolve**

DESIGNAR a servidora **LARISSA MIGLIORIN DA ROSA**, matrícula nº 000.339-5 A, ocupante do cargo de Analista Previdenciário – Especialidade Psicologia, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Setor Psicossocial – PSICO, integrante da estrutura organizacional da Manaus Previdência, no período de 29.10.2024 a 12.11.2024, sem direito à percepção de remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **PRISCILA MARIALVA DA SILVA,** afastada em virtude de férias regulamentares.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, em Manaus, 30 de agosto de 2024.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 1.044/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

DESIGNA substituto de servidora afastada em virtude de férias regulamentares.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, na competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e das atribuições conferidas pelo inciso VII, do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 40, inciso II da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do documento formalizado sob nº 2024.17848.17869.9.023077, **resolve**

DESIGNAR o servidor **CAIO CESAR ANDRADE**, matrícula nº 000.245-3 A, ocupante do cargo de Analista Previdenciário – Especialidade Administrativa, para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo em provimento de Chefe de Setor de Concessão de Benefícios (SCON), integrante da estrutura organizacional da Manaus Previdência, no período de 29.10.2024 a 12.11.2024, sem direito à percepção de remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **ALESSANDRA DE LIMA BRAGA MENDONÇA**, afastada por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, em Manaus, 30 de agosto de 2024.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

PORTARIA Nº 0222/2024 – MANAUSCULT

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, no exercício da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 c/c o inciso IV do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada n.º 25/2013 e Decreto de 07.06.2024.

CONSIDERANDO, que compete à MANAUSCULT, nos termos do disposto no art. 58, inciso III, no art. 67 e no art. 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da Contratação de empresa especializada em Serviços de Organização de Eventos e Festas, especializada em Operacionalização de Eventos, devido à existência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2023 - MANAUSCULT, celebrado com a empresa ECOART SOLUÇÕES LTDA.

RESOLVE:

I - CONSTITUIR Comissão de Fiscalização da contratação de empresa especializada em Serviços de Organização de Eventos e Festas, especializada em Operacionalização de Eventos, compreendendo a organização, produção e realização de festividades, através da Ata de Registro de Preço nº 0039/2023, resultante do Pregão Presencial n° 017/2023 – CML/PM, para atender aos eventos de manifestação popular coordenados e apoiados por esta MANAUSCULT.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
1. Albertina da Silva Cordova – Mat: 072.351-7K (Membro)
2. Francisco Costa de Souza – Mat:080.527-0B (Membro)
3. Sergio Luiz Marques Pinho – Mat: 080.121-6D (Membro)

II – Na ausência de qualquer um dos membros, estes serão substituídos pelos servidores abaixo relacionados:

SUBSTITUTOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
1. Luciana da Cunha Freire – Mat: 139.342-1B (Membro)
2. Priscila Ribeiro Oliveira – Mat: 138.532 -1A (Substituto)

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade do serviço fornecido à MANAUSCULT;

SEM VALOR OFICIAL

• Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços;
• Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
• Encaminhar as notas fiscais à Divisão de Planejamento Orçamentário e Finanças – DIVOF, devidamente atestadas, logo após a prestação do serviço.
• A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei Federal n.º 4.320/64 ensejará o não pagamento.

III – Esta portaria retroage seus efeitos a contar de 27 de agosto de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de agosto 2024.

JENDER DE MELO LOBATO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
MANAUSCULT

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de valor do Termo de Contrato de Prestação de Serviços n.º 187/2023, cuja celebração ocorreu em 27/08/2024.

2. PARCEIROS: O Município de Manaus através, da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Manauscult e a empresa **ECOART SOLUÇÕES LTDA**.

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 187/2023 por mais 08 (oito) meses, e de igual valor, a contar de 29.08.2024, cujo objeto é a Contratação de empresa de Serviços de Organização de Eventos e Festas, especializada em Operacionalização de Eventos, compreendendo a organização, produção e realização de festividades, através da Ata de Registro de Preço nº 0039/2023, resultante do Pregão Presencial n° 017/2023 – CML/PM, para atender aos eventos de manifestação popular coordenados e apoiados pela Manauscult, conforme Termo de Referência datado de 07/08/2024.

4. PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais **08 (oito) meses** a contar de **29.08.2024 à 28.04.2025.**

5. DO VALOR: O valor da presente prorrogação contratual, importa a quantia de **R$ 4.194.810,00 (Quatro milhões, cento e noventa e quatro mil, oitocentos e dez reais)**, correspondente ao mesmo valor do contrato original.

6. FUNDAMENTAÇÃO: Parecer Jurídico nº 203/2024, da Procuradoria Jurídica da MANAUSCULT, (PROJUR), datado de 15/08/2024, nos termos e justificativas constantes no processo aditivo n° 2024.23000.23037.0.021811.

Manaus, 27 de agosto de 2024.

JENDER DE MELO LOBATO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
MANAUSCULT



SEM VALOR

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL MACRO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 (PRODUÇÃO, CAPACITAÇÃO E BOLSAS) SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos(as) fazedores(as) de cultura (agentes culturais) do Município de Manaus, através do Fundo Municipal de Cultura, gerido pelo Conselho Municipal de Cultura.

Deste modo, o Conselho Municipal de Cultura, gestor do Fundo Municipal de Cultura, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas por meio da Lei nº 710, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 1.776, de 1º de outubro de 2013, torna público o presente Edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de 188 (cento e oitenta e oito) propostas de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Manaus.

2.2. Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

2.3. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 4.789.485,70 (quatro milhões e setecentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), dividido entre as categorias descritas no Anexo I.

2.4. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho/Ação: 13.392.0132.2220 – Incentivo à Cultura; Natureza de Despesa: 33903100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras; Fontes: 2719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei n. 14.399/2022 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Parágrafo único: Sobre o valor total repassado pelo Município de Manaus aos(às) fazedores(as) de cultura (agentes culturais), não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Pode se inscrever neste Edital qualquer fazedor(a) de cultura (agente cultural) que atua no Município de Manaus há pelo menos 02 (dois) anos, devidamente comprovado por meio do portfólio artístico e nos casos de Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais (ribeirinhas e rodoviárias), indígenas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento, e devem conter no mínimo 05 (cinco) assinaturas da comunidade ou grupo onde o proponente desenvolve seu trabalho cultural, conforme Anexo X.

3.2. O(a) fazedor(a) de cultura (agente cultural) pode ser:

3.2.1. Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou Microempreendedor Individual (MEI);

3.2.2. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

3.2.3. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

3.2.4. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.2.4.1. Na hipótese de fazedores(as) de cultura (agentes culturais) que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, utilizando o modelo constante no Anexo VI.

Parágrafo único: Fazedor(a) de cultura (agente cultural) é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais e gestores de espaços culturais, entre outros.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, fazedores(as) de cultura (agentes culturais) que:

4.1.1. sejam menores de 18 (dezoito) anos;

4.1.2. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas e/ou da etapa de julgamento de recursos;

4.1.3. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público e Conselheiros do Conselho Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Cultura e Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (Manauscult), nos casos em que o referido servidor ou conselheiro tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas e/ou na etapa de julgamento de recursos;

4.1.4. sejam Funcionários efetivos, contratados ou nomeados do Conselho Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Cultura e Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (Manauscult), Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2. Está impedida a troca do(a) fazedor(a) de cultura (agente cultural) em qualquer etapa de inscrição, análise, execução e prestação de contas da proposta de projeto cultural.

Parágrafo primeiro: Os(As) Conselheiros Municipais de Cultura que integram o conselho, ficarão impossibilitados de concorrer neste Edital quando se enquadrarem nas vedações previstas no item 4.1.2.

Parágrafo segundo: Dos(das) fazedores(as) de cultura (agentes culturais) que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar propostas de projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.

Parágrafo terceiro: Não poderão concorrer neste Edital, fazedores(as) de cultura (agentes culturais) que estejam em processo de tomadas de contas de recursos recebidos do Município de Manaus.

5. DO NÚMERO DE PROPOSTAS DE PROJETOS CULTURAIS

5.1. Cada fazedor(a) de cultura (agente cultural) poderá concorrer neste Edital com, no máximo, 02 (duas) propostas de projetos culturais e poderá ser contemplado(a) com no máximo 01 (uma) proposta.

5.2. Nos casos em que o(a) fazedor(a) de cultura (agente cultural) concorrer nos editais da Lei Cultura Viva – Manaus, o mesmo poderá ser contemplado(a) com uma proposta de projeto cultural, sendo 01 (uma) neste Edital e outra em um dos editais da Lei Cultura Viva – Manaus.

5.3. O(A) fazedor(a) de cultura (agente cultural) não poderá ser contemplado(a) em Edital do Estado e do município de Manaus com o mesmo projeto.

5.3.1. O(A) fazedor(a) de cultura (agente cultural), caso enquadrado na hipótese do item 5.3, quando da publicação do RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO, deverá apresentar e-mail ao Fundo Municipal de Cultura, optando pela contemplação no Estado ou a contemplação no município de Manaus, conforme detalhamento abaixo:

E-mail:	cadastropnabmanaus@gmail.com
Assunto:	OPÇÃO DE CONTEMPLAÇÃO – EDITAL MACRO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
Proponente:	Nome e informação completa do proponente

5.3.2. Caso seja averiguada a duplicidade de contemplação, por meio de denúncia devidamente comprovada, e o(a) fazedor(a) de cultura (agente cultural) não tenha enviado e-mail informando a opção de contemplação, este(a) será sumariamente excluído(a) do certame.

6. DAS ETAPAS

6.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

SEM VALOR OFICIAL

6.1.1. Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos(as) fazedores(as) de cultura (agentes culturais);
6.1.2. Seleção – etapa em que os pareceristas analisam e selecionam os projetos;
6.1.3. Habilitação – etapa em que os(as) fazedores(as) de cultura (agentes culturais) selecionados(as) na etapa anterior serão convocados(as) para apresentar documentos para habilitação;
6.1.4. Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os(as) fazedores(as) de cultura (agentes culturais) habilitados(as) serão convocados(as) para assinar o Termo de Execução Cultural.

7. DO CADASTRO PRÉVIO
7.1. Para participar do certame, os(as) fazedores(as) de cultura (agentes culturais) devem obrigatoriamente realizar o seu cadastro prévio, em perfil empreendedor, preenchendo todos os campos constantes na plataforma digital disponível no endereço: https://prosas.com.br/editais/13461-cadastro-fazedores-de-cultura-manaus;
7.2. Os documentos obrigatórios e discriminados nos campos da plataforma digital são os seguintes:
7.2.1. Pessoa Física:
7.2.1.1. Portfólio ou Declaração de Desenvolvimento de Trabalho Cultural e/ou Comunitário;
7.2.1.1.1. A Declaração de Desenvolvimento de Trabalho Cultural e/ou Comunitário será exigida apenas nos casos de Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais (ribeirinhas e rodoviárias), indígenas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento, e devem conter no mínimo 05 (cinco) assinaturas da comunidade ou grupo onde o proponente desenvolve seu trabalho cultural, conforme Anexo X.
7.2.1.2. RG e CPF, ou outro documento oficial de identificação que possua essas informações;
7.2.1.3. Declaração Étnico-Racial e/ou de Heteroidentificação (Anexo VII);
7.2.1.4. Documento de representação de coletivo/grupo (Anexo VI);
7.2.1.5. Cópia de comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 03 (três) meses (conta de consumo de energia, água ou de telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar a Declaração de Residência em Nome de Terceiros, conforme Anexo XI devidamente preenchida e assinada pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;
7.2.2. Pessoa Jurídica:
7.2.2.1. Portfólio ou Declaração de Desenvolvimento de Trabalho Cultural e/ou Comunitário**;**
7.2.2.1.1. A Declaração de Desenvolvimento de Trabalho Cultural e/ou Comunitário será exigida apenas nos casos de Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais (ribeirinhas e rodoviárias), indígenas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento, e devem conter no mínimo 05 (cinco) assinaturas da comunidade ou grupo onde o proponente desenvolve seu trabalho cultural, conforme Anexo X.
7.2.2.2. RG e CPF do(a) representante legal;
7.2.2.3. Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica;
7.2.2.4. Comprovante de inscrição no CNPJ;
Parágrafo primeiro: Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.
Parágrafo segundo: Após a realização do Cadastro Prévio na plataforma digital indicada no item 7.1 o(a) fazedor(a) de cultura (agente cultural) receberá um número de inscrição do seu cadastro.

8. DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO CULTURAL
8.1. O período de inscrição terá início às 8h do dia 31 de agosto de 2024, e será encerrado às 16h do dia 19 de setembro de 2024, no horário de Manaus.
8.2. Todos(as) os(as) fazedores(as) de cultura (agentes culturais) que realizaram o cadastro prévio, conforme o item 7 deste Edital, receberão o link convite para a inscrição das propostas, via Plataforma Prosas.
8.3. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada no Fundo Municipal de Cultura ou enviada por via postal.
8.4. Os(As) fazedores(as) de cultura (agentes culturais) deverão encaminhar, por meio da plataforma Prosas, a seguinte documentação obrigatória:
8.4.1. Formulário de Inscrição (Anexo II), documento que contém a ficha de inscrição, a descrição da proposta de projeto cultural e a planilha orçamentária;
8.4.2. Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) e carta consubstanciada (Anexo XII), se for concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas);
8.4.3. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI ou autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) e declaração de pertencimento (Anexo XIII), se for concorrer às cotas para pessoas indígenas;
8.4.4. Autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo VIII) e laudo médico ou Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência, se for concorrer às cotas para pessoas com deficiência;
8.4.5. Declaração de representação (Anexo VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
8.4.6. Portfólio ou Declaração de Desenvolvimento de Trabalho Cultural e/ou Comunitário (Anexo X).
8.5. O(A) fazedor(a) de cultura (agente cultural) será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Manaus e o Fundo Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
8.6. Os projetos contemplados deverão ser executados até 31 de dezembro de 2025.

9. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA PROPOSTA DE PROJETO CULTURAL
9.1. O(A) fazedor(a) de cultura (agente cultural) deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado, informando qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
9.2. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
9.3. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
9.4. Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

10. DAS COTAS
10.1. Ficam garantidas cotas no presente Edital, nas seguintes proporções:
10.1.1. 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
10.1.2. 20% para pessoas indígenas;
10.1.3. 06% para pessoas com deficiência.
10.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
10.3. Para concorrer às cotas, os(as) fazedores(as) de cultura (agentes culturais) deverão preencher uma autodeclaração, conforme itens 8.4.2 ou 8.4.3 ou 8.4.4 deste Edital.
10.4. Os(As) fazedores(as) de cultura (agentes culturais) que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
10.5. Os(As) fazedores(as) de cultural (agentes culturais) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

SEM VALOR OFICIAL

10.6. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
10.7. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
10.8. Caso não haja fazedores(as) de cultura (agentes culturais) inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
10.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
10.9.1. pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
10.9.2. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
10.9.3. pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
10.10. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo/grupo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

11. DA ACESSIBILIDADE
11.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
11.2. São medidas de acessibilidade:
11.2.1. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
11.2.2. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;
11.2.3. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
11.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
11.3.1. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
11.3.2. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
11.3.3. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
11.3.4. contratação de serviços de assistência por acompanhante;
11.3.5. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
12.1. A Comissão de Seleção será formada por pareceristas credenciados(as) para análise, emissão de parecer técnico e atribuição de notas a propostas de projetos culturais, selecionados pelo Edital nº 002/2024 – FMC.
12.2. Os membros da Comissão de Seleção serão divididos nas 09 (nove) categorias, sendo composta por:

CATEGORIA	QUANTIDADE
ARTES VISUAIS	02 (dois) pareceristas credenciados(as) pelo Edital nº 002/2024 – FMC
AUDIOVISUAL	02 (dois) pareceristas credenciados(as) pelo Edital nº 002/2024 – FMC
TEATRO E CIRCO	02 (dois) pareceristas credenciados(as) pelo Edital nº 002/2024 – FMC
DANÇA	02 (dois) pareceristas credenciados(as) pelo Edital nº 002/2024 – FMC
LITERATURA	02 (dois) pareceristas credenciados(as) pelo Edital nº 002/2024 – FMC
MÚSICA	02 (dois) pareceristas credenciados(as) pelo Edital nº 002/2024 – FMC
CULTURA POPULAR	02 (dois) pareceristas credenciados(as) pelo Edital nº 002/2024 – FMC
CULTURA ÉTNICA	02 (dois) pareceristas credenciados(as) pelo Edital nº 002/2024 – FMC
DEMAIS LINGUAGENS (CULTURA GEEK, GASTRONOMIA MANAUARA E PATRIMÔNIO)	02 (dois) pareceristas credenciados(as) pelo Edital nº 002/2024 – FMC
Total	**18 (dezoito)**

12.3. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
12.3.1. tiverem interesse direto na matéria;
12.3.2. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
12.3.3. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
12.3.4. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do(a) fazedor(a) de cultural (agente cultural) ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Parágrafo único: Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

13. DA ETAPA DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS CULTURAIS
13.1. As propostas deverão atender aos critérios de seleção estabelecidos no Anexo III deste Edital.
13.1.1. Análise do mérito cultural: Os membros da Comissão de Seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste Edital. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
13.1.2. Análise da planilha orçamentária: Os membros da Comissão de Seleção avaliarão se os valores informados pelo(a) fazedor(a) de cultura (agente cultural) são compatíveis com os preços praticados no mercado, comparando os valores apresentados pelo(a) fazedor(as) de cultura (agente cultural) com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
Parágrafo primeiro: Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Parágrafo segundo: Caso o(a) fazedor(a) de cultura (agente cultural) discorde dos valores glosados (vetados), poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 14.
13.2. Além dos critérios de julgamento, o(a) fazedor(a) de cultura (agente cultural) pode ter uma pontuação extra (bônus de pontuação), conforme o Anexo III.
13.3. A pontuação final de cada projeto será atribuída a partir da média aritmética das avaliações individuais de cada membro da Comissão de Seleção;
13.4. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o(a) fazedor(a) de cultura (agente cultural) que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
13.5. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos bônus de pontuação não desclassifica o(a) fazedor(a) de cultura (agente cultural).
13.6. Em caso de empate, será utilizada para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente. Persistindo o empate, será considerada vencedora a proposta de projeto cultural cujo(a) fazedor(a) de cultura (agente cultural) possui mais tempo de experiência na categoria escolhida;
13.7. Serão consideradas aptas as propostas de projetos culturais que receberem nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.
13.8. Serão desclassificadas as propostas de projetos culturais que:
13.8.1. receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
13.8.2. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com

SEM VALOR OFICIAL

fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
13.9. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

14. DO RESULTADO PRELIMINAR / INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
14.1. O resultado preliminar da etapa de seleção das propostas de projetos culturais, mediante lista dos(as) fazedores(as) de cultura (agentes culturais) classificados, suplentes e desclassificados(as), será publicado no Diário Oficial do Município – DOM e disponibilizado no endereço eletrônico: https://concultura.manaus.am.gov.br/pnab-manaus, no dia 10 de outubro de 2024.
14.2. O(A) fazedor(a) de cultura (agente cultural) poderá interpor recurso relativo ao resultado preliminar da etapa de seleção das propostas de projetos culturais, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação do DOM, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
14.3. O recurso deverá conter, obrigatoriamente, a justificativa, sendo vedada a inclusão de outros documentos, e deve ser enviado por meio da Plataforma Prosas.
14.4. O recurso destinará ao Pleno do Conselho Municipal de Cultura, que poderá deferir ou indeferir a solicitação, cabendo a decisão terminativa e irrecorrível, comunicada diretamente ao(à) interessado(a).
14.5. Os recursos apresentados após o prazo recursal não serão avaliados.

15. DO RESULTADO FINAL
15.1. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM e disponibilizado no endereço eletrônico: https://concultura.manaus.am.gov.br/pnab-manaus, no dia 18 de outubro de 2024.
15.2. Não caberá recurso do resultado final.

16. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS
16.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, especificamente para a(s) proposta(s) de projeto(s) cultural(is) com maior pontuação geral.
16.1.1. Em caso de empate, serão considerados os critérios estabelecidos no item 13.6 deste Edital.
16.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

17. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
17.1. Os(As) fazedores(as) de cultura (agentes culturais) classificados no resultado final, após a divulgação do resultado final da seleção, deverão encaminhar no prazo de 08 (oito) dias, por meio da plataforma Prosas, os seguintes documentos:
17.1.1. Pessoa Física ou coletivo/grupo sem CNPJ:
17.1.1.1. documento de abertura da conta bancária específica em nome do(a) fazedor(a) de cultura (agente cultural), podendo ser contas bancárias digitais e apresentar documento de extrato zerado;
17.1.1.2. as contas bancárias deverão ter limites de transferência para recebimento conforme o valor do prêmio.
17.1.1.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, que pode ser emitida a partir do endereço eletrônico
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir;
17.1.1.4. Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas – SEFAZ, que pode ser emitida a partir do endereço eletrônico www.sefaz.am.gov.br;
17.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal de Manaus – PMM, que pode ser emitida a partir do endereço eletrônico https://manausatende.manaus.am.gov.br;
17.1.1.6. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo fazedor(a) de cultura (agente cultural) conforme Anexo VI.
17.1.1.6.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de fazedores(as) de cultura (agentes culturais):
17.1.1.6.1.1. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
17.1.1.6.1.2. pertencentes a população nômade ou itinerante;
17.1.1.6.1.3. que se encontrem em situação de rua.
17.1.2. Pessoa Jurídica:
17.1.2.1. documento de abertura da conta bancária específica em nome do(a) fazedor(a) de cultura (agente cultural), podendo ser contas bancárias digitais e apresentar documento de extrato zerado;
17.1.2.2. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
17.1.2.3. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
17.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, podendo ser emitida a partir do endereço eletrônico
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;
17.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas – SEFAZ, que pode ser emitida a partir do endereço eletrônico www.sefaz.am.gov.br;
17.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal de Manaus – PMM, podendo ser emitida a partir do endereço eletrônico https://manausatende.manaus.am.gov.br;
17.1.2.7. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
17.1.2.8. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
17.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
17.3. Caso o fazedor(a) de cultura (agente cultural) esteja em débito com o Município, Estado ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
17.4. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do fomento por parte do(a) fazedor(a) de cultura (agente cultural) contemplado(a), em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, inclusive o descumprimento do prazo de entrega da documentação, o recurso financeiro será destinado a outros(as) fazedores(as) de cultura (agentes culturais), observada a ordem de classificação de suplentes.

Parágrafo primeiro: Será analisada na fase de habilitação a documentação constante do Cadastro Prévio, bem como a documentação solicitada neste Edital. A análise será realizada pelos servidores e colaboradores do Fundo Municipal de Cultura, respeitada a ordem classificatória e considerando a disponibilidade orçamentária.
Parágrafo segundo: Sendo identificada a ausência de algum documento no Cadastro Prévio ou documento ilegível ou incorreto, o Fundo Municipal de Cultura solicitará a documentação correta na etapa de habilitação, sendo permitida a complementação de documentação. O não envio da documentação, se for solicitada, acarretará a desclassificação do(a) fazedor(a) de cultura (agente cultural).
Parágrafo terceiro: Para recebimento dos recursos, o(a) fazedor(a) de cultura (agente cultural) deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

18. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
18.1. Finalizada a fase de habilitação, o(a) fazedor(as) de cultura (agente cultural) contemplado(a) será convocado(a) para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
18.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo(a) fazedor(as) de cultura (agente cultural) selecionado(a) neste Edital e pelo Fundo Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

19. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
19.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o(a) fazedor(a) de cultura (agente cultural) receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
19.2. A assinatura do Termo de Execução Cultural disposto no item 18 e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do(a) fazedor(a) de cultura (agente cultural).

SEM VALOR OFICIAL

20. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

20.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, da Prefeitura de Manaus e do Conselho Municipal de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pelo Concultura.

20.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

20.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

21. PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

21.1. Os procedimentos de avaliação das propostas de projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

21.2. Os(As) fazedores(as) de cultura (agentes culturais) deverão prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste Edital.

21.3. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 01 de junho de 2026 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, por meio do e-mail cadastropnabmanaus@gmail.com

21.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

21.4.1. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;

21.4.2. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

21.5. O Fundo Municipal de Cultura poderá criar uma coordenação de acompanhamento e fiscalização do cumprimento da execução do objeto, que será responsável por atestar a execução dos projetos e poderá elaborar relatório de visita de verificação.

21.6. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural.

21.7. O julgamento do Relatório de Objeto da Execução Cultural será realizado pela Comissão de Análise do Fundo Municipal de Cultura, que poderá concluir pela:

21.7.1. Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas;

21.7.2. Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Parágrafo único: Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a Comissão do FMC pode concluir pela aprovação do Relatório de Objeto da Execução Cultural com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

21.8. Nos casos em que o julgamento do Relatório de Objeto da Execução Cultural for pela reprovação, o(a) beneficiário(a) será notificado(a) para:

21.8.1. devolver recursos ao erário; ou

21.8.2. apresentar plano de ações compensatórias.

Parágrafo primeiro: A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, desde que regularmente comprovada.

Parágrafo segundo: Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário previsto no item 21.8.1, somente será possível se estiver caracterizada má-fé do(a) beneficiário(a).

Parágrafo terceiro: O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

Parágrafo quarto: A não apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural no prazo estabelecido no item 21.3 acarretará a obrigatoriedade de devolução dos recursos recebidos.

22. DO CRONOGRAMA

22.1. O cronograma deste Edital obedecerá às seguintes ações e respectivos prazos:

CRONOGRAMA	
Descrição das ações	**Datas e prazos**
Consulta Pública	20/08/2024 a 25/08/2024
Publicação do edital	30/08/2024
Período de inscrição para apresentação das propostas de projetos culturais	31/08/2024 – 8h a 19/09/2024 – 16h
Etapa de seleção das propostas de projetos culturais	20/09 a 04/10/2024
Publicação do resultado preliminar	10/10/2024
Prazo recursal relativo ao resultado preliminar	11/10 a 13/10/2024
Análise de recursos interpostos	14/10 a 16/10/2024
Publicação do resultado final	18/10/2024
Etapa de habilitação	21 a 28/10/2024
Assinatura dos Termos de Execução Cultural e concessão de bolsas culturais	Até 01/11/2024
Pagamento dos(as) classificados(as)	Até 31/12/2024
Execução dos projetos classificados	01/01 a 31/12/2025
Entrega do Relatório de Objeto da Execução Cultural	Até 01/06/2026

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O(A) fazedor(a) de cultura (agente cultural) é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual dos mesmos, pelo conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta de projeto cultural.

23.2. A inscrição implica o conhecimento e concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

23.3. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, acarretarão a desclassificação do(a) fazedor(a) de cultura (agente cultural).

23.4. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico https://concultura.manaus.am.gov.br/pnab-manaus e na plataforma Prosas.

23.5. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade dos(as) fazedores(as) de cultura (agentes culturais). Para tanto, devem ficar atentos(as) às publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico https://concultura.manaus.am.gov.br/pnab-manaus e na Plataforma Prosas.

23.6. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

23.7. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cadastropnabmanaus@gmail.com e telefones (92) 98842-1013 ou (92) 98842-3081.

23.8. A resolução de casos omissos neste Edital ficará a cargo do Presidente do Fundo Municipal de Cultura.

24. DOS ANEXOS

24.1. Anexo I – Categorias;
24.2. Anexo II – Proposta de projeto cultural;
24.3. Anexo III – Critérios de seleção;
24.4. Anexo IV – Termo de execução cultural;
24.5. Anexo V – Relatório de objeto da execução cultural;
24.6. Anexo VI – Declaração de representação de coletivo/grupo;
24.7. Anexo VII – Declaração étnico-racial;
24.8. Anexo VIII – Declaração pessoa com deficiência;
24.9. Anexo IX – Formulário de interposição de recurso;
24.10. Anexo X – Declaração de desenvolvimento de trabalho cultural e/ou comunitário;
24.11. Anexo XI – Declaração de residência em nome de terceiro;
24.12. Anexo XII – Carta consubstanciada;
24.13. Anexo XIII – Declaração de Pertencimento;

Manaus, 30 de agosto de 2024.

FRANCINELO BATISTA DA SILVA
Presidente do Fundo Municipal de Cultura – FMC

SEM VALOR FISCAL

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1. O presente edital possui valor total de R$ 4.789.483,73 (quatro milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos) distribuídos da seguinte forma:

1.1.1. Até R$ 558.685,70 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) para o segmento Artes Visuais;

1.1.2. Até R$ 558.685,70 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) para o segmento Audiovisual;

1.1.3. Até R$ 558.685,70 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) para o segmento Teatro e Circo;

1.1.4. Até R$ 558.685,65 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para o segmento Dança;

1.1.5. Até R$ 558.684,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais) para o segmento Literatura;

1.1.6. Até R$ 558.685,68 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para o segmento Música;

1.1.7. Até R$ 558.685,65 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para o segmento Cultura Popular;

1.1.8. Até R$ 558.685,65 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para o segmento Cultura Étnica;

1.1.9. Até R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para o segmento Demais Linguagens.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1. Artes Visuais: Criação, curadoria e/ou produção de obras e/ou montagens de exposição em quaisquer suportes: pintura, desenho, gravura, escultura, objeto, instalação, performances, artes digitais, arte eletrônica, arte cibernética, artes gráficas, design e fotografia, empena e grafite; Feiras, mostras, circuitos artísticos no campo das artes visuais; Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, seminários, oficinas e palestras, dentre outras ações educativas; Pesquisa e publicações na área; Curadoria ou gestão de museus, galerias, ateliês, escolas de artes visuais, dentre outros espaços. Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Artes Visuais.

2.2. Audiovisual: Produção de conteúdo audiovisual de ficção ou documentário de curta, média e longa metragem; Difusão de acervo e conteúdo audiovisual em diversos meios e suportes; Direção e desenvolvimento de roteiros; Produção televisiva e de rádio; Desenvolvimentos de jogos eletrônicos de caráter educativo e cultural; Redes e canais de distribuição; Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; Difusão: mostras, festivais e circuitos de exibição; Curadoria e/ou gestão de cinema e cineclubes. Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas ao Audiovisual.

2.3. Teatro: Criação, direção e produção de espetáculos teatrais; Pesquisa, memória e publicações na área; Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; Difusão: mostras, festivais e circuitos de espetáculos teatrais; Gestão e manutenção de grupos e companhias; Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas ao Teatro.

2.4. Circo: Criação, direção e produção de espetáculos; Pesquisa, memória e publicações na área; Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; Difusão: mostras, festivais e circuitos de espetáculos; Gestão de infraestrutura e programa de circo. Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas ao Circo.

2.5. Dança: Criação, direção e produção de espetáculos de dança; Pesquisa, memória e publicações na área; Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; Difusão: mostras, festivais, bienais e circuitos de espetáculos; Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Dança.

2.6. Literatura: Criação literária; Edição e produção de livros, revistas e demais publicações em diversos meios e suportes; Crítica literária, pesquisa e memória na no campo literário; Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, seminários, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas no âmbito da Literatura; Difusão: saraus (recitais), colóquios, fóruns, festas literárias, bienais e feiras de livro; Gestão de editoras, livrarias, sebos, dentre outros espaços ligados ao mercado editorial; Gestão e manutenção de bibliotecas e outros espaços de leitura.

2.7. Música: Composição, arranjo e execução de obra musical para orquestra, bandas, grupos de câmara, dentre outras formações musicais; Produção, registro e difusão musical em diversos meios e suportes físicos e digitais; Pesquisa, memória e publicação na área; Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências, intercâmbios, dentre outras ações educativas. Difusão: mostras, festivais e circuitos de shows; Gestão e manutenção de bandas e grupos musicais; Gestão e manutenção de estúdios e demais espaços musicais; Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Música.

2.8. Cultura Popular: Projetos que contemplem a produção e apoio às manifestações culturais de matriz local, baseadas no reconhecimento cultural das tradições populares com base folclórica e da cultura do samba, tendo como formato de fomento e difusão que propiciem a valorização da cultura popular de Manaus, por meio de: produção, oficinas, ciclos de palestras, rodas de conversa, manutenção de espaços, visando à promoção da cultura popular e folclórica na cidade de Manaus, valorizando o produto local; Saberes e fazeres populares tradicionais; Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais; Artesanato de valor cultural (origem tradicional); Festejos tradicionais populares; Folclore; Cultura do Samba, Acervos e documentário; Projetos de museografia; Pesquisa e publicações nas áreas; Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Cultura popular; Amostras.

2.9. Cultura Étnica: Povos Originários em suas mais diversas manifestações culturais; Expressões culturais afro-brasileiras; Cultura cabocla: ribeirinhos, povos tradicionais fazedores de cultura em áreas ribeirinhas do Município de Manaus; Cultura de Matriz Ibérica vertente dos povos estrangeiros que compõem a formação da cultura regional; Cultura Cigana; Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Cultura Étnica. Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Cultura. Cultura Popular: Saberes e fazeres populares tradicionais; Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais; Artesanato de valor cultural (origem tradicional); Gastronomia de valor cultural; Festejos tradicionais populares; Folclore; Cultura do Samba; Projetos de museografia; Pesquisa e publicações nas áreas; Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Cultura Popular.

2.10. Demais Linguagens:

2.10.1. Cultura Geek: relacionados à ficção científica, tecnologia, jogos, quadrinhos, filmes, séries de TV, videogames e outras áreas consideradas "nichos" em termos de interesse popular. Essa cultura se estende a convenções como a Comic-Com, eventos de jogos, como E3 e Gamescom, cosplay, clubes de fãs e uma comunidade online ativa em que os fãs compartilham sua paixão por esses temas.

2.10.2. Gastronomia Manauara: Conceito da culinária, pautada nos peixes de água doce e em frutos de árvores nativas, definida como poderosa ferramenta de tradição e da identificação do povo manauara e de vários povos que ajudaram e ainda ajudam a formar a região. Peixes como pirarucu, tambaqui, matrinxã e tucunaré, além de frutos como tucumã, cupuaçu, pacovã, bacuri, entre outros, são nomes onipresentes nas combinações gastronômicas que fazem parte da diversidade de pratos oriundos da fauna e da flora da região amazônica, da construção regional e das heranças das tradições populares.

2.10.3. Patrimônio: composto por monumentos, conjuntos de construções e sítios arqueológicos, de fundamental importância para a memória e o fortalecimento da história e da identidade arquitetônica da cidade de Manaus.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

ARTES VISUAIS							
MÓDULO	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS E PARDAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Produção 1	3	2	2	1	8	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Produção 2	5	2	2	1	10	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Formação	5	2	2	1	10	R$ 15.000,00	R$ 150.000,00 (cento e

						(quinze mil reais)	cinquenta mil reais)
Bolsa	2	-	-	-	2	R$ 4.342,85 (quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)	R$ 8.685,70 (oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)
VALOR TOTAL DO SEGMENTO							**R$ 558.685,70 (quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**

AUDIOVISUAL							
MÓDULO	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PARA PESSOAS NEGRAS E PARDAS**	**COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS**	**COTAS PARA PCD**	**QTD TOTAL DE VAGAS**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
Produção de curta-metragem	1	-	-	-	1	R$ 100.000,00 (cem mil reais)	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Formação e capacitação	5	2	2	1	10	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Bolsa	5	2	2	1	10	R$ 15.868,57 (quinze mil e oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)	R$ 158.685,70 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)
VALOR TOTAL DO SEGMENTO							**R$ 558.685,70 (quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**

TEATRO E CIRCO							
MÓDULO	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PARA PESSOAS NEGRAS E PARDAS**	**COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS**	**COTAS PARA PCD**	**QTD TOTAL DE VAGAS**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
Produção e Formação 1	5	2	2	1	10	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Produção e Formação 2	1	1	1	1	4	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Bolsa	2	1	1	1	5	R$ 11.737,14 (onze mil e setecentos e trinta e sete reais e quatorze centavos)	R$ 58.685,70 (cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)
VALOR TOTAL DO SEGMENTO							**R$ 558.685,70 (quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**

DANÇA							
MÓDULO	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PARA PESSOAS NEGRAS E PARDAS**	**COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS**	**COTAS PARA PCD**	**QTD TOTAL DE VAGAS**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
Produção, Formação e Bolsa	8	3	3	1	15	R$ 37.245,71 (trinta e sete mil e duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos)	R$ 558.685,65 (quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
VALOR TOTAL DO SEGMENTO							**R$ 558.685,65 (quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**

LITERATURA							
MÓDULO	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PARA PESSOAS NEGRAS E PARDAS**	**COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS**	**COTAS PARA PCD**	**QTD TOTAL DE VAGAS**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
Produção literária	13	4	4	1	22	R$ 18.122,00 (dezoito mil e cento e vinte e dois reais)	R$ 398.684,00 (trezentos e noventa e oito mil e seiscentos e oitenta e quatro reais)
Formação literária	5	2	2	1	10	R$ 10.00,00 (dez mil reais)	R$ 100.00,00 (cem mil reais)
Bolsas	8	3	3	1	15	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
VALOR TOTAL DO SEGMENTO							**R$ 558.684,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais)**

MÚSICA							
MÓDULO	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PARA PESSOAS NEGRASE PARDAS**	**COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS**	**COTAS PARA PCD**	**QTD TOTAL DE VAGAS**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
Produção musical	7	2	2	1	12	R$ 26.557,14 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)	R$ 318.685,68 (trezentos e dezoito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
Festivais	1	1	1	1	4	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)	R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
VALOR TOTAL DO SEGMENTO							**R$ 558.685,68 (quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**

CULTURA POPULAR							
MÓDULO	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PARA PESSOAS NEGRAS E PARDAS**	**COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS**	**COTAS PARA PCD**	**QTD TOTAL DE VAGAS**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
Produção, Formação e Bolsa	8	3	3	1	15	R$ 37.245,71 (trinta e sete mil e duzentos e quarenta e cinco reais e	R$ 558.685,65 (quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
VALOR TOTAL DO SEGMENTO							**R$ 558.685,65 (quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**

CULTURA ETNICA							
MÓDULO	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PARA PESSOAS NEGRAS E PARDAS**	**COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS**	**COTAS PARA PCD**	**QTD TOTAL DE VAGAS**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
Produção, Formação e Bolsa	8	3	3	1	15	R$ 37.245,71 (trinta e sete mil e duzentos e quarenta e cinco reais e	R$ 558.685,65 (quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
VALOR TOTAL DO SEGMENTO							**R$ 558.685,65 (quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**

SEM VALOR OFICIAL

DEMAIS LINGUAGENS (GEEK, GASTRONOMIA, PATRIMÔNIO)							
MÓDULO	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS E PARDAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Produção, Formação e Bolsa	5	2	2	1	10	R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)	R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
VALOR TOTAL DO SEGMENTO							R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

ANEXO II – PROPOSTA DE PROJETO CULTURAL

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA COLETIVO/GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Portfólio:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Vai concorrer às cotas?
() Sim () Não

Se sim. Qual?
() Pessoa negra ou parda
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto:
(Apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: Como surgiu a ideia do projeto? Qual o contexto de realização? Como ele será desenvolvido? Por que ele é importante para a sociedade?)

Objetivos do projeto:
(Informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja conciso e claro. Apresente entre três e cinco objetivos.)

Metas:
(Detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do projeto. Perguntas orientadoras: Qual vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
() Pessoas vítimas de violência
() Pessoas em situação de pobreza
() Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
() Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
() Pessoas com deficiência
() Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
() Mulheres
() LGBTQIAPN+
() Povos e comunidades tradicionais
() Negros(as)
() Ciganos(as)
() Indígenas
() Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
() Outros. Qual? _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e de mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
() Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() Sistema Braille;
() Sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() Audiodescrição;

SEM VALOR OFICIAL

() Legendas;
() Linguagem simples;
() Textos adaptados para leitores de tela;
() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
() Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas _____.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado:
(Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de Municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Minicurrículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
() Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento ao critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento ao critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento ao critério – 2 pontos;
• Não atendimento ao critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Manaus -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Manaus.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	05
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	05
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

SEM VALOR OFICIAL

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO BÔNUS TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto bônus	**Descrição do Ponto bônus**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres.	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH.	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
PONTUAÇÃO BÔNUS TOTAL		**20 PONTOS**

● Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o(a) fazedor(a) de cultura que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o(a) fazedor(a) de cultura.

● Em caso de empate, será utilizada para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

● Persistindo o empate, será adotado como critério de desempate o proponente de maior idade.

● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

● Serão desclassificados os projetos que:

I - receberem nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios obrigatórios;

II - apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **[INDICAR NÚMERO] /2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Fundo Municipal de Cultura, neste ato representado por seu Presidente, Senhor(a) **FRANCINEILO BATISTA DA SILVA**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **[INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO]**, portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[INDICAR NOME DO PROJETO]**, contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais)**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Fundo Municipal de Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) controlar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o controle do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Fundo Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo de até 01/06/2026, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Fundo Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

SEM VALOR OFICIAL

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 01/06/2026, a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Fundo Municipal de Cultura deverá criar uma Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização do cumprimento da execução do

SEM VALOR OFICIAL

objeto, a qual poderá elaborar relatório de visita de verificação, bem como adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à Comissão do CONCULTURA para apreciação e julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação pelos beneficiários de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado; ou
III - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira acompanhada dos respectivos documentos fiscais, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial das metas.
Parágrafo único. A Comissão do CONCULTURA responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que ainda não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas;
III - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, acompanhada dos respectivos documentos fiscais, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial;
IV - Encaminhar ao setor de Prestação de Contas do CONCULTURA, para análise da documentação de prestação de contas;
V - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31/12/2025.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Manaus.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

MANAUS, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Francineilo Batista da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V – RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [*Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado*]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [*Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado*]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [*Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado*]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

SEM VALOR OFICIAL

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim () Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
() Zona urbana central.
() Zona urbana periférica.
() Zona rural.
() Área de vulnerabilidade social.
() Unidades habitacionais.
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
() Áreas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
() Outros:_____

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

MANAUS, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO/GRUPO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO COLETIVO/GRUPO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO COLETIVO/GRUPO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

MANAUS, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E/OU DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Eu, _____ _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA E/OU HETEROIDENTIFICADO).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

MANAUS, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

SEM VALOR OFICIAL

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____ _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Anexo X – Declaração de Desenvolvimento de Trabalho Cultural e/ou Comunitário

Nós, moradores da comunidade /Bairro(*) _____, declaramos para os devidos fins que o Sr./Sr.(a) _____, portador do Rg. nº _____, CPF nº _____ realiza atividades culturais no segmento_____, nesta localidade, assim como é o nosso representante e responsável para os fins dos editais lançados pela Prefeitura de Manaus. Nós, membros da comunidade, estamos cientes e de comum acordo de que a Pessoa Física/Jurídica acima indicada será a responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros conforme os termos dos editais. Declaramos ainda que estamos cientes que se o grupo der causa a não apresentação da prestação de contas pelo(a) representante legal responde solidariamente sendo passível da aplicação das penalidades cabíveis.

Manaus (AM), _____ de _____ de 2024.

OBS: PELO MENOS 05 (cinco) COMPONENTES DA COMUNIDADE ENVOLVIDOS NA ATIVIDADE CULTURAL DEVEM PREENCHER.

1 NOME:_____
CPF:_____
ASSINATURA:_____

2 NOME:_____
CPF:_____
ASSINATURA:_____

3 NOME:_____
CPF:_____
ASSINATURA:_____

4 NOME:_____
CPF:_____
ASSINATURA:_____

5 NOME:_____
CPF:_____
ASSINATURA:_____

Anexo XI – Declaração de Residência em Nome de Terceiros

Eu,_____,
residente à _____,
Cidade _____ UF_____ CEP: _____ - _____, CPF nº _____ RG nº _____
Órgão Exped. _____, declaro, a pedido do(a) interessado(a) e para fins de provas junto ao Fundo Municipal de Cultura de Manaus, que o(a) Sr.(a) _____
reside comigo no endereço supra.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Esta declaração segue acompanhada do comprovante de residência do supracitado endereço e cópia do meu RG e CPF.

_____, ____/_____/_____.
Local Data

Assinatura do Declarante

Observações:
1) Reconhecer firma desta declaração;
2) Anexar Comprovante de Residência/RG/CPF em nome do Declarante.

Anexo XII – Carta Consubstanciada

Eu,

____ participante do Edital _____, portador do RG_____ e CPF _____ declaro para fim específico de participar no referido certame que sou _____.
Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

[INSERIR OS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A AUTODECLARAÇÃO]

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente a matrícula, estou sujeito a perder a vaga, independentemente da alegação de boa-fé, e a quaisquer direitos dela decorrentes.

_____, ____/_____/_____.
Local Data

Assinatura do Declarante

SEM VALOR OFICIAL

Anexo XIII – Declaração de Pertencimento

Eu, _____
participante do Edital _____, portador do RG_____ e CPF _____ declaro para fim específico de participar no referido certame que sou _____.
Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

[INSERIR OS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A AUTODECLARAÇÃO]

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente a matrícula, estou sujeito a perder a vaga, independentemente da alegação de boa-fé, e a quaisquer direitos dela decorrentes.

_____, ____/_____/_____.
Local Data

Assinatura do Declarante

FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"

PORTARIA N°. 0106/2024-DPO/FDT

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS", no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e ainda no Decreto de 06 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 58, artigos 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO N° 021/2024-FDT, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR**. **THOMAS** e a **V N COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** CNPJ nº. 33.943.385/0001-80, cujo objeto é o fornecimento de **Equipamentos de Processamento de Dados para a Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"**, através da Ata de Registro de Preços nº. 0018/2024-DIVRP/DEGCM/SEMAD, referente ao PE nº. 012/2024-CML/PM, na condição de órgão participante, conforme consta no Processo nº 2024.27000.27022.0.018507 (SIGED), composta pelos servidores abaixo relacionados:

GESTOR DO CONTRATO:
Max William de Castro Conceição - Matrícula nº. 124.903-7A

RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO:
• Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
• Nos casos de Aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

FISCAIS DOS CONTRATO:
1. Dione da Cruz Ferreira - Matrícula nº. 138.253-5B
2. Maria do Perpétuo Socorro Lima da Silva - Matrícula nº. 138.257-8A
3. Márcia da Silva Braga Costa - Matrícula nº. 128.354-5A
4. Maria Auxiliadora Castro de Aquino - Matrícula nº. 081.914-0C (Suplente)

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos à FDT;
• Verificar se o fornecimento de materiais (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
• Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais;
• Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
• Encaminhar as notas fiscais à Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços - GPMS, devidamente atestadas, logo após o fornecimento do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei n° 4.320/64 ensejará ao não pagamento das mesmas.

II – DETERMINAR, que na situação de eventual impedimento do gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do Contrato assumir as funções relativas à fiscalização.

III – ESTABELECER que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2024.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de agosto de 2024.

ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

PORTARIA N°. 0109/2024-DPO/FDT

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS", no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e ainda no Decreto de 06 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 58, artigos 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO N° 022/2024-FDT, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR**. **THOMAS** e a **NOVA ERA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI,** CNPJ nº. 05.494.906/0001-23, cujo objeto é o fornecimento de **Água Mineral 20L para a Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"**, através da Ata de Registro de Preços nº. 0038/2023-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, referente ao PE nº. 135/2023-CML/PM, na condição de órgão participante, conforme consta no Processo nº 2024.27000.27022.0.022595 (SIGED), composta pelos servidores abaixo relacionados:

EM VALOR OFICIAL

GESTOR DO CONTRATO:
Dione da Cruz Ferreira - Matrícula nº. 138.253-5B

RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO:
• Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
• Nos casos de Aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

FISCAIS DOS CONTRATO:
1. Bernadete dos Santos Ferreira - Matrícula nº. 144.837-4 A
2. Márcia da Silva Braga Costa - Matrícula nº. 128.354-5A
3. Douglas da Silva Fabrício nº. 116.453-8E
4. Maria Auxiliadora Castro de Aquino - Matrícula nº. 081.914-0C (Suplente)

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos à FDT;
• Verificar se o fornecimento de materiais (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
• Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais;
• Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
• Encaminhar as notas fiscais à Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços - GPMS, devidamente atestadas, logo após o fornecimento do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei n° 4.320/64 ensejará ao não pagamento das mesmas.

II – DETERMINAR, que na situação de eventual impedimento do gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do Contrato assumir as funções relativas à fiscalização.

III – ESTABELECER que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2024.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de agosto de 2024.

ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

PORTARIA N°. 0110/2024-DPO/FDT

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS", no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e ainda no Decreto de 06 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 58, artigos 67, 73 a 76 e seus respectivos parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO N° 023/2024-FDT, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS** e a **JK SERVIÇOS E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA,** CNPJ nº. 23.502.409/0001-01, cujo objeto é o fornecimento de **Gênero Alimentício – Biscoito Salgado 400g, para atendimento as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"**, através da Ata de Registro de Preços nº. 0057/2023-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, referente ao PE nº. 078/2023-CML/PM, na condição de órgão participante, conforme consta no Processo nº 2024.27000.27022.0.021401 (SIGED), composta pelos servidores abaixo relacionados:

GESTOR DO CONTRATO:
Dione da Cruz Ferreira - Matrícula nº. 138.253-5B

RESPONSABILIDADE DO GESTOR DO CONTRATO:
• Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme diretrizes definidas pelo titular da Pasta;
• Nos casos de Aditivo de alteração ou reequilíbrio, acompanhar as tratativas, verificando os valores dos itens contratados.

FISCAIS DOS CONTRATO:
1. Bernadete dos Santos Ferreira - Matrícula nº. 144.837-4 A
2. Dayse Cavalcante Gomes - Matrícula nº 137.239-4A
3. Márcia da Silva Braga Costa - Matrícula nº. 128.354-5A
4. Maria Auxiliadora Castro de Aquino - Matrícula nº. 081.914-0C (Suplente)

RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos à FDT;
• Verificar se o fornecimento de materiais (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
• Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais;
• Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
• Encaminhar as notas fiscais à Gerência de Patrimônio, Materiais e Serviços - GPMS, devidamente atestadas, logo após o fornecimento do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei n° 4.320/64 ensejará ao não pagamento das mesmas.

II – DETERMINAR, que na situação de eventual impedimento do gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as respectivas funções relativas à gestão, mediante despacho do titular da Pasta, devendo, em situação afim, em caso de impedimento de um dos fiscais, o gestor do Contrato assumir as funções relativas à fiscalização.

III – ESTABELECER que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2024.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de agosto de 2024.

ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

PORTARIA Nº 0111/2024-FDT

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS, no exercício das atribuições e competências que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e o Decreto Municipal de 1º de janeiro de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2022 publicado no DOM edição nº 5289, de 18 de fevereiro de 2022, sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado nas funções: Analista-Enfermagem e Técnico-Enfermagem;

CONSIDERANDO o memorando nº 044/2024- DGPRH /FDT, que solicita a manutenção dos respectivos profissionais;

CONSIDERANDO o despacho da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação (SEMEF);

CONSIDERANDO, por fim o que constar no processo nº 2024.27000.27011.0.016958;

CONSIDERANDO ainda a efetiva necessidade de prorrogação dos prazos dos contratos temporários dos profissionais Técnico-Enfermagem, para atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas":

RESOLVE:

PRORROGAR os Termos de Aditivos da Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob o Regime de Direito Administrativo-RDA dos servidores listados no ANEXO ÚNICO, a contar das datas especificadas no referido anexo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 30 de agosto de 2024.

ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA
Diretora Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

ANEXO ÚNICO

TÉCNICO-ENFERMAGEM/RDA			
NOME	MATRICULA	INÍCIO	TÉRMINO
Luciana Cristina Teixeira Huerta Dos Santos	141.549-2 A	01/09/2024	11/12/2024

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 021/2024-FDT, celebrado em 02/08/2024.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS"**, adiante denominado CONTRATANTE e a empresa **V N COMERCIO VAREJISTA DEEQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** a seguir denominada CONTRATADA.
3. OBJETO: Por força do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se à CONTRATANTE o **fornecimento de Equipamentos de Processamento de Dados para a Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"**, através da Ata de Registro de Preços nº. 0018/2024-DIVRP/DEGCM/SEMAD, referente ao PE nº. 012/2024-CML/PM, na condição de órgão participante, conforme consta no Processo nº 2024.27000.27022.0.018507 (SIGED).
4. **VALOR GLOBAL:** O valor global é de **R$ 121.099,78 (cento e vinte e um mil, noventa e nove reais e setenta e oito centavos).**
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas à conta do Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária nº 52301; Programa de Trabalho nº 08.122.0011.2012 – Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional; Natureza da Despesa nº. 44905235 – Equipamentos de Processamento de Dados; Fonte 1500; **Nota de Empenho nº 2024NE00435, de 02/08/2024, no valor de R$ 121.099,78 (cento e vinte e um mil, noventa e nove reais e setenta e oito centavos)**.
6. **DO FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do Despacho da Sra. Diretora-Presidente da FDT, à fl. 159 e Parecer Jurídico nº. 018507/2024/PROJUR/FDT, às fls. 153/157, constantes no Processo nº. 2024.27000.27022.0.018507 (SIGED).
7. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste Contrato, e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

Manaus, 02 de agosto de 2024.

ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 022/2024-FDT, celebrado em 16/08/2024.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS"**, adiante denominado CONTRATANTE e a empresa **NOVA ERA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI** a seguir denominada CONTRATADA.
3. OBJETO: Por força do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se à CONTRATANTE o **fornecimento de Água Mineral 20L para a Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"**, através da Ata de Registro de Preços nº. 0038/2023-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, referente ao PE nº. 135/2023-CML/PM, na condição de órgão participante, conforme consta no Processo nº 2024.27000.27022.0.022595 (SIGED).
4. VALOR GLOBAL: O valor global é de **R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).**
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas à conta do Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária nº 52301; Programa de Trabalho nº 08.241.0036.2194 – Ampliação e Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos-ILPI; Natureza da Despesa nº. 33903007 – Gêneros Alimentícios; Fonte 1500; **Nota de Empenho nº 2024NE00445, de 16/08/2024, no valor de R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais)**.
6. **DO FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do Despacho da Sra. Diretora-Presidente da FDT, à fl. 108 e Parecer Jurídico nº. 063-022595/2024/PROJUR/FDT, às fls. 101/105, constantes no Processo nº. 2024.27000.27022.0.022595 (SIGED).
7. **PRAZO:** O prazo será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste Contrato, e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

Manaus, 16 de agosto de 2024.

ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 023/2024-FDT, celebrado em 21/08/2024.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS"**, adiante denominado CONTRATANTE e a empresa **JK SERVIÇOS E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA** a seguir denominada CONTRATADA.
3. OBJETO: Por força do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se à CONTRATANTE o **fornecimento de Gênero Alimentício – Biscoito Salgado 400g, para atendimento as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"**, através da Ata de Registro de Preços nº. 0057/2023-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, referente ao PE nº. 078/2023-CML/PM, na condição de órgão participante, conforme consta no Processo nº 2024.27000.27022.0.021401 (SIGED).
4. VALOR GLOBAL: O valor global é de **R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais).**

SEM VALOR FISCAL

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas à conta do Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária nº 52301; Programa de Trabalho nº 08.241.0036.2194 – Ampliação e Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos-ILPI; Natureza da Despesa nº. 33903007 – Gêneros Alimentícios; Fonte 1500; **Nota de Empenho nº 2024NE00451, de 21/08/2024, no valor de R$ 7.812,50 (sete mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos),** ficando o restante a ser empenhado conforme Programação Mensal de Cota Orçamentária para Empenho.
6. Consistentemente, com o Princípio Orçamentário da Anualidade, o saldo do Contrato, será empenhado no exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco), à conta de idêntica dotação, no mesmo Programa de Trabalho.
7. **DO FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do Despacho da Sra. Diretora-Presidente da FDT, à fl. 162 e Parecer Jurídico nº. 057-021401/PROJUR/FDT, às fls. 149/153, constantes no Processo nº. 2024.27000.27022.0.021401 (SIGED).
8. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste Contrato, e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

Manaus, 21 de agosto de 2024.

ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado sob Regime de Direito Administrativo.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, por meio da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas".
3. CONTRATADOS: Servidores abaixo relacionados.
4. OBJETO: Prorrogação do Tempo de Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por tempo determinado dos servidores contratados através de Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2022-FDT, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o Regime de Direito Administrativo, sem vínculo efetivo com a contratante, na função de: Técnico-Enfermagem. Estabelecendo-se assim, a data do encerramento de todos os contratos destes servidores conforme ANÉXO ÚNICO, abaixo relacionado. Podendo ainda, o término ser antecipado nos demais casos que permitem rescisão de contrato.
5. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, Decreto nº 0575, de 11 de junho de 2010, Decreto nº 5.006 de 12 de janeiro de 2021, combinado com os artigos 37, inciso IX, da Constituição Federal, §1º do art. 108, da Constituição do Estado do Amazonas e art. 106, da Lei Orgânica do Município de Manaus.
6. VIGÊNCIA: Conforme estabelecido no referido anexo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 30 de agosto de 2024.

ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA
Diretora Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

ANEXO ÚNICO

TÉCNICO-ENFERMAGEM/RDA			
NOME	**MATRICULA**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
Luciana Cristina Teixeira Huerta Dos Santos	141.549-2 A	01/09/2024	11/12/2024

Publicações Diversas

COMETAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso do Recurso Hídrico nº 283/19-01**, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Rua Abelardo Barbosa, n° 486, Aleixo, nas coordenadas geográficas: 03º05'01,19"S e 59°59'20,02"W, Manaus-AM, com validade de 05 Anos.

PG / 3534

CONDOMÍNIO MORADA DOS JARDINS EDIFÍCIO ORQUÍDEAS torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso do Recurso Hídrico nº 155/19-01**, que autoriza a Captação de Água Subterrânea do Poço Tubular, localizado na Rua Dr. Thomas, nº121, Nossa Senhora das Graças, nas coordenadas geográficas; 03°05'50,57" S e 60° 01'13,92W, Manaus-AM, com validade de 05 Anos.

PG / 4430

Disque
SAMU
192
MANAUS
PRA SALVAR VIDAS

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) foi criado para salvar vidas. A equipe é treinada e especializada no atendimento pré-hospitalar nos casos de emergência clínica, psiquiátrica, do trauma, obstétrica e pediátrica da população. 24 horas por dia, todos os dias em qualquer lugar, inclusive na zona ribeirinha de Manaus. O socorro é feito, da maneira mais rápida possível, após a chamada gratuita pelo telefone 192.

A VIDA DO SEU ANJO DA GUARDA FICOU BEM MAIS FÁCIL

Fonte: Ministério da Saúde

SEM VALOR OFICIAL

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail **dom.publicacao@outlook.com** ou **dom.publicacao@manaus.am.gov.br**, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@manaus.am.gov.br
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

SEM VALOR OFICIAL

Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

JOSE PAULO RADIN SOUZA
Secretário Extraordinário

WALFRAN DE SOUZA TORRES
Secretário Municipal de Relações Institucionais e de Promoção de Igualdade Racial

EMERSON DA SILVA CASTRO
Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

CAMILA BATISTA DA SILVA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

DERMIVANIA MENDONÇA DE MELO RAYOL
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

LAURIMAR WAGNO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

HELIATAN BOTELHO CORREA
Secretário Municipal de Infraestrutura

JESUS ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

AURILEX SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

JENDER DE MELO LOBATO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Manaus
CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@manaus.am.gov.br
dom.publicacao@outlook.com